



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 115

QUARTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à contratação da 2ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de setembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000,00 — (cinquenta milhões de dólares americanos) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de Us\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao aporte de capital do Estado de São Paulo à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, SP, objetivando viabilizar o Programa de Investimentos da Companhia para o presente exercício.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 2.373, de 27 de junho de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de setembro de 1980. Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 144ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 226/80 (nº 404/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/80 (nº 2.887/80, na Casa de origem), revogando o art. 4º da

Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que declarou em extinção o Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.832, de 30 de setembro de 1980.)

— Nº 227/80 (nº 405/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 42/80 (nº 1.948/79, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 50 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o

Código Brasileiro do Ar. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.833, de 30 de setembro de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 228/80 (nº 407/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 131 e 132, do corrente ano.

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 267/80-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 267/80-DF, lido anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 268/80, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dá nova redação ao art. 358 do Código Civil.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 412/80, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando tenham tramitação os Projetos de Lei da Câmara nº 15/76 e nº 350/79, do Senado.

— Nº 413/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo que menciona para o fim que especifica. Aprovado.

1.2.5 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissões Mistas.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 38/76-Complementar, 231/78; e 348/79, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

— Referente ao substitutivo apresentado ao Projeto de Resolução nº 160/79, que cria uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, declarando-o inexistente, por intempestivo, pelos motivos que especifica.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Projeto de resolução em tramitação no Conselho Federal de Educação, propondo a incorporação dos cursos de História e de Geografia, juntamente com Moral e Cívica e OSPB, numa licenciatura plena de Estudos Sociais.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Restabelecimento das prerrogativas parlamentares.

SENADOR PEDRO SIMON — Nota emitida pela Executiva Regional do PMDB, de Pernambuco, denunciando ato de ilegalidade e violência, praticado pela Polícia Federal, contra a sede do Partido naquele Estado.

1.2.8 — Comunicações da Liderança do PMDB

— De substituições de membros em Comissões Mistas.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 269/80, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que institui o racionamento de combustíveis no País, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso e por S. Ex^e justificado da tribuna, que regula o tráfego de automóveis particulares em todo o território nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 376/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Saúde para todos, proposta municipalista”, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição 10 de setembro de 1980, de autoria do Prefeito Municipal de Osasco, Guaçu Piteri. Aprovado.

— Requerimento nº 398/80, de autoria do Sr. Senador Luiz Fernando Freire, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores,

Ramiro Saraiva Guerreiro. Na Escola Superior de Guerra, em 5 de setembro de 1980. Aprovado.

— Requerimento nº 407/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979, do Senador Nelson Carneiro e o Projeto de Lei da Câmara nº 82/79 (nº 2.255/76, na Casa de origem), que alteram dispositivos da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Aprovado.

— Requerimento nº 409/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 299/78 e 21/79, dos Srs. Senadores Orestes Quêrcia e Nelson Carneiro, respectivamente, que alteram a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Aprovado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/80 (nº 2.385/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão aos municípios de Jaguari, de Pelotas e de Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, dos terrenos que menciona. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/80 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1980”. Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Finanças. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 96/80, que suspende a execução do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do município de Recife, Pernambuco. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico. Discussão adiada para a sessão do dia 15 de outubro de 1980, nos termos do Requerimento nº 414/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que “cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências”. Aprovado, com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/80, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Aprovado, com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PEDRO SIMON — Proposta de emenda à Constituição que restabelece as prerrogativas do Congresso Nacional.

SENADOR JOSÉ LINS — Apreciações sobre a posição do Banco Central, em face de recente pronunciamento do Senador Leite Chaves a respeito da transação comercial entre o Banco Itaú e a empresa Malves.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Observações sobre a importação de arroz do Paquistão.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre a prática do jogo do bicho no País.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2. — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 18-9-80

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de setembro de 1980.

4 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nº 365, de 1980.

5 — FUNCEGRAF

— Plano de Aplicação.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 144ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Alberto Lavinas — Itamar Franco — Tancredo Neves — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 226/80 (nº 404/80, na origem), de 30 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1980 (nº 2.887/80, na casa de origem), revogando o art. 4º da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que declarou em extinção o Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.832, de 30 de setembro de 1980).

Nº 227/80 (nº 405/80, na origem), de 30 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1980 (nº 1.948/79, na casa de origem), dando nova redação ao art. 50 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.833, de 30 de setembro de 1980).

De agradecimento de comunicação:

Nº 228/80 (nº 407/80, na origem), de 30 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 131 e 132, do corrente ano.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 225, DE 1980 (Nº 402/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências”.

Brasília, 29 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

E.M. N.º 016/80

Brasília, 22 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Senado Federal, o anexo Anteprojeto de Lei, objetivando elevar em Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o limite de autorização para abertura de Créditos Suplementares, concedido ao Governo do Distrito Federal.

O artigo 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 5 de dezembro de 1979, autoriza abertura de Crédito Suplementar até o valor equivalente a 30% da receita orçada, resultando um limite de Cr\$

3.705.872.000,00 (três bilhões, setecentos e cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros). Entretanto, os encargos gerados no desempenho da política de pessoal e do atendimento das necessidades sempre crescente de recursos para o perfeito funcionamento dos serviços prestados à comunidade do Distrito Federal determinaram a solicitação de novo limite.

O incremento das despesas com pessoal, decorrente de dispositivos legais, a conclusão do enquadramento do pessoal do novo Plano de Classificação de Cargos e o preenchimento dos quadros de pessoal da Administração Indireta, geram a necessidade do Governo do Distrito Federal em recorrer à abertura de Créditos Adicionais para atender a estes compromissos.

O quadro a seguir mostra a posição do limite, com a abertura de Créditos Suplementares até o mês de julho do corrente exercício.

LIMITE (SITUAÇÃO EM JULHO DE 1980)

Especificação	Total
Excesso de Arrecadação	
Convênios e Fundos	1.017.898.000
Recursos Vinculados	61.158.000
Anulação de Dotação	161.183.000
Reserva de Contingência	670.514.000
Superávit Financeiro	21.131.000
Operação de Crédito	72.388.000
Transferências Correntes	704.300.000
Total	2.708.522.000
Limite	3.705.872.000
Saldo do Limite	997.350.000

A previsão de despesas a serem efetuadas e que dependem de abertura de créditos suplementares ao Orçamento vigente, no período de agosto a dezembro, atingem o valor de Cr\$ 11.718.719.000,00 (onze bilhões, setecentos e dezesseis milhões e setecentos e dezenove mil cruzeiros), cujo detalhamento é demonstrado no quadro que se segue:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA	
Pessoal e Encargos	6.046.855.000
FUNDEF!	237.000.000
Amortização e Juros	127.609.000
Programação de Obras	3.512.000.000
Expansão de Efetivo (Saúde, Educação e Segurança)	1.161.192.000
Previsão de Outras despesas de custeio	634.063.000
Total	11.718.719.000

Para fazer face a estas despesas, o Governo do Distrito Federal contará com recursos oriundos das seguintes Fontes:

PREVISÃO DE RECEITA	
Excesso de Arrecadação	866.995.000
Superávit Financeiro	128.825.000
Operação de Crédito	3.512.000.000
Reserva de Contingência	29.486.000
Transferências Correntes	6.104.704.000
Recursos Vinculados	209.664.000
Total	10.851.674.000

Diante do exposto, fica o Governo do Distrito Federal na contingência de recorrer à abertura de Créditos Adicionais não somente para suprir as necessidades de recursos não considerados — por imprevisíveis — em suas diversas atividades da Lei de meios vigente, bem como para possibilitar a apropriação dos novos ingressos em sua receita, conforme é demonstrado a seguir.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES			
Origem dos Recursos			
Excesso de Arrecadação			
Receita Pró-pria	—	630.000.000	630.000.000
Conv. Cont. e Fundos	1.017.900.000	—	1.017.900.000
Rec. Vinculados	61.200.000	209.700.000	270.900.000
FUNDEFE	—	237.000.000	237.000.000
Anulação de Dotação	161.100.000	—	161.100.000
Superávit Financeiro	21.100.000	128.800.000	149.900.000
Reserva de Contingência	670.500.000	29.500.000	700.000.000
Operações de Crédito	72.400.000	3.512.000.000	3.584.400.000
Transf. Correntes Rec. a Serem Definidos P/ Cobrir Déficit C/ Pessoal e Outros Custeios	704.300.000	6.104.700.000	6.809.000.000
Total	2.708.500.000	11.761.000.000	14.469.500.000
Limite Proposto		9.658.600.000	
Limite Atual		3.705.800.000	
Aumento a ser concedido		5.952.800.000	

Assim, considerando que o total da despesa a ser incorporada ao Orçamento vigente, através de Crédito Suplementar atinge o montante de Cr\$ 14.469.500.000,00 (quatorze bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) e que apenas Cr\$ 3.705.800.000,00 (três bilhões, setecentos e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) foi autorizado através da referida Lei, fica evidenciado a necessária autorização das suplementações em mais Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente ao Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Os Créditos Suplementares decorrentes de transferências da União, teriam o seu limite automaticamente incorporado quando da publicação do Decreto que transfere os recursos para o Distrito Federal. Os demais Créditos provenientes de alteração de dotação têm o limite previsto na proposição de aumento de 30% para 40%, daquele fixado no item I, art. 8º, da Lei n.º 6.737/80, que atingiria o montante de Cr\$ 1.235.300.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros).

Pelas razões expostas, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex.ª a presente proposição no sentido de ampliar o limite de crédito para a realização das suplementações, ensejando ao Governo do Distrito Federal desincumbir-se dos compromissos assumidos para o exercício de 1980.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 267, DE 1980-DF

Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares ao seu Orçamento aprovado pela Lei n.º 6.737, de 5 de dezembro de 1979, até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), utilizando os recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, previstos em conformidade com o § 2.º e § 3.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Na forma e no limite definido no artigo 1.º desta Lei, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação das receitas do Governo do Distrito Federal, independentemente de origem e de

destinação específica, serão aplicados no reforço da seguinte programação:

	Cr\$
1100 — Gabinete do Governador	4.200.000,00
1101 — Gabinete do Governador	3.400.000,00
1101.03070202.003 — Assessoramento Superior	800.000,00
1101.03070202.099 — Assessoramento Militar	12.000.000,00
1200 — Procuradoria-Geral	12.000.000,00
120.03070142.009 — Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral	31.200.000,00
1300 — Secretaria do Governo	1301 — Secretaria do Governo
1301.03090212.010 — Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	7.200.000,00
1302 — Secretaria do Governo — Entidades Supervisionadas	
1302.03090452.827 — Manutenção dos Serviços e Atividades da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN	24.000.000,00
1400 — Secretaria de Administração	124.000.000,00
1401 — Secretaria de Administração	
1401.03070212.028 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	24.000.000,00
1401.15824952.030 — Encargos com Inativos e Pensionistas	100.000.000,00
1500 — Secretaria de Finanças	306.341.000,00
1500.03080212.035 — Administração e Controle Fazendário	70.000.000,00
1500.03090311.068 — Financiamento a Programa de Desenvolvimento	236.341.000,00
1600 — Secretaria de Educação e Cultura	66.000.000,00
1601 — Secretaria de Educação e Cultura	
1601.08070212.036 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	26.000.000,00
1602 — Secretaria de Educação e Cultura — Entidades Supervisionadas	
1602.08070212.841 — Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal	40.000.000,00
1700 — Secretaria de Saúde	1.050.000.000,00
1702 — Secretaria de Saúde — Entidades Supervisionadas	
1702.13754282.844 — Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.050.000.000,00
1900 — Secretaria de Viação e Obras	1.000.000.000,00
1901.16915751.101 — Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização	1.000.000.000,00
2000 — Secretaria de Serviços Públicos	1.074.000.000,00
2001.03070212.051 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	1.000.000.000,00
2004 — Serviços Autônomos de Limpeza Urbana — SLU	
2004.10600212.054 — Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	74.000.000,00
2100 — Secretaria de Agricultura e Produção	174.000.000,00
2101 — Secretaria de Agricultura e Produção	
2101.04070212.055 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção	100.000.000,00
2102 — Secretaria de Agricultura e Produção — Entidades Supervisionadas	
2102.04070212.856 — Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	875.759.000,00
3900 — Reserva de Contingência	3900.9999999.999 — Reserva de Contingência
TOTAL	4.717.500.000,00

Art. 3.º Mediante expedição de Decreto, o Governo do Distrito Federal fica autorizado a incorporar ao seu Orçamento, aprovado pela Lei n.º 6.737, de 5 de dezembro de 1979, os créditos suplementares concedidos pela União, no corrente exercício, respeitados os valores e a destinação programática.

Art. 4º Fica alterado para 40% (quarenta por cento) o limite a que se refere o item I do art. 8º da Lei nº 6.737, de 5 de dezembro de 1979.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

LEI N.º 6.737, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1979

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1980.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal fica autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Do Expediente lido consta a Mensagem nº 225, de 1980 (nº 402/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, submete ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1980-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.717.500.000,00, e dá outras providências.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas na primeira delas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do artigo 141, item II, alínea b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 268, DE 1980

Dá nova redação ao artigo 358 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 358 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 358. Todos os filhos ilegítimos podem ser reconhecidos, mesmo na vigência do casamento, cabendo-lhes ainda o direito de propor a competente ação investigatória.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto pretende ser o elo final de longa e lenta evolução do nosso Direito, no que tange ao reconhecimento dos filhos ilegítimos.

O texto atual do art. 358 (aliás já derrogado) consagra uma aberração, que nem o direito das ordenações perfilhava. É o próprio Clóvis, nos seus comentários, quem informa: antes do código Civil, os filhos espúrios podiam ser reconhecidos. Apenas o reconhecimento não lhes atribuía direitos à sucessão. (Ord., 2,35,12.)

Quando se elaborava o Código, o “projeto primitivo” e o revisto não abrigavam o texto do art. 358. Segundo ainda Clóvis, o retrocesso operado pela aprovação do artigo 358, menos liberal do que a própria legislação filipina, se deu pela influência reacionária de Andrade Figueira e outros, no Congresso Nacional. Escreve Clóvis:

“Mas a proibição de reconhecer os espúrios não se justifica perante a razão e a moral. A falta é cometida pelos pais e a desonra recai sobre os filhos, que em nada concorrem para ela. A indignidade está no fato do incesto e do adultério, e a lei procede como se ela estivesse nos frutos infelizes dessas uniões condenadas” (comentários, II, art. 358).

Pensamos que aí está exposta a verdadeira doutrina que deve predominar no assunto.

O que cumpre é eliminar de vez da nossa legislação a punição que recai sobre os filhos inocentes: “patres nostri peccaverunt et nos peccata eorum portamus”.

E o mesmo Clóvis que enumera os princípios que devem nortear a legislação a esse respeito:

a) todos têm direito à vida. O filho espúrio, como pessoa humana, tem o mesmo direito às possibilidades de existência. Colocá-lo à margem da lei fere os direitos fundamentais do homem, declarados na Constituição e na Carta das Nações Unidas;

b) os pais devem ser responsáveis. Quem chamou o filho à existência contraiu, no mesmo ato, todas as obrigações concernentes à sua vida, educação e orientação;

c) o interesse social e o das famílias, que estimulam as uniões legais e exige cautela dos reconhecimentos.

Por isso mesmo, o projeto primitivo assim dispunha:

“Art. 420. No ato do reconhecimento do filho adulterino ou incestuoso, é vedado, sob pena de nulidade, fazer qualquer menção da qual se induza que ele procede de um concubito reprovado.”

Como está redigido o art. 358, ele opera no sentido oposto ao que seria desejável: estimula os pais às uniões ilícitas, fora do leito conjugal, dada a quase irresponsabilidade com que a lei os beneficia.

Por isso, o projeto rompe todas essas barreiras e ampara o reconhecimento, seja espontâneo, seja pela ação investigatória, com todas as suas consequências.

Aliás, note-se, a evolução, embora lenta, do nosso Direito, é toda ela no sentido de alcançar o resultado final corporificado no projeto.

A dureza da norma do art. 358 vem sendo paulatinamente quebrada por vários dispositivos legais.

Um dos principais diplomas legais que abalaram aquela norma foi a Lei nº 883, de 1949, que, logo de início, assim dispunha:

“Art. 1º Dissolvida a sociedade conjugal será permitido a qualquer dos cônjuges o reconhecimento do filho havido fora do matrimônio e, ao filho, a ação para que se lhe declare a filiação.”

A jurisprudência se encarregou de interpretar com liberalidade o princípio, a fim de alargar a sua área de incidência.

Citamos um acórdão do Supremo Tribunal Federal para ilustrar o nosso pensamento:

“Recurso Extraordinário nº 84.605

Relator: Ministro Moreira Alves

Ementa: “Filho adulterino. Ação de alimentos.

O art. 4º da Lei nº 883/49, ao aludir a filho ilegítimo, não se refere apenas ao natural, mas também ao espúrio, admitindo, portanto, que, na própria ação de alimentos — que, por isso mesmo, terá de ser ordinária, como sucede no caso presente — se investigue a paternidade, ainda que apenas para o efeito de prestação de alimentos. Derrogou-se, pois, o princípio contido no art. 405 do Código Civil”... (Acórdão de 19-11-76, na Revista Trimestral de Jurisprudência, 84/950.)

Mas, mesmo a Lei nº 883 ainda se ressentia de influências reacionárias. Tanto assim que punia o filho ilegítimo quanto aos direitos sucessórios: só lhe reconhecia e, mesmo assim, a título de amparo social, direito à metade da herança dos filhos legítimos (art. 2º).

Por isso mesmo, diploma legal mais recente (Lei nº 6.515, de 26-12-77) deu nova redação ao citado art. 2º, determinando que “qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições”.

Portanto, os filhos ilegítimos (adulterinos ou incestuosos) têm igualdade com os legítimos ou legitimados, no que tange à sucessão.

Se assim é, não se justifica permanecerem restrições quanto ao reconhecimento.

Não consideramos nem mesmo válido o argumento de preservação do recato das famílias, evitando-se escândalo com o processo judicial. O recato das famílias já foi ofendido pelo próprio fato da ligação espúria. O escândalo está aí e não no processo de reconhecimento, que é o resgate da culpa dos pais.

Por outro lado, o reconhecimento pode ser feito em segredo de justiça, nada constando no registro de nascimento que possa lembrar a ilegitimidade, como, aliás, já prevê a legislação existente.

Assim, entregamos o projeto à consideração do Congresso, certos de que o Legislativo saberá aprimorá-lo.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1980. — Adalberto Sena.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL

Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919.

Art. 358. Os filhos incestuosos e os adulterinos não podem ser reconhecidos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 412, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1976 e

Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1979.

Sala da Sessões, 30 de setembro de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 413, DE 1980

Nos termos do art. 36 da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 13, requeiro licença para me afastar das trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 120 dias, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1980. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

A Presidência adotará as providências necessárias para a convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO Nº 177/80

Brasília, 30 de setembro de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Luiz Vasconcelos, Darcílio Ayres e Simão Sessim para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Nilson Gibson, Antônio Morimoto e José Mendonça Bezerra, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 81/80, que “considera o Vereador, ou o Deputado Estadual eleito para duas Casas Legislativas, quando assume na qualidade de suplente cargo na mais elevada, em licença no cargo efetivo, pelo tempo que durar o afastamento”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 178/80

Brasília, 30 de setembro de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Darcílio Ayres para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Adolpho Franco, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 23/80-CN, que “dispõe sobre títulos de crédito comercial, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Serão feitas as substituições solicitadas.

— A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos, dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 038, de 1976 — Complementar, do Senador Leite Chaves, que torna inelegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1978, do Senador Orestes Querínia, introduzindo modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1979, do Senador José Lins e outros Senhores Senadores, que facilita a todos os “atuais contribuintes” do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, ex vi art. 41, alínea a, do seu regimento básico, o direito de inscrição como associado do IPC, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em 30 de novembro de 1979 o Senador Franco Montoro apresentou o Projeto de Resolução nº 160, de 1979, que “cria uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente no âmbito do Senado Federal”. A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, recebendo pareceres, da primeira, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e da segunda, pela rejeição, sob o entendimento de que as atribuições da comissão que o projeto pretende criar já estão afetas, genericamente, a várias comissões existentes na Casa.

Diante disso, e com o intuito de tornar específicas as atribuições propostas, o autor do projeto apresentou uma emenda substitutiva, em plenário, quando a proposição figurava na Ordem do Dia, em 18 de setembro próximo passado, o que determinou seu retorno às comissões competentes.

No entanto, tal substitutivo foi indevidamente acolhido, pois, segundo o art. 442, § 1º, da Lei Interna, o prazo para apresentação de emendas a projeto de resolução que pretenda modificar o Regimento é de três sessões, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Assim, a Presidência declara inexistente o substitutivo apresentado, por intempestivo, retornando o Projeto de Resolução nº 160, de 1979, à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os meios universitários em todo o País estão-se mobilizando no sentido de repudiarem a iniciativa do Professor Paulo Nathanael Pereira de Sousa, Diretor do Grupo Educacional Objetivo e membro do Conselho Federal de Educação. O referido professor é autor de um projeto de resolução, em tramitação naquele órgão, estabelecendo a chamada licenciatura plena em Estudos Sociais.

O projeto de resolução referido fixa os mínimos de conteúdos e duração do curso de Estudos Sociais, com as habilitações de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

O art. 1º diz:

“Art. 1º A formação de professores de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, para o ensino de 1º e 2º graus, será feita no curso de Estudos Sociais.”

Os arts. 2º e 3º cuidam do currículo mínimo e da duração do curso. O art. 4º diz:

"Art. 4º Os licenciados no curso de Estudos Sociais poderão lecionar a disciplina correspondente à habilitação cursada em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus.

E no seu parágrafo único diz:

Parágrafo único. No caso de Estudos Sociais constituir-se em disciplina ou área de estudo do ensino de 1º e 2º graus, poderá o licenciado no curso de Estudos Sociais assumir o seu magistério, independentemente da habilitação cursada."

No seu parecer, o Professor Nathanael Pereira de Sousa diz, textualmente, o seguinte:

"A experiência vivida pelos sistemas de ensino com a substituição, no ensino de 1º grau, da História e da Geografia, pela nova matéria ora tratada como área de estudos, ora como disciplina, intitulada Estudos Sociais, e ministrada por professores polivalentes graduados em licenciatura curta, não tem sido das mais felizes. De um lado porque, ao que se saiba, os conteúdos programáticos da matéria não chegaram a ganhar congruência e unidade, permanecendo como uma espécie de colcha de retalhos descosida, onde entram elementos arbitrariamente conjugados da Sociologia, da História, da Geografia, da Economia, da Política e o que mais seja. De outro, porque esse professor não chegou a firmar, no cenário do magistério, um perfil profissional aceitável, além de em alguns sistemas terem ocorrido sérios impasses para o seu enquadramento nos respectivos Estatutos.

Estes quase dez anos de vigência da nova legislação permitiu uma série de informações, observações e avaliações, que, no seu conjunto, estão a reclamar uma retomada do tema, para proceder-se à sua atualização e ao seu reordenamento. E o que ora propõe, o presente parecer."

Em seguida, diz o mesmo professor em seu parecer:

"O curso proposto será de Estudos Sociais, com as habilitações plenas de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. No caso da História e da Geografia, que eram cursos avulsos (Resoluções de 19-12-62, teremos sua transformação em habilitações do curso unificado de Estudos Sociais.)"

Pode haver estranheza na não inclusão de uma habilitação em Ciências Sociais ou Sociologia. Ocorre que a razão disso reside na natureza dos estudos reunidos, ora sob a rubrica de Estudos Sociais, ora sob o título geral de Ciências Sociais. A rigor, são nomes diversos para a mesma área de conhecimentos, que visam o estudo do homem como ser social, seu comportamento, sua herança cultural, sua organização em todos os níveis e situações, sua história, sua geografia, suas instituições, seus costumes e o que mais seja atinente à sua condição de "zoon politikon", segundo a classificação aristotélica. Apenas que o nome se alterna conforme o enfoque desse estudo. Os Estudos Sociais visam o ensino, enquanto que as Ciências Sociais buscam a investigação, a pesquisa, o aprofundamento dos porquês. Como diz, com precisão, Delgado de Carvalho, na sua "Introdução Metodológica aos Estudos Sociais", distinção aceita, aliás, pela maioria dos autores nesse campo:

"As Ciências Sociais ocupam um campo bastante vasto, se não impreciso, pelo menos suscetível de extensões e complexidades, à medida que vão evoluindo os conhecimentos. Como disciplinas especiais, elas são produtos do pensamento, de pesquisa, de experiência, da descoberta. Resultam de estudos científicos, desinteressados e elevados que contribuem para o progresso humano. Os Estudos Sociais têm campos idênticos, pois tratam de relações humanas e compreendem as mesmas disciplinas. Mas seu objetivo não é propriamente a investigação, mas sim o ensino, a vulgarização. O seu propósito não é fazer progredir a ciência, mas educar."

Ora, Sr. Presidente, há bem pouco tempo, em Congresso da SBPC, um dos pontos mais discutidos pelos cientistas, pesquisadores e estudiosos brasileiros foi a política educacional neste País, que não pode continuar sendo ditada por um Conselho composto, em sua maioria, por membros vinculados ao ensino privado, ao ensino particular, e que nem sempre possui a visão sistemática e global dos problemas educacionais brasileiros voltada para as necessidades públicas, para as necessidades das maiorias.

O professor citado anteriormente, Nathanael Pereira de Sousa, por exemplo, segundo todos os meios universitários brasileiros — eu diria quase

que num consenso — comete gravíssimo erro no seu parecer, quando procura distinguir, separar, colocar em departamentos estanques o ensino e a pesquisa, quando nós sabemos perfeitamente que todos os meios universitários hoje se voltam para o sentido da integração cada vez maior da pesquisa, da investigação, da ciência com o ensino. Por isso mesmo, voltam-se todos esses meios universitários contra essa iniciativa do Conselho Federal de Educação procurando extinguir os cursos de História e de Geografia, e englobá-los juntamente com Moral e Cívica e OSPB numa licenciatura plena de Estudos Sociais.

Essa luta está sendo encampada nacionalmente pela Associação Nacional dos Professores Universitários de História, cujo documento passo a ler a seguir:

O Conselho Federal de Educação discutirá nos próximos dias um Programa de Resolução da sua Comissão Central de Currículos, pelo qual, "a formação de professores de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, para o ensino de 1º e 2º graus, será feita no curso de Estudos Sociais".

Fixa também o respectivo currículo, duração do Curso e conteúdos mínimos do mesmo.

O referido Projeto pretende, portanto, instituir a licenciatura plena em Estudos Sociais, extinguir a chamada "licenciatura curta" e, na prática, abolir os cursos de História e Geografia, atualmente existentes.

A gravidade das consequências que resultarão da aprovação da medida, pode ser avaliada pela análise, mesmo rápida, do Parecer favorável que lhe foi atribuído pelo relator do assunto, Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Sousa.

Segundo o Conselheiro:

1 — Foi infeliz a experiência vivida pelos sistemas de ensino com a implantação de Estudos Sociais, ora como área, ora como disciplina, com professores de licenciatura curta, pois os conteúdos programáticos da matéria, conjugaram arbitrariamente noções de História, Geografia, Economia, Política "e o que mais seja", numa espécie de "colcha de retalhos". O professor polivalente graduado em licenciatura curta não formou um perfil profissional aceitável no cenário do magistério.

2 — As universidades e administrações do sistema de ensino têm insistido em que a licenciatura curta em Estudos Sociais resultou na queda gritante da qualidade dos professores licenciados em primeiro grau.

A vista disso, endossa a proposição de um curso de Estudos Sociais com as habilitações plenas de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Quanto aos cursos de História e Geografia, serão transformados em habilitações do Curso Unificado de Estudos Sociais.

Justifica a não-inclusão de uma habilitação em Ciências Sociais ou Sociologia com a citação de Delgado de Carvalho, para quem os Estudos Sociais "visam o ensino, enquanto as Ciências Sociais buscam a investigação, a pesquisa, o aprofundamento dos porquês".

O curso terá uma duração média de quatro anos e compreenderá o núcleo de matérias básicas, o de matérias específicas — que corresponderia às diversas habilitações — além das matérias obrigatórias e daquelas pedagógicas.

Quanto aos professores, terão licenciatura plena em Estudos Sociais, com habilitação em um dos ramos indicados e direito a lecionar a respectiva disciplina no ensino de 1º e 2º Graus. Se o sistema adotar no 1º Grau a área de estudos ou a disciplina de Estudos Sociais, em lugar de História e Geografia, estarão também aptos a ministrá-la, independentemente da habilitação cursada.

Ora, a partir da própria argumentação do Relator, pode-se verificar que o projeto não elimina, antes amplia a desorganização existente e a distorção sofrida pelo estudo e ensino das Ciências Humanas.

1 — A "colcha de retalhos" em que se transformaram os conteúdos programáticos de Estudos Sociais, o professor polivalente, a queda da qualidade profissional, não desaparecerão, ao contrário, serão mais visíveis.

Embora o projeto não particularize o tempo de duração das disciplinas, num curso cujo término é previsto para quatro anos, provavelmente dois deles serão dedicados ao núcleo básico e às chamadas disciplinas pedagógicas.

Portanto, se reservará um ano apenas para o conteúdo das habilitações específicas.

No caso da História, por exemplo, dois semestres para as disciplinas propostas pelo currículo, a saber: Arqueologia, Pré-História, História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea, História da América, História do Brasil, Historiografia-Geral e do Brasil, Etnologia e Etnografia do Brasil.

Isto sem se discutir a filosofia ou o critério que preside à escolha das disciplinas, entre as quais se incluem, no núcleo básico, por exemplo, os Fundamentos das Ciências Sociais ou as Técnicas de Pesquisa Social, sem se saber o que seja isso.

A queda da qualidade é mais visível ainda quando se autoriza o professor, independentemente da habilitação cursada, a ministrar aulas, "se o sistema adotar no 1º Grau a área ou disciplina de Estudos Sociais, em lugar de História, Geografia".

Isso significa que o docente habilitado em Educação Moral e Cívica, onde, de acordo com o currículo estabelecido pelo projeto, aprenderá Filosofia, Política, Fundamentos da Educação Moral, História das Doutrinas Moraes, História Política, Social e Econômica do Brasil, Cultura Brasileira, poderá dar aulas de Geografia, por exemplo, sem nunca ter visto nada a respeito deste ramo do conhecimento.

E o reforço da idéia do professor polivalente, detentor de uma sabedoria que só se pode imaginar adquirida por osmose.

2 — A menção feita às universidades leva a pensar que as mesmas têm contestado apenas a curta duração dos cursos de Estudos Sociais, quando na verdade elas enfocam a essência da questão: a amalgamação de uma área de estudos afins, porém com método e objeto próprios, em uma disciplina que, como o próprio Relator assinala, transformou-se em uma "colcha de retalhos".

Mais ainda: as universidades contestam a filosofia que norteia o problema, revelada no desprezo à formação humanística e à aquisição de um visão crítica que deveriam ser asseguradas aos educandos.

A expressão "Estudos Sociais", mesmo como área, é obscura e até o momento, pelo menos, não recebeu caracterização definitiva. Os estudiosos divergem quanto às disciplinas que devem integrá-la.

Por outro lado, "Estudos Sociais" supõem justaposição e não síntese: História, Geografia, Sociologia, Política têm métodos próprios. Por maiores que sejam as suas conexões, recorrem a procedimentos específicos, encarando os fenômenos sociais sob ângulos distintos. É impossível, pois, encará-la como disciplina.

Mais grave ainda é a fundamentação do parecer, que justifica e defende a dicotomia entre ensino e pesquisa, falsamente afirmando que a mesma seria aceita "pela maioria dos autores".

De acordo com tão absurda distinção, aos ditos Estudos Sociais se reservariam o ensino, "a vulgarização", pois, "descriptivos e informativos, não lhes caberia fazer progredir a Ciência" (sic).

Já às Ciências Sociais, "produtos do pensamento, da pesquisa, da experiência, da descoberta", estariam afetos os "estudos científicos, desinteressados e elevados, que contribuem para o progresso humano", ainda segundo palavras do Relator.

E inacreditável que se defenda tão crumente a idéia de ciências de primeira e segunda classe.

Despreza-se o consenso que existe nas universidades sobre a integração entre ensino e pesquisa.

Medidas normativas, como as propostas no projeto de resolução que ora criticamos, caminham no sentido oposto: buscam estabelecer uma separação, por todos os títulos anticientífica, entre o pesquisador, isolado em sua investigação acadêmica, e o professor, agora polivalente, destinado de uma visão mais aprofundada ou crítica da realidade em que vive.

Essa concepção, inteiramente inaceitável, compromete a estrutura das Faculdades de Filosofia, a quem cabe a formação do professor, e nem ao menos é nova.

Surgiu em 1964, por resolução do Conselho Federal de Educação que institucionalizou a figura desse professor polivalente para o antigo ciclo ginásial, introduzindo Estudos Sociais no currículo.

Essa medida e outras posteriores, os efeitos produzidos, as distorções provocadas, foram objeto de continuados protestos dos setores responsáveis, protestos consubstancializados no *Informe Crítico* publicado pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo em 1977.

Lembra ele, a dada altura, em palavras que soam como resposta antecipada ao Conselheiro Paulo Nathanael:

"Sendo, como é, da essência da vida universitária, a par do preparo de profissionais competentes, a produtividade cultural, o incentivo à pesquisa, à crítica e à criatividade, a prevalecer a orientação atual, arriscam-se as Faculdades de Filosofia e as outras afins, a desertarem da investigação científica, descaindo na condição de escolas puramente profissionais, como, aliás, já vem acontecendo com não poucas universidades particulares de novo modelo, endossadas e valorizadas pelo Poder Público."

E finaliza:

"Quando está em jogo a própria sobrevivência das Ciências Humanas, sem cujo vigor não existe verdadeira cultura, convém pensar-se na preservação da formação humanística das futuras gerações, porque ela não significa um intelectualismo estéril e inconsequente, mas, em harmonia com a formação em outros setores do saber científico e técnico, é a via certa para o preparo do homem de que precisa o Brasil. O contrário é planejar contra o futuro do País."

Por todas essas razões, denunciamos, condenamos, repudiamos veementemente a resolução que institui a licenciatura plena em Estudos Sociais, e lembramos que essas constantes tentativas apressadas de reformulação do ensino, sobre serem interpretadas como medidas protecionistas em favor do ensino particular, destroem a continuidade necessária ao êxito na tarefa educacional.

Assim conclui o manifesto da Associação Nacional dos Professores Universitários de História.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com imenso prazer, ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Henrique Santillo, não conheço o teor do parecer do Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Sousa, a que V. Ex^e se está referindo. No entanto, pela exposição feita até agora, posso verificar que se pretende extinguir as licenciaturas de História e Geografia, incorporando-se numa licenciatura plena de Estudos Sociais,...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Juntamente com Moral e Cívica e OSPB.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — ... num período de três anos, para licenciatura plena de Ciências Sociais, o ensino da História seria ministrado em um ano, para poder, e dentro do currículo, contemplar as outras matérias. Creio que esta não é uma solução feliz. Se se pretende atender às necessidades do magistério com uma licenciatura plena em Estudos Sociais, com um professor polivalente, capaz de ministrar o ensino de três ou quatro matérias, mas sacrificando o estudo da História e da Geografia, é um erro grave. Não conheço nenhum país do Mundo que tenha lançado para um segundo plano o ensino da História e da Geografia e, consequentemente, a formação de bons professores destas duas matérias. Hoje, temos bacharelado e a licenciatura tanto em História como em Geografia. Destinam-se ao ensino de Segundo Grau, e também ao Ensino de Nível Superior. Podem ainda dedicar-se apenas à pesquisa ou a atividades especializadas, de acordo com a regulamentação dessas profissões. Nas bibliotecas públicas há hoje um grande número de licenciados em História, que ali trabalham prestando excelente colaboração, aliando, em alguns casos, o ensino à pesquisa, porque também entendo — como V. Ex^e — que, tanto quanto possível, todo o esforço deve ser feito no âmbito universitário, no sentido de conciliar o ensino com a pesquisa e não fazer de ambos compartimentos estanques. De sorte que espero que esta medida não se concretize sem um amplo, profundo e cuidadoso exame desta matéria, porque, salvo melhor juízo, a eliminação dessas licenciaturas em nada ajuda ao ensino, ao estudo, à pesquisa da História e da Geografia neste País, onde se precisa fazer muita história ainda e, sobretudo, onde os estudos geográficos estão reclamando uma atenção permanente para que se possa conhecer a realidade brasileira em todos os aspectos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Agradeço imensamente a V. Ex^e, eminente Senador, um dos Líderes do PDS nesta Casa, ilustre Professor Aloysio Chaves e fico imensamente feliz que V. Ex^e pense do mesmo modo; acredito que nós todos aqui pensemos da mesma maneira.

Essas tentativas de juntar as 4 disciplinas, História, Geografia, Moral e Cívica e OSPB numa única licenciatura não são de agora. São, como já disse, desde 1964, de uma resolução do próprio Conselho Federal de Educação que, naquela ocasião, tentou instituir a licenciatura plena. Não o conseguindo,

dada a reação dos meios universitários, ficou com a chamada licenciatura curta. Depois de passarem por novas cargas em 1968, em 1971, logo após a aprovação da Lei 5.692, pelo Congresso Nacional, voltam agora novamente à carga, em 1980, no sentido de extinguir a licenciatura curta, que foi um erro, e implantar um erro maior, que seria a licenciatura plena de História e Geografia que existem nas universidades brasileiras.

Lerei, em seguida, um breve trecho do artigo assinado pela Professora Dêa Ribeiro Fenelon e publicado na *Folha de S. Paulo*, de 12 de setembro.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Ouve o aparte do eminente colega, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Nobre Senador Henrique Santillo, é para também cumprimentar V. Ex^a. Tive oportunidade, certa feita, na Comissão de Educação e Cultura, de relatar projeto de regulamentação da profissão de geógrafo, que se arrastava, e se arrasta ainda, durante vários anos no Congresso Nacional. Tive, naquela oportunidade, a feliz iniciativa, com a contribuição dos meus colegas da Comissão, de apresentar um substitutivo que foi aprovado por unanimidade naquela Comissão. Vejo hoje V. Ex^a trazer este assunto e, já o disse muito bem o nobre Senador Aloysio Chaves, em nada contribui para o ensino a eliminação dessas licenciaturas não só no aspecto da História e da Geografia. Ousei interromper V. Ex^a para cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, na certeza de que, realmente, — V. Ex^a afirmou categoricamente — a formação dos professores cabe, essencialmente, às Faculdades de Filosofia. Precisamos perder a mania, no Brasil, de não entendermos, de uma vez por todas, que a finalidade de uma escola não é apenas formar o profissional, aquele instrumento de trabalho. Eles precisam ir mais além, exatamente nessa formação humanística que lembra V. Ex^a. Meus parabéns, nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Agradeço a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Itamar Franco.

A Professora Dêa Ribeiro Fenelon, a certa altura, diz no seu artigo:

Num momento em que há uma importante tendência na universidade brasileira, no sentido de reconhecer a óbvia necessidade de interação entre ensino e pesquisas em todos os níveis de ensino, as medidas normativas das autoridades educacionais parecem se dirigir para um sentido oposto: buscam estabelecer a separação, por todos os títulos anticientífica, entre o pesquisador, condenado a fechar-se na sua torre de marfim acadêmica, e o professor, transformado em "polivalente", mas na verdade munido apenas de "receitas" destinadas a produzir profissionais de nível "médio" e destituídos de qualquer visão mais aprofundada ou crítica em relação à própria realidade sobre a qual deve atuar e propor transformações. A universidade não pode e nem deve aceitar que a reduzam a mero centro criador de tal tipo de profissional.

Já disse, inclusive, que a Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, no ano passado, entre várias decisões, tomou as seguintes: a de pedir o fim de Estudos Sociais, como disciplina no Primeiro e Segundo Grau; o fim das licenciaturas curtas ou plenas em Estudos Sociais e a participação das instituições universitárias, científicas e profissionais, bem como da representação política no processo de elaboração das políticas educacionais do País.

Acho que é aí onde se encontra o fulcro do problema — é não se permitir, também sob este aspecto, e no âmbito de todos os demais aspectos da vida nacional, que meia dúzia de tecnocratas, quase sempre bem intencionados, mas que, como todos os seres humanos, sujeitos a enormes erros, continuem elaborando todas as políticas setoriais do País sem, quase sempre, uma visão global de toda a problemática nacional, de todos os problemas do País, do conjunto dos problemas nacionais.

E contra isso mesmo, Sr. Presidente, que se manifestam, através de minha pessoa, uma série de entidades do magistério do meu Estado, que me pedem que eu, aqui com elas, repudie essa iniciativa do Conselho Federal de Educação, tendenciosa, porque tomada por uma maioria vinculada ao ensino particular. Sobre essa decisão pesa uma acusação grave — vou repetir aqui — acusação feita pelos meios universitários brasileiros: é de que estão tomando essa iniciativa para reduzirem os custos com os professores em seus colégios, em seus cursinhos, em seus cursos pré-universitários, que cobram preços escochantes e fornecem aos nossos filhos, aos filhos deste País, ensino de péssima categoria.

Relaciono essas entidades: Associação dos Docentes da Universidade Federal de Goiás; Associação dos Professores da Universidade Católica de Goiás; Centro dos Professores de Goiás (CPG); Departamento de Ciências Humanas da Universidade Federal de Goiás; Departamento de História e

Ciências Sociais, da Universidade Católica de Goiás; Associação dos Professores Universitários de História, Seção de Goiás; Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção de Goiás. E, como já disse, a nível nacional, a campanha está sendo coordenada pela Associação Nacional dos Professores Universitários de História.

Portanto, Sr. Presidente, cumprindo aqui com o meu dever de representante de uma parcela da comunidade do meu Estado, extremamente preocupada com medidas que tendem a implantar, efetivamente, uma ideologia de dominação sobre os nossos jovens, medidas que não pretendem criar e educar nossa juventude, no sentido crítico, mas de transformá-la em autômato, em robôs, registro aqui, nesta Casa, meu também e mais veemente repúdio a essa iniciativa. Espero que, através das lideranças partidárias, possamos conseguir vê-la revogada, não implantada, para que não ocorram os erros produzidos pelos Estudos Sociais no Primeiro Grau. Eu acompanho o estudo dos meus filhos, verifico, observo os livros didáticos desta importantíssima matéria.

Durante certo tempo, procurou-se inculcar, neste País, que era preciso formar técnicos, apenas técnicos, homens robôs, homens de visão curta, de viseira. "Você vai ser engenheiro civil, você vai ser engenheiro de pontes, você só entende de pontes, faça a sua ponte, que nós outros, aqui em cima, no Olimpo, faremos o resto. Isso vai acabar, porque a sociedade brasileira não resiste mais a isso e não aceita medidas como essa, inclusive, estão inteiramente fora da realidade política do País. Se se podia implantar uma medida como esta em 1970, 1971, 1972, não se admite mais em 1980.

De modo que, Sr. Presidente, estou certo de que o Congresso Nacional há de compreender a importância deste assunto, que tem passado nas páginas de jornais nos cantos da quinta, sexta ou sétima página de cada órgão de imprensa escrita, lá no cantinho, em letreirinhas miúdas, mas que é de uma importância muito grande para a formação de nossos filhos, para a formação dos jovens brasileiros que, além da formação técnica, profissional, que está em completo descaso, em descalabro, precisam também adquirir, nas escolas, através dos professores formados adequadamente, um senso crítico da realidade, um posicionamento crítico diante da problemática que os envolve.

Dai então, Sr. Presidente, mais uma vez, quero deixar registrado este meu protesto e o meu apelo no sentido de que todos nós possamos vê-la revogada proximamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

Processo nº

Interessado: Comissão Central de Currículos

Assunto: Currículo Mínimo do Curso de Estudos Sociais

Relator: Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

Relatório

Em seguida à edição da Lei nº 5.692/71 e do Parecer nº 853/71, deparou-se o Conselho Federal de Educação com a tarefa de baixar os currículos mínimos dos cursos de licenciatura destinados a formar os professores exigidos pelo novo ensino de 1º e 2º graus, delineado na legislação da reforma. Em algumas áreas como Ciência e Educação Artística, esta integrante do rol das obrigatoriedades constantes do artigo 7º da lei, nasceram Pareceres e Resoluções inovadoras, da lavra do eminentíssimo ex-Conselheiro Valnir Chagas. Quanto aos Estudos Sociais, deu-se uma solução transitória, consubstanciada no Parecer nº 554/72 e Resolução nº 8/72, por nós prolatada, onde se procurou reajustar a formação de um professor de Estudos Sociais para o 1º grau (curta licenciatura) e, dentro do mesmo curso, um professor de 2º grau (licenciatura plena) de Educação Moral e Cívica. Anunciava-se, ao mesmo tempo, a necessidade de atrair para a área dos Estudos Sociais, as licenciaturas, que permaneceram dela desvinculadas, de História, Geografia e Ciências Sociais.

A experiência vivida pelos sistemas de ensino com a substituição, no ensino de 1º grau, da História e da Geografia, pela nova matéria ora tratada como área de estudos, ora como disciplina, intitulada Estudos Sociais, e ministrada por professores polivalentes graduados em licenciatura curta, não tem sido das mais felizes. De um lado porque, ao que se saiba, os conteúdos programáticos da matéria não chegaram a ganhar congruência e unidade, permanecendo como uma espécie de colcha de retalhos descosida, onde entram elementos arbitrariamente conjugados, da Sociologia, da História, da Geografia, da Economia, da Política e o que mais seja. De outro, porque esse professor não chegou a firmar no cenário do magistério um perfil profissional aceitável, além de em alguns sistemas terem ocorrido sérios impasses para o seu enquadramento nos respectivos Estatutos.

Estes quase dez anos de vigência da nova legislação permitiu uma série de informações, observações e avaliações, que no seu conjunto, estão a recla-

mar uma retomada do tema, para proceder-se a sua atualização e ao seu reordenamento. É o que ora se propõe, no presente parecer.

Parecer

O núcleo comum do currículo do ensino de 1º e 2º graus é o instrumental didático de que se vale o ensino para assegurar a chamada educação geral ou básica da criança e do jovem. Como diz o Parecer 853/72: "Um núcleo comum de matérias, abaixo do qual se tenha por incompleta a educação básica de qualquer cidadão, deverá situar-se na perspectiva de todo o conhecimento humano encarado em suas grandes linhas". Essas grandes linhas foram assimiladas a três grandes conjuntos de conhecimentos, classificados em Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências. A cada qual corresponderá um rol de matérias afins, tratadas segundo o grau de maturidade do educando, como atividade, área de estudo ou disciplina.

A formação do professor em cada caso, poderá ser feita em curso que represente uma área de afinidades, espécie de tronco comum, que a certa altura da crescente complexidade e do progressivo aprofundamento de estudos, se vai desgalhar em habilitações específicas. O modelo das novas licenciaturas, elaborado pelo ex-Conselheiro Valnir Chagas, foi aprovado neste Colegiado através das indicações nºs 22/73 e 23/73. Desta, destacamos a conclusão nº 4, que diz: "Para os cursos previstos no item 1 (estudos superiores destinados à formação de professores para as atividades, áreas de estudo e disciplinas de educação geral no ensino de 1º e 2º graus), fixam-se as seguintes habilitações específicas, sem prejuízo de outras que sejam acrescentadas por este Conselho ou pelas instituições de ensino superior, na forma da conclusão nº 6.3 da Indicação nº 22/73:

1. Curso de Ciências — Matemática, Física, Química, Biologia.
2. Curso de Estudos Sociais — Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica, etc.".

O modelo, que surge teoricamente perfeito, nem sempre veio a ter, na prática, o sucesso desejado. Duas vieram a ser as principais críticas que a ela formulam os encarregados de sua operacionalização. A necessidade de dar-lhe uma estrutura lógica e simétrica, resultou, por vezes, num certo artificialismo, que tornou afins áreas nem sempre tão avizinhadas, como no caso de Ciências, as habilitações em Matemática e Química ou Biologia. Ou, no caso de Educação Artística, o tronco comum da licenciatura de 1º grau, que reúne técnicas e expressões artísticas dispare, como a Música, as Artes Plásticas e as Artes Cênicas. Por outro lado, a própria identificação entre a licenciatura de 1º grau e o tronco comum das habilitações plenas têm sido contestadas pelas universidades e pelas administrações dos sistemas de ensino, sob a alegação que a curta duração daquela licenciatura resulta na graduação deficiente do professor, que, em vez de sair preparado para adequar seus conhecimentos à singeleza programática do ensino de 1º grau, acaba por ostentar uma generalizada ignorância, não apenas dos conteúdos de conhecimento, como ainda das técnicas pedagógicas ligadas ao ensino de atividades e áreas de estudo. E como essa curta licenciatura expandiu-se, de preferência na rede de escolas superiores dos centros mais adiantados do país, o que se obteve de concreto e palpável foi a queda gritante da qualidade dos professores licenciados em 1º grau.

O próprio autor do modelo, inspirado por sua inegável perspicácia, deixou nas referidas indicações, abertura capaz de obviar essas possíveis consequências, ao afirmar que "Na forma da conclusão 11 da indicação nº 22/73, admite-se para as áreas de educação geral, com os cursos regulados na presente indicação, a coexistência de licenciaturas plenas sem habilitações específicas e de outras, não polivalentes, vinculadas a determinadas disciplinas — como Psicologia, Sociologia, Antropologia, Filosofia — para ensino em estabelecimento de 2º grau que as ofereçam (Indicação 23/73, conclusão 6)".

Valendo-se dessa abertura, o ex-Conselheiro Newton Sucupira prolatou o Parecer nº 106/66, que possibilita a formação do professor de Matemática, sem que a escola implante o curso de Ciências previsto na Resolução nº 30/74.

O presente Parecer, que busca equacionar as licenciaturas em Estudos Sociais, inspira e no modelo chaguiano acima comentado, e intenta adaptá-lo às lições que a experiência destes últimos sete anos gerou no seio dos sistemas de ensino. Assim, aproveita o esquema de um curso de Estudos Sociais, com as habilitações que lhe são correlatas, eliminando, entretanto, como etapa obrigatória da licenciatura plena, a chamada curta licenciatura. Não exclui, entretanto, a hipótese de havê-la, como solução excepcional para áreas carentes, onde a urgência da formação docente se impõe e a presença de um professor de formação incompleta surja como solução melhor do que a de aproveitamento de pessoal leigo para o ensino de 1º e 2º graus. Nestes casos, a instituição de ensino superior que deseje ministrar o curso, fa-lo-á mediante a apresentação ao Conselho de Planos de Curso, fundamentados na atual Resolução nº 17/77.

Ocorre, assim, no modelo que vamos delinejar, a seguir, uma espécie de combinação da regra contida na conclusão nº 4, com a exceção prevista na conclusão nº 6, ambas da Indicação nº 23/73.

O curso proposto será de Estudos Sociais, com as habilitações plenas de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. No caso da História e da Geografia, que eram cursos avulsos (Resoluções de 12-12-62, teremos sua transformação em habilitações do curso unificado de Estudos Sociais).

Pode haver estranheza na não inclusão de uma habilitação em Ciências Sociais ou Sociologia. Ocorre que a razão disso reside na natureza dos estudos reunidos, ora sob a rubrica de Estudos Sociais, ora sob o título geral de Ciências Sociais. A rigor são nomes diversos para a mesma área de conhecimentos, que visam o estudo do homem como ser social, seu comportamento, sua herança cultural, sua organização em todos os níveis e situações, sua história, sua geografia, suas instituições, seus costumes e o que mais seja atinente à sua condição de "zoon politikon", segundo a classificação aristotélica. Apesar que o nome se alterna conforme o enfoque desse estudo. Os Estudos Sociais visam o ensino, enquanto que as Ciências Sociais buscam a investigação, a pesquisa, o aprofundamento dos porquês. Como diz, com precisão, Delgado de Carvalho, na sua "Introdução Metodológica aos Estudos Sociais", distinção aceita, aliás, pela maioria dos autores nesse campo.

As Ciências Sociais ocupam um campo bastante vasto, se não impreciso, pelo menos suscetível de extensões e complexidades, à medida que vão evoluindo os conhecimentos. Como disciplinas especiais, elas são produtos do pensamento, de pesquisa, de experiência, da descoberta. Resultam de estudos científicos, desinteressados e elevados que contribuem para o progresso humano. Os Estudos Sociais têm campos idênticos, pois tratam de relações humanas e compreendem as mesmas disciplinas. Mas, seu objetivo não é propriamente a investigação, mas sim o ensino, a vulgarização. O seu propósito não é fazer progredir a ciência, mas educar".

As Ciências Sociais aprofundam estudos e pesquisas, na linha da especialização científica e são da atribuição dos cientistas sociais, enquanto que os Estudos Sociais são mais descritivos e informativos, levando a aplicações instrutivas e úteis.

Por isso que a formação de alguém em Ciências Sociais deve fazer-se em curso próprio, apartado do contexto de Estudos Sociais, sendo mais consensual com a sua natureza formar antes o bacharel do que o licenciado, embora não se deva excluir a hipótese de formá-lo também, quando necessária a sua atuação no ensino de 2º grau. Mas este é outro problema, que não interfece de imediato no modelo de curso de Estudos Sociais.

O curso de Estudos Sociais terá, como currículo mínimo, um grupo de matérias comuns a todas as habilitações, podendo denominar-se *matérias básicas*, e um segundo grupo de *matérias específicas*, que corresponderá a cada habilitação. Haverá, ainda, a inclusão das *matérias obrigatórias*, como Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros, além das *pedagógicas*, que abrangerão os ensinos de primeiro e segundo graus.

A duração mínima do curso será de 2.200 horas exceto a carga horária de Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros, podendo a sua integralização fazer-se no mínimo de três e no máximo de sete anos, ficando o termo médio em 4 anos. As matérias básicas do curso são as seguintes:

1. Fundamentos das Ciências Sociais
2. Técnicas de Pesquisa Social
3. Antropologia Cultural
4. Sociologia

As matérias específicas por habilitação são as seguintes:

A — História

1. Arqueologia e Pré-História
2. História Antiga, Moderna, Medieval e Contemporânea
3. História da América
4. História do Brasil
5. Historiografia Geral e do Brasil
6. Etnologia e Etnografia do Brasil

B — Geografia

1. Geografia Física e Humana
2. Geografia do Brasil
3. Cartografia
4. Demografia
5. Elementos de Petrografia, Geologia e Pedologia (Edafologia)
6. Ecologia.

C — Educação Moral e Cívica

1. Filosofia
2. Política

3. Fundamentos da Educação Moral
4. História das Doutrinas Moraes
5. História Política, Social e Econômica do Brasil
6. Cultura Brasileira.

D — Organização Social e Política do Brasil

1. Geografia Física e Humana do Brasil
2. Política
3. Geopolítica do Brasil
4. História Política, Social e Econômica do Brasil
5. Constituições Brasileiras
6. Cultura Brasileira

As matérias obrigatórias a todas as habilitações são as seguintes: Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros.

As matérias pedagógicas são as seguintes:

1. Psicologia da Educação
2. Filosofia da Educação
3. Didática
4. Estrutura do Ensino de 1º e 2º graus
5. Legislação do Ensino de 1º e 2º graus
6. Prática de Ensino de 1º e 2º graus

A critério do estabelecimento de ensino, as matérias acima indicadas podem ser desdobradas em disciplinas ou novas matérias e poderão ser acrescentadas para a estruturação do currículo pleno do curso.

As escolas que ministram curso de Estudos Sociais, organizado à luz da Resolução nº 8/72, deverão ajustar-se às normas que constituem a Resolução anexa ao presente Parecer, na seguinte conformidade:

a) Se ministrarem apenas a licenciatura curta, deverão extinguí-la e substituí-la por uma das habilitações constantes do rol que integra o novo curso de Estudos Sociais, permanecendo o número de vagas atuais;

b) se ministrarem também a licenciatura plena de Educação Moral e Cívica, continuarão com ela e poderão, no lugar da licenciatura curta, escolher por uma segunda habilitação, devendo as vagas atuais permanecer as do curso, excluindo qualquer pedido de aumento.

Os regimentos serão reformulados na linha das alterações que se fizerem na reorganização do curso.

Quanto aos professores, serão graduados em licenciatura plena em Estudos Sociais, com habilitação em um dos ramos indicados, com direito a lecionar a disciplina respectiva no ensino de 1º e 2º graus, e quando o sistema adotar, no 1º grau, a área de estudos ou a disciplina de Estudos Sociais, em lugar de História e Geografia, estarão também aptos a ministrá-la, independentemente da habilitação cursada. Aos portadores de licenciatura de 1º grau em Estudo Sociais será permitido completar estudos em uma das habilitações plenas que integram o novo curso de Estudos Sociais.

A curta licenciatura em Estudos Sociais será admitida, excepcionalmente, em áreas carentes do País, mediante plano de curso a ser previamente aprovado pelos respectivos Conselhos de Educação.

Em anexo, apresentamos o Projeto de Resolução e a ementa das matérias do currículo mínimo.

Voto do Relator:

Nos termos do Parecer supra somos favorável à reestruturação do curso de Estudos Sociais e à fixação do respectivo currículo mínimo.

Conclusão da Comissão Especial:

Decisão da Comissão Central de Revisão de Currículos:

Decisão do plenário:

O Conselho Federal de Educação discutirá nos próximos dias um Projeto de Resolução da sua Comissão Central de Currículos, pelo qual, "a formação de professores de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, para o ensino de 1º e 2º graus, será feita no curso de Estudos Sociais".

Fixa também o respectivo currículo, duração de Curso e conteúdos mínimos do mesmo.

O referido Projeto pretende, portanto, instituir a licenciatura plena em Estudos Sociais, extinguir a chamada "licenciatura curta" e, na prática, abolir os cursos de História e Geografia, atualmente existentes.

A gravidade das consequências que resultarão da aprovação da medida, pode ser avaliada pela análise, mesmo rápida, do Parecer favorável que lhe foi atribuído pelo relator do assunto, Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Sousa.

Segundo o Conselheiro:

1 — Foi infeliz a experiência vivida pelos sistemas de ensino com a implantação de Estudos Sociais, ora como área, ora como disciplina, com professores de licenciatura curta, pois os conteúdos, programáticos da matéria,

conjugaram arbitrariamente noções de História, Geografia, Economia, Política "e o que mais seja", numa espécie de "colcha de retalhos". O professor polivalente, graduado em licenciatura curta, não formou um perfil profissional aceitável no cenário do magistério.

2 — As Universidades e administrações dos sistemas de ensino têm insistido em que a licenciatura curta em Estudos Sociais resultou na queda gritante da qualidade dos professores licenciados em primeiro grau.

À vista disso, endossa a proposição de um Curso de Estudos Sociais com as habilitações plenas de História, Geografia, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Quanto aos cursos de História e Geografia, serão transformados em habilitações do Curso Unificado de Estudos Sociais.

Justifica a não inclusão de uma habilitação em Ciências Sociais ou Sociologia com a citação de Delgado de Carvalho, para quem os Estudos Sociais "visam o ensino, enquanto as Ciências Sociais buscam a investigação, a pesquisa, o aprofundamento dos porquês".

O Curso terá uma duração média de quatro anos e compreenderá o núcleo de matérias básicas, o de matérias específicas — que corresponderia às diversas habilitações — além das matérias obrigatórias e daquelas pedagógicas.

Quanto aos professores, terão licenciatura plena em Estudos Sociais, com habilitação em um dos ramos indicados e direito a lecionar a respectiva disciplina no ensino de 1º e 2º graus. Se o sistema adotar no 1º grau a área de estudos ou a disciplina de Estudos Sociais em lugar de História e Geografia, estarão também aptos a ministrá-la, independentemente da habilitação cursada.

Ora, a partir da própria argumentação do Relator, pode-se verificar que o Projeto não elimina, antes amplia a desorganização existente e a distorção sofrida pelo estudo e ensino das Ciências Humanas.

1 — A "colcha de retalhos" em que se transformaram os conteúdos programáticos de Estudos Sociais, o professor polivalente, a queda da qualidade profissional, não desaparecerão, ao contrário, serão mais visíveis.

Embora o projeto não particularize o tempo de duração das disciplinas, num curso cujo término é previsto para quatro anos, provavelmente dois deles serão dedicados ao núcleo básico e um às disciplinas pedagógicas.

Portanto, se reservará um ano apenas para o conteúdo das habilitações específicas.

No caso da História, por exemplo, dois semestres para as disciplinas propostas pelo currículo, a saber: Arqueologia, Pré-história, História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea, História da América, História do Brasil, Historiografia Geral e do Brasil, Etnologia e Etnografia do Brasil.

Isto, sem se discutir a filosofia ou o critério que preside à escolha das disciplinas, entre as quais se incluem, no núcleo básico por exemplo, os Fundamentos das Ciências Sociais ou as Técnicas de Pesquisa Social, sem se saber o que seja isso.

A queda da qualidade é mais visível ainda quando se autoriza o professor, independentemente da habilitação cursada, a ministrar aulas, "se o sistema adotar no 1º grau a área ou disciplina de Estudos Sociais em lugar de História, Geografia".

Isso significa que o docente habilitado em Educação Moral e Cívica, onde, de acordo com o currículo estabelecido pelo Projeto, aprenderá Filosofia, Política, Fundamentos da Educação Moral, História das Doutrinas Moraes, História Política, Social e Econômica do Brasil, Cultura Brasileira, poderá dar aulas de Geografia, por exemplo, sem nunca ter visto nada a respeito desse ramo do conhecimento.

É o reforço da idéia do professor polivalente, detentor de uma sabedoria que só se pode imaginar adquirida por osmose.

2 — A menção feita às Universidades leva a pensar que as mesmas têm contestado apenas a curta duração dos Cursos de Estudos Sociais, quando na verdade elas enfocam a essência da questão: a amalgamação de uma área de estudos afins, porém com método e objeto próprios, em uma disciplina que, como o próprio Relator assinala, transformou-se em uma "colcha de retalhos".

Mais ainda: as Universidades contestam a filosofia que norteia o problema, revelada no desprezo à formação humanística e à aquisição de uma visão crítica que deveriam ser asseguradas aos educandos.

A expressão "Estudos sociais", mesmo como área, é obscura e, até o momento, pelo menos, não recebeu caracterização definitiva. Os estudiosos divergem quanto às disciplinas que devem integrá-la.

Por outro lado, "Estudos sociais" supõem justaposição e não síntese: História, Geografia, Sociologia, Política, têm métodos próprios. Por maiores que sejam as suas conexões, recorrem a procedimentos específicos, encarando os fenômenos sociais sob ângulos distintos. É impossível, pois, encará-la como disciplina.

Mais grave ainda é a fundamentação do Parecer, que justifica e defende a dicotomia entre ensino e pesquisa, falsamente afirmado que a mesma seria aceita "pela maioria dos autores":

De acordo com tão absurda distinção, aos ditos Estudos Sociais se reservariam o ensino, "a vulgarização", pois "descritivos e informativos", "não lhes caberia fazer progredir a ciência" (sic).

Já às Ciências Sociais, "produtos do pensamento, da pesquisa, da experiência, da descoberta", estariam afetos os "estudos científicos, desinteressados e elevados, que contribuem para o progresso humano".

É inacreditável que se defenda tão crumente a idéia de ciências de primeira e segunda classes.

Despreza-se o consenso que existe nas Universidades sobre a integração entre ensino e pesquisa.

Medidas normativas, como as propostas no Projeto de Resolução que ora criticamos, caminham no sentido oposto: buscam estabelecer uma separação por todos os títulos anticientífica entre o pesquisador, isolado em sua investigação acadêmica, e o professor, agora polivalente, destituído de uma visão mais aprofundada ou crítica da realidade em que vive.

Essa concepção, inteiramente inaceitável, compromete a estrutura das Faculdades de Filosofia, a quem cabe a formação do professor, e nem ao menos é nova.

Surgiu em 1964, por Resolução do Conselho Federal de Educação que institucionalizou a figura desse professor polivalente para o antigo ciclo ginásial, introduzindo Estudos Sociais no currículo.

Essa medida e outras posteriores, os efeitos produzidos, as distorções provocadas, foram objeto de continuados protestos dos setores responsáveis, protestos consubstanciados no *Informe Crítico* publicado pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 1977.

Lembra ele, a dada altura, em palavras que soam como resposta antecipada ao Conselheiro Paulo Nathanael: — Sendo como é, da essência da vida universitária, a par do preparo de profissionais competentes, a produtividade cultural, o incentivo à pesquisa, à crítica e à criatividade, a prevalecer a orientação atual, arriscam-se as Faculdades de Filosofia e as outras afins a desertarem da investigação científica, descaindo na condição de escolas puramente profissionais, como aliás já vem acontecendo com não poucas universidades particulares de novo modelo, endossadas e valorizadas pelo poder público".

E finaliza: — "Quando está em jogo a própria sobrevivência das Ciências Humanas sem cujo vigor não existe verdadeira cultura, convém pensar-se na preservação da formação humanística das futuras gerações, porque ela não significa um intelectualismo estéril e inconsequente, mas em harmonia com a formação em outros setores do saber científico e técnico, é a via certa para o preparo do homem de que precisa o Brasil. O contrário é planejar contra o futuro do País".

Por todas essas razões, denunciamos, condenamos, repudiamos veementemente a Resolução que institui a licenciatura plena em Estudos Sociais, e lembramos que essas constantes tentativas apressadas de reformulação do ensino, sobre serem interpretadas como medidas protecionistas em favor do ensino particular, destroem a continuidade necessária ao êxito na tarefa educacional.

Folha de S. Paulo, 12-9-80

O Esvaziamento do Ensino

Déa Ribeiro Fenelon

A proposta aprovada no 5º Encontro Regional de História, na Associação Nacional de Professores Universitários de História, realizado no início deste mês, de retomar a luta contra Estudos Sociais, coloca para todos os que se dedicam à formação de profissionais do ensino e da pesquisa algumas questões que desejamos ver amplamente debatidas. A luta não pode se limitar ao âmbito da comunidade universitária ou dos professores interessados no assunto e nem ser reduzida à simples defesa do mercado de trabalho, ainda que reconheçamos ser este também um aspecto fundamental.

As tentativas de implantação, na Universidade, da licenciatura plena de Estudos Sociais transformando os atuais cursos de História e Geografia em simples habilitações de um curso unitário de Estudos Sociais, no mesmo nível que a Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, constitui, no mínimo, uma total negação do universo específico dos vários ramos de conhecimento aí envolvidos — História e Geografia — que certamente nos levaria a um debate epistemológico bem mais prolongado.

Hoje, entretanto, outra questão nos preocupa e diz respeito à concepção de educação e de ensino subjacente a tais perspectivas: a de que o professor, seja de 1º ou de 2º grau, deve ser preparado em um curso universitário bastan-

te amplo e generalizante, que o transforme em simples "vulgarizador" do conhecimento. No processo educativo cabe-lhe transmitir dados e informações. Esta a utilidade social de sua profissão e de sua tarefa educativa.

TENDÊNCIA AMBÍGUA

Ao definir como necessária a formação de um professor "polivalente", tal política educacional subordina a esta suposta necessidade toda a estrutura do ensino universitário, no que diz respeito à licenciatura, consolidando uma tendência perigosamente ambígua que a prática das resoluções educacionais do governo vem apresentando e produzindo, como normas e resoluções: a de que a formação do professor deve ser "reduzida" em suas pretensões e em seu conteúdo em relação à do pesquisador ou do bacharel.

Esta concepção se alicerça no pressuposto consagrado como válido de que o ensino, sobretudo o do 1º grau, deve ser esvaziado do seu sentido formativo, pois isto seria inteiramente desnecessário. O aluno de 1º grau é passivo, mero receptor de informações e como tal não precisa ter nenhuma de suas habilidades desenvolvidas. Não precisa pensar e refletir, deve apenas aprender... O professor idealizado para produzir este tipo de ensino deverá, portanto, ser submetido a um treinamento generalizante e superficial, o que conduzirá fatalmente a uma deformação e a um esvaziamento de seu instrumental científico. Não há que pensar em fornecer-lhe elementos que lhe permitam analisar e compreender a realidade que o cerca. Ele também não precisa refletir e pensar, deve mas aprender a transmitir.

Nesta orientação governamental está implícito que o ensino é tarefa mais fácil ou menos importante e que o professor encarregado de manistrá-lo não necessita de formação mais aprofundada e pode, portanto, ser menos qualificado. Se associarmos tal perspectiva às condições de ensino e de trabalho do professor, tais como salas superlotadas, nenhuma condição de infraestrutura, excessiva carga horária para o professor e reduzida para a disciplina que ministra, salários irrisórios e indignos, nenhum incentivo a seu aperfeiçoamento, teremos claramente completado o quadro de descrédito a que se quer reduzir o profissional do ensino de 1º e 2º graus. Na verdade o caminho parece bem traçado: desqualifica-se a sua formação universitária para desvalorizá-lo como profissional, submetendo-o às piores condições de remuneração e trabalho dos últimos tempos.

Num momento em que há uma importante tendência na universidade brasileira, no sentido de reconhecer a óbvia necessidade de interação entre ensino e pesquisa em todos os níveis de ensino, as medidas normativas das autoridades educacionais parecem se dirigir para um sentido oposto: buscam estabelecer a separação, por todos os títulos anticientífica, entre o pesquisador, condenado a fechar-se na sua torre de marfim acadêmica, e o professor, transformado em "polivalente", mas na verdade munido apenas de "receitas" destinadas a produzir profissionais de nível "médio" e destituído de qualquer visão mais aprofundada ou crítica em relação à própria realidade sobre a qual deve atuar e propor transformações. A universidade não pode e nem deve aceitar que a reduzam a mero centro criador de tal tipo de profissional.

Estamos conscientes dos resultados que esta política educacional embasada nos pressupostos que levaram à aprovação da Lei nº 5.692, de Reforma do Ensino, vem acarretando para a educação no Brasil. Um ensino planejado para consagrar situações existentes ou formar elementos aptos a lidar apenas com a transmissão de informações, deve necessariamente se preocupar apenas com os aspectos técnicos de tal tarefa, abortando qualquer iniciativa criadora de quantos trabalham com a educação e com o ensino. Daí o controle dos programas, a diminuição das aulas ao estritamente necessário, o desdobramento da História em Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Trata-se de esvaziar as disciplinas científicas, portadoras de potencial crítico, em práticas educativas de caráter estritamente doutrinário.

Por último, outra questão deve ser levantada para fazer crescer nossa luta pela revogação de Estudos Sociais, qual seja, a necessidade de maior participação não apenas das áreas de conhecimento atingidas por tais medidas, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia e História, mas também de todos os setores da sociedade comprometidos com a questão da natureza e da qualidade do ensino. Em verdade, a valorização das Ciências Humanas e a preservação do espaço onde ela é desenvolvida e trabalhada, como viabilizadora do necessário exercício crítico sobre a realidade social, constitui elemento importante e necessário para todos que lutam neste país pela construção de uma sociedade democrática.

Déa Ribeiro Fenelon é professora de História no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

Folha de S. Paulo, 14-9-80

DOCENTES CONTRA ESTUDOS SOCIAIS

Projeto inclui História e Geografia no curso

Thereza Martins

Esta foi uma semana de intensas e prolongadas reuniões envolvendo professores universitários de História e Geografia. Os estudantes também não ficaram alheios ao debate, uma vez que o tema em questão afeta a todos. Trata-se da implantação definitiva do curso de Estudos Sociais na Universidade, ameaçando a sobrevivência dos cursos de História e Geografia.

O alerta foi dado no início do mês, durante o último encontro do núcleo paulista da Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH), ocasião em que chegou ao conhecimento da associação a existência de um projeto de resolução do Conselho Federal de Educação (CFE), reabrindo a discussão sobre o curso de Estudos Sociais como licenciatura plena.

O projeto, acompanhado de parecer favorável do Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Sousa, fixa o currículo mínimo do curso de Estudos Sociais. Dentro desse currículo, História e Geografia são reduzidas a meras habilitações, ao lado das disciplinas de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

Para professores e estudantes, não se trata simplesmente de discutir o projeto em questão, mas "repensar Estudos Sociais como um todo", como disse a Profª Raquel Glezer, Secretária da ANPUH.

Campanha

As primeiras medidas governamentais — provenientes do CFE — visando à implantação de Estudos Sociais datam do período de 1964 a 1966. A campanha contra o curso de Estudos Sociais foi se desenvolvendo, com altos e baixos, até 1969. Dois anos depois, o Governo aprovou a Lei Federal nº 5.692/71 que serviu de base para a reforma do ensino de 1º e 2º graus e que permitiu a adoção de Estudos Sociais nesses dois níveis de ensino.

Imediatamente, também as faculdades — sobretudo as particulares — deram início à implantação das licenciaturas (curtas e plenas) em Estudos Sociais. O protesto de professores e alunos surgiu com maior vigor contra o que eles chamavam de descaracterização das Ciências Humanas, provocada pela sua aglutinação em uma única disciplina.

As críticas feitas à implantação de Estudos Sociais (que reúne História e Geografia em um só curso e, atualmente, da habilitação em Educação Moral e Cívica) apontavam para o inevitável rebaixamento do nível de ensino e caracterizavam o referido curso como instrumento de formação ideológica da juventude.

Em 1976, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em seu congresso anual, pediu o fim da disciplina de Estudos Sociais no 1º e 2º graus, o fim das licenciaturas curtas ou plenas em Estudos Sociais e a participação das instituições universitárias, científicas e profissionais no processo de elaboração das políticas educacionais.

Esta é a discussão que professores de História e Geografia, reunidos diversas vezes durante esta semana na Universidade de São Paulo, pretendem retomar. O núcleo paulista da ANPUH elaborou um boletim onde esse problema é levantado, tendo como ponto de partida a existência do projeto de resolução que fixa o currículo mínimo para o curso de Estudos Sociais nas universidades brasileiras.

Relator diz que espera subsídios

Professores e estudantes consultados a respeito desse projeto afirmaram ter sido pegos de surpresa. "No momento em que a Secretaria de Educação de São Paulo realiza um concurso público (no semestre passado) barrando o ingresso dos licenciados em Estudos Sociais e favorecendo as licenciaturas plenas de História e Geografia, descobre-se a existência de tal projeto para ser discutido pelo Conselho Federal de Educação", observou o Prof. Carlos Vescentini, do Departamento de História da USP.

Por isso, professores e estudantes procuram se articular em todos os níveis possíveis. O boletim da ANPUH/SP deverá atingir pelo menos cinco mil professores de 1º, 2º e 3º graus. Serão feitos contatos com parlamentares e autoridades educacionais. As associações científicas e profissionais serão articuladas na tentativa de levar o debate a todas as instituições de ensino interessadas na preservação das Ciências Humanas.

Na última sexta-feira, uma comissão de professores e alunos de História e Geografia da USP, UNICAMP, UNESP e PUC/SP esteve com o Prof. Paulo Nathanael Pereira de Sousa, do CFE, para tratar do problema. Segundo a Profª Raquel Glezer, ele disse que "o projeto é pessoal e, nessas condições não existe em termos oficiais". Isto é, não foi ainda apresentado aos demais conselheiros do CFE. Ainda segundo a Profª Raquel Glezer, o relator

do projeto considerou-o "passível de discussão e disse que aguarda colaboração em termos de subsídios".

Ainda durante a reunião com o Conselheiro Paulo Nathanael, foi argumentado pelos presentes que Estudos Sociais não é Ciência e que, portanto, não pode englobar áreas do conhecimento tão amplas e profundas como História e Geografia.

"O projeto coloca, lado a lado, História, Geografia, Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica, sendo que OSPB é parte integrante da História e Educação Moral e Cívica é uma prática educativa com caráter doutrinário", ressaltou a Profª Glezer.

Outra crítica feita ao projeto é o fato dele dissociar ensino de pesquisa. Textualmente, o projeto diz que Ciências Sociais (que, ao lado de outras especializações, faz parte das Ciências Humanas) e Estudos Sociais (que coloca no mesmo currículo noções de História e Geografia) "são nomes diversos para a mesma área de conhecimento", com a diferença que o primeiro estaria voltado para a pesquisa e o segundo para o ensino.

Desta forma, apenas os licenciados em Estudos Sociais poderiam lecionar no 1º e 2º graus, deixando os demais profissionais sem mercado de trabalho, uma vez que os cursos da área de Ciências Humanas funcionariam, unicamente, a nível de bacharelado.

Mas não é penas a defesa do mercado de trabalho que está preocupando professores e estudantes, como explica a Profª Dêa Ribeiro Fenelon, da UNICAMP. Segundo ela, o que se pretende com esse projeto é formar professores que não pensem nem critiquem.

O QUE PENSAM OS PROFESSORES

O Departamento de Ciências Humanas da Universidade Federal, reunido na ultima sexta-feira, aprovou o seguinte documento, que expressa a sua posição do projeto de criação do curso de Estudos Sociais:

"O projeto que cria o curso de Estudos Sociais com habilitação plena em História, Geografia, Moral e Cívica e OSPB, ora tramitando no Conselho Federal de Educação pelas mãos do conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza, da continuidade às reformas curriculares iniciadas com a Lei nº 5.692/71, regulamentada pelo Parecer nº 853/72.

O início da década de 70 corresponde à implantação do capitalismo monopolista numa sociedade de "capitalismo hipertardio". Por isso toda estrutura de ensino de 1º e 2º graus e a universidade sofrem um processo de adequação ao novo projeto da sociedade. Essa adequação se faz através de diferentes e distintas etapas, de formas variáveis por graus de ensino e pelas conjunturas que se sucedem no período.

A educação passa a representar, gradativamente, um instrumento político de consolidação da aliança entre o poder vigente e as classes médias. Passa a constituir um elemento ideológico a serviço da ascensão social através da instrução. A educação assim concebida, além de forjar uma visão enganadora, mas útil do ponto de vista tático-político, gera uma parcela significativa de um exército cultural de reserva, elemento relevante para a manipulação das camadas médias intelectualizadas.

A Lei nº 5.692/71, que implantou a disciplina Estudos Sociais no 1º e 2º graus, está inserida no modelo de desenvolvimento econômico da sociedade brasileira, relacionada com as expectativas de ascensão social, de crescimento econômico acelerado e de segurança nacional. Ajusta a educação às diretrizes da sociedade, reflete as orientações exigidas neste momento para a concretização de um projeto nacional de desenvolvimento econômico e consolidação política, como da configuração de uma sociedade regida pelo capitalismo monopolista.

Nesse contexto, os Estudos Sociais constituem-se em auxiliares na consecução desses objetivos. A eles cabem, como estratégia, uma dupla função: 1º — IDEOLÓGICA — pela disseminação sistemática dos valores das classes dominantes através da filtragem, seleção, omissão, enfoques distorcidos afirmação de uma falsa unidade, enfim a descaracterização das Ciências Humanas. 2º — PEDAGÓGICA — pela formação de um tipo de indivíduo caracterizado por ter uma falsa consciência e ser desrido de interesses superiores que ultrapassem os limites do seu microcosmo. Em síntese, seria um indivíduo ahístico, insensível à realidade social circundante, incapaz de assumir a sua condição de cidadania.

Esta formação resulta de uma prática pedagógica baseada no arremedo da vida comunitária (redução da vida política à vida do grupo mais próximo): adoção de teorias pedagógicas importadas que mantêm o educando, e por extensão o próprio cidadão, na crença de uma prática política, na medida em que está comprometida pela seleção tendenciosa dos dados instrumentos e objetivos relativos ao conhecimento da realidade.

Pedagogicamente, esvazia-se a teoria e enfatiza-se e sofistica-se a ação, reduzindo-a à condição de prática mecanizada, sem reflexão teórica. Através

dessa prática, ter-se-ia um quadro melhor acabado, aperfeiçoado para operacionalizar a reprodução da ideologia, dos valores das classes dominantes, das relações de dominação e subordinação, agora, graças à sofisticação com a aquiescência das classes dominadas, inseridas no quadro de profissionais formados.

A formação profissional do mero repetidor deve anular nesse profissional a possibilidade de crítica e questionamento da realidade vivida, afastando-o da compreensão das relações a que está submetido. Os diversos níveis do aparelho de Estado funcionariam de modo mais eficiente quando aos objetivos das classes dominantes, graças à plena integração entre as instituições, com sua ação intencional e seus produtos — os intelectuais orgânicos —, reprodutores inconscientes.

Assim, os cursos de formação profissional de professores de 1º e 2º graus devem ser reduzidos a uma coletânea de informações depuradas e limitadas. A implantação dos cursos para formação de professores de Estudos Sociais, conforme o projeto político que a fundamenta, está sendo feita em duas etapas.

Na primeira, criou-se a chamada Licenciatura Curta, a pretexto de atender situações transitórias em áreas carentes. Agora pretende-se, a pretexto de corrigir as deficiências da Licenciatura Curta, implantar a Licenciatura Plena, segunda etapa que concretizaria o projeto em sua total amplitude.

A proposta de criação do curso de Estudos Sociais sustenta-se num argumento positivista que pressupõe uma história pronta onde nada mais há a fazer, sendo apenas necessário preparar gente para ensinar o que já é definitivo.

O distanciamento, a exclusão, entre Ciência-Pesquisa e Estudo-Educação, não são cabíveis no interior da Universidade, centro de criação cultural. Ao invés de exclusivos são complementares, integram, numa postura e numa ação consciente, a possibilidade de criar, manter e renovar uma cultura enriquecedora e provedora da sociedade como um todo. Esse processo de assepsia das Ciências Humanas oculta e procura destruir o mundo das relações do homem com o homem.

A redução do ensino ao ensino mecânico, através dessa perspectiva que o projeto reforça, nega a relação gente com gente, destrói o ânimo das Ciências Humanas, desumaniza o universo da ação humana. Essa perspectiva está implícita numa concepção de um sentido global da sociedade, na postura e no lugar reservado ao homem no mundo. Não se reduz ao problema das Ciências Humanas em si, compromete a Ciência de uma maneira geral. Não a ciência mítica, mero instrumento de dominação, mas o Saber que se constitui na possibilidade de sobrevivência do homem, resultado de uma conquista milenar.

A partir dessas considerações, julgamos necessário que uma medida dessa natureza mereça ampla discussão por parte da sociedade que se pretende submeter a tais propósitos.

De nossa parte, regudiamos com veemência o projeto, por considerarmos que tais medidas, aparentemente renovadoras, escondem, na realidade, um processo obscurantista de legalização do alastramento da alienação do homem brasileiro em relação a si mesmo e a seu espaço geo-histórico, eliminando as possibilidades de construção de uma sociedade colocada a serviço dos interesses de seus setores mais amplos.

Goiânia, setembro de 1980."

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria dar conhecimento à Casa de que se encontra visitando o Senado o ex-Senador Otto Lehmann. Foi um nosso companheiro, de quem guardamos uma lembrança muito prazerosa e agradável. S. Ex^a estava nas galerias, quando o convidei para vir ao Plenário, porque, de acordo com emenda do Senador Itamar Franco, o Regimento foi alterado para que ex-Senadores, ou suplentes de Senadores que exerceram o mandato efetivamente, possam ter assento no Plenário. E foi uma das grandes alterações introduzidas nas regras da Casa, porque todos os Senadores se sentiam constrangidos quando ex-companheiros voltavam em visita e não podiam participar do Plenário, como faziam no passado.

Foi muito oportuna a emenda do Senador Itamar Franco, que o Senado, por unanimidade, aprovou e, hoje, faz parte do nosso Regimento Interno.

É por isto que saúdo e cumprimento o Senador Otto Lehmann, e a satisfação não é apenas minha, ou da minha Bancada, mas, sim, de todo o Senado, inclusive da antiga Bancada que, na época, se chamava Aliança Renovadora Nacional e que, hoje, chama-se Partido Democrático Social. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência se associa às palavras de V. Ex^a.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que já é tempo de trazermos para o âmbito do nosso plenário, como fez há dias o nobre Senador Pedro Simon, o assunto que no momento se constitui no tema principal de nossas preocupações de natureza político-institucional isto é, a proposta de emenda que restabelece as prerrogativas parlamentares.

Vivemos tempos de abertura no Brasil, e já agora como tal repercussão que o novo Presidente da Argentina, escolhido para o próximo triênio, General Viola, é apontado pela imprensa como o homem que naquele país, vai executar uma política assemelhada à do Presidente João Baptista Figueiredo.

Mas, Sr. Presidente, se há um instante de perplexidade, é este. Longe de mim ou de qualquer companheiro do PMDB, admitir que se possa estar em pleno processo de democratização do País, se o Congresso Nacional não tem como resolver por si só o destino de suas prerrogativas e de suas atribuições.

Todos nós sabemos que o Movimento Militar de 1964 preservou o Congresso Nacional, mas, em contrapartida o amesquinhou, de tal maneira que redundou total desprestígio de nossa instituição face à opinião pública.

Há, Sr. Presidente, por assim dizer, um continuado esvaziamento do Congresso Nacional. Eu ainda me lembro, nos idos de 1958, quando cheguei pela primeira vez Deputado à Câmara Federal, no velho Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, como a grande imprensa deste País, toda ela, dedicava diariamente uma página inteira para divulgação dos trabalhos parlamentares do Senado e da Câmara. Não havia um orador que ocupasse a tribuna sobre matéria importante, ou até para debater problemas de natureza regional ou local, que não tivesse no dia seguinte o seu pronunciamento exposto à opinião pública do País.

Hoje, Sr. Presidente, nós chegamos à uma situação de absoluto descrédito, de tal sorte que não se vê na imprensa uma notícia sobre as atividades do Plenário ou das comissões das duas Casas do Congresso Nacional. A imprensa dedica uma grande parte de sua atenção à matéria política, através de entrevistas que lhes são concedidas pelos líderes, pelos políticos mais eminentes, mas sempre pondo de lado a atividade parlamentar. E, Sr. Presidente, é tal nosso desprestígio que, hoje, depois de uma tomada de posição corajosa de V. Ex^a como Presidente do Senado, que foi a primeira voz que se levantou em torno do assunto, e do Deputado Flávio Marcílio, na Câmara dos Deputados, marchou-se para uma Comissão Interpartidária encarregada de estudar o restabelecimento das prerrogativas do Poder Legislativo diante do seu quase total aniquilamento, face às leis de exceção que se sucederam e que redundaram, por último, na outorga da Emenda Constitucional nº 1/69.

Essa Comissão, depois de um trabalho intenso no âmbito da Câmara dos Deputados, chegou ao texto de uma proposição que ao meu ver representa muito pouco daquilo que nós realmente desejarmos reconquistar como Poder, a fim de restabelecer o princípio da harmonia e da independência dos poderes.

Mas, de qualquer forma, por consenso, essa proposição chegou a alguns pontos que nos pareceram, neste primeiro momento, uma abordagem inicial da restituição das prerrogativas do Poder Legislativo. Assim, por exemplo, ali se cuidou de restaurar a imunidade Parlamentar em termos absolutos, para que todos os Srs. Congressistas pudesse, livremente, com todas as garantias constitucionais, exercer o seu mandato, de acordo com a melhor tradição republicana brasileira. Ali se cuidou de extinguir o famigerado instituto do decurso de prazo, que veio contribuir, ainda mais, para o esvaziamento do Congresso Nacional perante a opinião pública. Aí estão as sessões do Congresso, inteiramente esvaziadas, porque já se sabe de antemão que, nos projetos do Governo, que dependem de prazo para aprovação, se a Maioria não comparecer, eles automaticamente se transformarão em lei. Então, Sr. Presidente, hoje, a regra passou a ser a ausência dos Parlamentares do seio do Congresso Nacional, quando sempre se procurou, por todos os meios ao alcance do Legislador, estimular a sua presença através, inclusive, de normas regimentais. Ali, também se prestigiou as Comissões Parlamentares de Inquérito; os requerimentos de informações, pois, no momento, até para pedir informação ao Governo, nós temos que agir como se estivéssemos solicitando um favor. No passado não. Eles eram formulados, de um modo geral davam as respostas, havia reclamações, mas de alguma forma, sempre o Poder Legislativo era atendido pelos membros do Poder Executivo. Ali também se estabeleceu a volta do voto secreto para os vetos presidenciais, porque, Sr. Presidente, um dos maiores absurdos, que a Emenda nº 1, de 1969, cometeu contra o Poder Legislativo, foi ter estabelecido que o veto seria apreciado mediante a votação a descoberto, retirando do seio do Congresso Nacional toda

a possibilidade de se contrapor, em última instância, às decisões do Poder Executivo.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que a proposição é discreta.

Acho, por exemplo, que poderia ter havido uma norma ampliando o poder de iniciativa do parlamentar no processo de elaboração legislativa. Porque aí estamos inteiramente cerceados. O Senhor Presidente da República tem competência exclusiva para iniciativa das leis que dispõe:

- “I — disponham sobre matéria financeira;
- II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;
- III — fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas;
- IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;
- V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- VI — concedam anistia relativa a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional.”

Então, praticamente tudo, tudo ou quase tudo, em matéria de iniciativa de lei, hoje, é da exclusiva atribuição do Senhor Presidente da República, restando ao Congresso apenas, às suas duas Casas, transformarem-se em *forum* de debate sobre problemas políticos, econômicos, sociais e culturais. Esta é que é a verdade.

Mas, Sr. Presidente, como foi uma deliberação de uma comissão interpartidária, nós estamos aqui para prestigiá-la, para dizer que o nosso propósito é o de manter no seio do Congresso Nacional, aquilo que foi decidido pelos Partidos através de suas lideranças que, inclusive, devem ter ouvido, na época, na parte relativa ao partido oficial, os responsáveis pela política do governo.

Agora, o que não podemos, Sr. Presidente, a esta altura, é subordinarmos a nossa decisão à decisão de um outro poder, do poder que fala mais alto que é o Poder Executivo. Podemos, sim, examinar ponderações, mas acho que se, realmente, os tempos são de abertura, se o Senhor Presidente da República quer honrar a sua palavra de levar este País a uma democracia, evidentemente, esta proposta de emenda de restabelecimento das prerrogativas parlamentares tem uma significação importantíssima, Sr. Presidente. Ela é, por assim dizer, a pedra de toque, neste instante, do processo de redemocratização do Brasil. Vamos pedir a Deus que Sua Excelência acolha as decisões que vierem a ser tomadas, no âmbito do Poder Legislativo, a respeito dessa emenda para que, afinal, possamos restabelecer o prestígio da instituição parlamentar.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Nobre Senador, V. Ex^e está fazendo uma análise serena deste período de exceção que estamos vivendo. E V. Ex^e o faz com a autoridade de antigo parlamentar e homem de grande vocação política, que tem vivido toda a sua vida dentro desta realidade política brasileira. Agora, quero referir-me a um ponto anterior do discurso de V. Ex^e, esse de que a imprensa, hoje, não reserva ao Congresso o espaço que reservava no passado. Quero dar um depoimento a V. Ex^e. A imprensa não tem culpa nenhuma por isto. Lembro-me de que, quando chegamos aqui, em 1975, a imprensa dava grande difusão aos próprios projetos apresentados, sobretudo àqueles projetos de lei que ensejavam ansiedade popular, mas esses projetos eram aprovados na Comissão, aprovados em plenário e, depois, caiam na Câmara, por orientação da Maioria, ou vice-versa. Lembro-me, também, de que, na reorganização partidária, logo depois da dissolução, os jornais chegaram a destacar repórteres especiais para cada partido exsurgente. E tudo isto resultou inoperante, porque, digamos, a realidade era outra. Nós temos apenas um poder, que é o poder militar, ainda, neste País. E o Congresso, hoje, está servindo apenas como elo continuador, para salvar apariências. Agora, tenho que dizer o seguinte: antes era conveniente para os homens do Governo que o Congresso Nacional apenas existisse na aparência. Mas, hoje eu creio que não convém a ninguém que o Congresso Nacional continue sujeito a esta *capitis diminutio* em que se encontra, porque no campo das ideias, de natureza pública, os corpos coletivos pensam, agem e acertam melhor. E o volume de erros é tamanho que, hoje, o Poder Executivo não tem condições de continuar a repeti-los impunemente. É fundamental hoje que restabeleçamos as prerrogativas parlamentares imanentes a qualquer Con-

gresso. E é por esta razão que o discurso de V. Ex^e, se perfilha naquela orientação, antes traçada pelo discurso do Senador Pedro Simon, quando mostra que a grande oportunidade para uma saída séria é esta: da manutenção das prerrogativas do Congresso Nacional porque nenhum congresso, no mundo, pode atuar ou ter condições de atuar, onde a sua participação não disponha desses poderes mínimos que lhe são inerentes.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito obrigado pela contribuição de V. Ex^e.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vim à tribuna nesta tarde, enfocar este assunto, levado pelo noticiário da imprensa que, divulgou hoje que o Relator da matéria, o nobre Senador Aloysio Chaves, que justiça se lhe faça tem dado o melhor do seu conhecimento jurídico ao assunto, inclusive, procurando manter contatos em todas as áreas para ver se consegue superar as dificuldades que se levantam no seu caminho, já teria antecipado as linhas gerais do seu parecer.

Tenho aqui em mãos o *Jornal de Brasília* que diz em manchete: “Relator mantém inviolabilidade como determina a Constituição”. E no texto da notícia lê-se:

“Ao apresentar ontem um substitutivo à emenda constitucional que devolve ao Poder Legislativo prerrogativas, o Senador Aloysio Chaves (PDS — PA) omitiu o aspecto mais polêmico da proposta, a inviolabilidade parlamentar, optando pela preservação do que dispõe a Constituição sobre o assunto: ‘Os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras, e votos, salvo no caso de crime contra a segurança nacional’”.

Ao explicar sua posição, o relator da Comissão Mista que examinou a matéria disse que se curvou “diante de observações e ponderações”, lembrando que aquelas disposições foram inseridas na Carta pelo “poder revolucionário”, o que considerou um “argumento respeitável dos pontos de vista ético e político”. Afirmando também que o Congresso decidirá sobre a inviolabilidade, na hora da votação, frisando, entretanto, que “a democracia ainda não chegou, está em fase de transição”, apontando como exemplos a vigência da Lei Falcão e a manutenção das eleições indiretas para governador.”

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não era meu desejo, como Relator, antecipar o debate dessa matéria, porque ela será examinada amanhã pela Comissão Mista. Mas como, pela sua importância, ela está sendo discutida no Senado e na Câmara e ante a referência nominal que V. Ex^e fez...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — E não poderia deixar de fazê-la.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... e que também me honra, como foi feita, não posso deixar de prestar a V. Ex^e um pequeno esclarecimento. Curvei-me, disse no meu parecer, às ponderações, às observações que colhi durante o período dos entendimentos no âmbito do Congresso, para não pleitear, como Relator, a inclusão de medidas restritivas com relação ao art. 32. No meu parecer V. Ex^e vai encontrar a explicação dessa decisão. A restrição que se consigna no art. 32 é realmente do poder revolucionário, restrições tipificando três ou quatro delitos mais importantes, que se fossem incorporadas, sê-lo-iam por decisão do Congresso Nacional, no caso de aprovação da proposta. Entendo que essa matéria deve ser fruto de uma decisão de consenso entre os partidos políticos, para o Congresso Nacional decidir a respeito da restituição integral da inviolabilidade aos parlamentares. Como Relator, conduzi o meu trabalho com esta orientação: sempre procurando um consenso de maioria. Onde eu obtive, tornou-se fácil a tarefa, onde as dificuldades surgiram, procurei contorná-las com fórmulas intermediárias com relação ao decreto-lei e ao próprio decurso de prazo. Mas no que concerne ao instituto da inviolabilidade, as divergências eram mais profundas, e não desejando incluir, no meu substitutivo, a restrição, preferi deixar a questão em aberto até o momento da reunião da Comissão Mista ou até decisão do Plenário do Congresso Nacional, ou até outra oportunidade, para que se possa, no Congresso Nacional, decidir a respeito do instituto da inviolabilidade. V. Ex^e disse, no seu discurso, que nós estamos num processo de redemocratização. V. Ex^e disse o que eu também declaro no meu parecer, que me parece indiscutível, inquestionável, até quase o óbvio. Nós não conseguimos chegar a uma estabilidade do regime democrático, porque estamos numa fase de transição.

Temos todas as dificuldades que são inerentes a esta fase de transição e temos que decidir politicamente, no âmbito do Congresso, levando em consideração esse fato. Tanto esta democratização está em curso, e V. Ex^a reconhece e eu também proclamo, que estamos com a tramitação da proposta de emenda constitucional para eleições diretas de Governo: desejamos reformar a chamada Lei Falcão e outros institutos que ainda exigem uma reforma do Congresso Nacional, para que se possa fazer uma perfeita adequação desse com o regime democrático. De sorte que, em linhas gerais neste particular foi o que realmente eu disse à imprensa que nem sempre publica completa uma notícia que nesse momento estou explicitando. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — O que me preocupou, nobre Senador, foi esa referência ao “poder revolucionário”. Realmente a Emenda nº 1, de 1969, decorreu do poder de outorga da junta militar da época; mas depois o próprio instituto das imunidades sofreu alteração por conta de uma proposta de emenda constitucional de iniciativa do ex-Presidente da República, votada no âmbito do Congresso Nacional.

Então já, aí, de uma ou outra forma, foram os Srs. parlamentares que decidiram sobre a matéria. Agora o de que se cuida é de alterar ainda mais o instituto para restabelecer a tradição brasileira da imunidade absoluta.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex^a (Assentimento do orador.) Veja V. Ex^a: a Emenda nº 11 retirou do art. 32, com relação ao instituto da inviolabilidade, a restrição quanto aos crimes de honra; a difamação, a injúria e a calúnia. Uma das soluções propostas foi incluir novamente na Constituição essa restrição. V. Ex^a sabe que os eminentes Deputados Flávio Marcílio, Djalma Marinho e Célio Borja, por último, defendiam esta solução e a propuseram formalmente ao Sr. Ministro da Justiça. O Presidente do meu Partido — faço justiça, o Senador José Sarney — teve prioridade nessa sugestão. Mas em relação aos partidos da Oposição, falo de maneira geral, quanto aos parlamentares de Oposição, também há divergências a esse respeito. Alguns admitem a ressalva quanto aos crimes de honra, outros não admitem ressalva de espécie alguma, querem a inviolabilidade completa, absoluta. Em face desse fato inquestionável, da falta desse consenso é que o Relator não teve condições de sugerir uma fórmula que pudesse representar uma média geral do pensamento dentro do seu partido ou fora dele, a respeito dessa matéria. E, portanto, ao invés de incorporar a restrição, preferiu deixar em aberto a matéria para o seu exame no Congresso Nacional.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito grato pela informação de V. Ex^a e já voltarei a comentá-la.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — o Senador Aloysio Chaves fala em ponderações e no consenso da Maioria. Qual é a Maioria? Maioria parlamentar ou a maioria do Governo? S. Ex^a fala em fase de democratização. Que fase é essa que prorroga mandatos de prefeitos e vereadores? V. Ex^a está ai hoje na tribuna analisando o problema das prerrogativas. Esta é a santa ingenuidade das Oposições brasileira que a todo instante estão levando golpes e mais golpes e ainda acreditam no chamado processo de democratização referido pelo Senador Aloysio Chaves. É importante, Senador Humberto Lucena, que nós da Oposição nos conscientizemos, de uma vez por todas, que só através da nossa união, da nossa fusão é que poderemos tentar mudar o que aí está porque, de outra forma, em 1982 V. Ex^a estará aí da mesma forma lamenando esse ou aquele caso e aí já será tarde demais.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Agradeço a intervenção de V. Ex^a e concordo em gênero, número e grau com a sua conclusão. V. Ex^a sabe que sou partidário da reaglutinação dos Partidos de Oposição no Brasil e esse é um assunto que está sendo examinado devidamente pelas lideranças mais responsáveis de nossas agremiações.

Quero dizer a V. Ex^a, já aí voltando ao aparte do nobre Senador Aloysio Chaves, que, por exemplo, o que disse eu em relação à democratização é que o Governo assoalha que estamos em pleno processo de democratização. Mas, ao mesmo tempo, o que se sente é que o Governo levanta toda sorte de óbices como V. Ex^a muito bem lembrou sobre a prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores. Agora mesmo, no caso dessa proposta de emenda que restabelece as prerrogativas do Congresso Nacional todo mundo sabe que o Governo quer dar a palavra final em torno do assunto. Já se vislumbra que o caminho dessa proposta de emenda vai ser o arquivo do Congresso Nacional, porque, infelizmente, ao que parece, não se chegará a um entendimento e haverá deserção do Plenário do Congresso, como tem acontecido em outras oportunidades.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^a me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Lamento, nobre Senador, se chegarmos ao arquivamento, porque um exame isento dessa matéria, sem o caráter emocional que se faz com relação ao instituto da inviolabilidade, evidencia que inúmeras prerrogativas serão restituídas ao Poder Legislativo. Antes de mencioná-las, desejo apenas voltar a um ponto do discurso de V. Ex^a, quando se refere a uma comissão suprapartidária que, com a aprovação geral dos partidos políticos, apresentou essa proposta de emenda constitucional e louva, como parece inteiramente justo, também a iniciativa do Sr. Presidente do Senado. Mas precisamos restabelecer a tramitação, a maneira como tramitou e está tramitando, não esta proposta de emenda, mas seis propostas de emenda à Constituição sobre o assunto que V. Ex^a está abordando no seu discurso. A Mesa do Senado remeteu sugestões à Mesa da Câmara. Das Mesas do Senado, de iniciativa do ilustre Presidente desta Casa. Nunca vieram a debate no plenário, nunca foram submetidas nem a debate da bancada nem do PDS nem de outros Partidos políticos. E um documento de responsabilidade da Mesa; ele é quase um documento de responsabilidade pessoal. A Mesa da Câmara, através de seu ilustre Presidente procedeu da mesma maneira, levou quase dois meses para obter aquiescência do ilustre Deputado Ulysses Guimarães para poder designar os parlamentares que integrariam esta Comissão. Esta Comissão foi designada pelo Presidente da Câmara, com aquiescência dos demais Partidos políticos, porque o PMDB durante dois meses hesitou em dar a sua aprovação, em face da tese da Constituinte que sustenta. Muitos entendiam que esta proposta de emenda vinha enfraquecer a posição do Partido com relação à luta pela Constituinte. Estou reproduzindo informações que me foram prestadas, por mais de uma vez, pelo eminente Presidente do Partido de V. Ex^a. Na Câmara dos Deputados essa Comissão deliberou. Chegou a uma solução de consenso, com aprovação unânime do parecer do nobre Deputado Célio Borja, e assim se iniciou a tramitação dessa Proposta de Emenda Constitucional, à qual foram anexadas mais cinco e ainda uma emenda de Comissão. Mas esta proposta de emenda surgiu de um grupo de parlamentares do PDS. Nada impede que o PDS, como o Partido de V. Ex^a e como os demais Partidos, exatamente essa proposta de emenda, concordem com ela ou dela divirjam em algum ponto. Ninguém está preso a esta decisão da Comissão. Nem o meu Partido, porque ele oficialmente não deliberou sobre este assunto, nem o Partido de V. Ex^a ou os outros Partidos da Oposição, que apenas concordaram em que o Presidente da Câmara designasse elementos para integrar a Comissão. Este é um ponto inquestionável. Surgiu da iniciativa de alguns parlamentares. O PDS, como Partido, não estava vinculado a um texto desses, que não é imutável, não é insusceptível de modificação, de alteração. Esta é uma explicação que me parece necessária, quanto à maneira como está tramitando esta emenda. De outro lado, nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a verifica que o parecer incorpora inúmeras das proposições contidas na Emenda Flávio Marcílio, a começar pela autoconvocação do Congresso Nacional.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Dois terços.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — E a proposta de 2/3, nobre Senador. E a proposta aprovada pelos correligionários de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Irrealizável, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Toda a disposição do art. 30.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Inviável, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Ora, o art. 30, conforme se declara aqui na justificação...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu entendo.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... a matéria contida no art. 30 foi incluída com caráter quase punitivo ao Congresso Nacional, diz o Relator.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Dois terços — apenas isso.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Agora está-se dizendo que isso não é prerrogativa, é privilégio. Não vou fazer essa distinção entre privilégio e prerrogativa; mas a matéria que se contém no art. 30, que é eliminada, é uma matéria de tal amplitude que não pode ser apoucada num exame em que se faz à Proposta de Emenda Constitucional. V. Ex^a verifica, com relação também ao pedido de informação a que aludiu antes — e isso está deferido — V. Ex^a o verifica, com relação ao art. 40 com relação também ao problema do suplente, com relação à Lei Complementar. Enfim, anotei oito pontos dentro dessa proposta com os quais o Relator concordou com a Proposta de Emenda Constitucional. Portanto, não são concessões tão pequenas. O que veio e foi aprovado não é uma matéria sem relevo, despicienda, porque, de outro modo, então, toda essa emenda não teria a maior significação para o Congresso Nacional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Mas os dois pontos basilares, nobre Senador Aloysio Chaves, são o restabelecimento da imunidade absoluta e do decurso do prazo.

Eu pediria permissão ao nobre Senador Agenor Maria para ouvir o nobre Líder e, em seguida, V. Ex^e

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É interessante que o nobre Senador pelo Pará fala nas "inúmeras" mas enumera três. A autoconvocação do Congresso, que é uma pilharia, porque o Congresso ser convocado por iniciativa dele próprio, mas de dois terços, qualquer pessoa sabe que isto af...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Eu não entendo o Partido de V. Ex^e: uma hora a emenda é importantíssima e noutra hora ela...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A autoconvocação do Congresso, mediante requerimento de dois terços, do Senado e da Câmara, é uma pilharia!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Só agora é uma pilharia!

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ora, nobre Senador!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — O Partido de V. Ex^e aprovou a "pilharia" na Comissão Mista...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ora, nobre Senador, dois terços!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... e V. Ex^es de vez em quando alegam o consenso da Comissão Mista.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E o consenso por unanimidade; agora, segundo lugar, requerimento de informações. Terceiro lugar, um dispositivo sobre suplentes. V. Ex^e disse que eram inumeráveis ou inúmeras, mas enumerou apenas três.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — E, e enumerei três, nobre Senador Brossard...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ora, por amor de Deus. Agora, o que convém lembrar, o que convém dizer é que se imaginava que, pelo menos para o PDS, a Mesa merecesse um pouco mais. Imaginava-se que ela tivesse falado pela Maioria. Que a Mesa não merecesse esse crédito de nossa parte, que dela não fazemos parte, comprehende-se.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Inclusive quando propôs a pilharia...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Agora, que uma iniciativa da Mesa do Senado seja tratada como apenas uma iniciativa de caráter pessoal, é que me parece surpreendente. V. Ex^e sabe, a Casa sabe, todo o País sabe que é um projeto de emenda extremamente modesto. Por quê? Porque a Comissão bipartidária que o elaborou só formulou proposições que houvessem obtido a unanimidade dos seus membros, quando em qualquer comissão, em qualquer parlamento, em qualquer lugar do mundo as comissões, como os órgãos coletivos, deliberam e decidem em termos de maioria. Pois bem, houve o cuidado de apresentar um projeto que consubstanciasse a unanimidade. Pois bem, essa unanimidade é que explica a modéstia do projeto, e essa unanimidade é agora vetada, é bombardeada, é reprovada, exatamente, pelo Partido majoritário. É simplesmente lamentável. É a única e mais leve coisa que se pode dizer a esse respeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — A contribuição de V. Ex^e ao debate, nobre Líder, é importantíssima. Ouço o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Nobre Senador Humberto Lucena, antes, no tempo do Presidente Geisel, era a liberdade consentida, hoje, temos a abertura consentida. Porque o Governo sabe que para haver abertura no País era preciso, primeiro, que o Poder Legislativo fosse, realmente, um poder. A abertura não parte absolutamente do Governo. Ele não vai dar à Nação o direito que a Nação exige há muito tempo. A prova é a seguinte: prerrogativa do Poder Legislativo sem a inviolabilidade da palavra não é prerrogativa. Segundo: reformulação partidária sem que os líderes dos partidos possam levar à Nação o seu programa, não é reformulação partidária. Terceiro: reformulação partidária com eleição garantida para 1982 sustando-se as eleições de 1980 tira do povo a confiança e a motivação. Portanto, considero esta abertura uma abertura fajuta, e não tem por que a Nação acreditar nela.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito grato pela sua participação no meu discurso, nobre Senador Agenor Maria. V. Ex^e, que é

um homem experiente, que tem tido uma atuação política das mais destacadas no Senado Federal, traz a voz autêntica do homem do povo.

Prossigo, Sr. Presidente.

Gostaria de lembrar ao nobre Relator, Senador Aloysio Chaves — cujo trabalho, mais uma vez sublinho porque vem sendo realmente um trabalho digno de nota — está aí a imprensa toda a proclamá-lo, e sei que S. Ex^e está jungido a uma série de obstáculos que pessoalmente gostaria de transpor, mas talvez não tenha forças para isso, por se tratar de questões de natureza institucional — gostaria de lembrar a S. Ex^e, já que, segundo anunciou no seu parecer, ainda não se fixou numa fórmula para as imunidades parlamentares, as palavras que ouvi, com muito entusiasmo, na Comissão Mista que aprecia a matéria, do Professor Nelson de Sousa Sampaio, eminente jurista baiano.

S. Ex^e diz, aqui, em rápida passagem, no seu trabalho naquele órgão técnico:

Passemos, agora, a examinar as restrições à inviolabilidade no Brasil, posteriores à Constituição de 1967. Esta acolhia a inviolabilidade plena. Mas a Emenda nº 1, de 1969, retirou essa salvaguarda "nos casos de injúria, difamação ou calúnia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional". Isso é o que consta na redação do art. 32. Existe, entretanto, mais um caso para o qual não há inviolabilidade: a falta de fidelidade partidária (Parágrafo único do art. 152). Em 1978, a Emenda nº 11 à Constituição de 1967 diminuiu para duas as hipóteses banidas do refúgio da inviolabilidade parlamentar: crime contra a Segurança Nacional (art. 32) e a quebra da fidelidade partidária (Art. 152, § 5º).

Mas, desejo chamar a atenção é para o seu comentário sobre o problema dos crimes contra a Segurança Nacional, quando aquele ilustre Professor diz, textualmente:

Indagar-se-á, em face dessas restrições, se a inviolabilidade parlamentar, na sua essência, ainda existe no Brasil de hoje. Não nos parece possível, como veremos, concluir pela afirmativa. A Lei de Segurança Nacional encerra nada menos de 56 figuras criminais, muitas delas de contornos imprecisos.

Mencionamos alguns dos seus dispositivos que poderiam, com pouco esforço dos defensores da situação dominante, servir para enquadrar um oposicionista incômodo. Assim o art. 11: "Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição". Por aí seria fácil condenar qualquer adepto de uma reforma constitucional que, como parlamentar, distribuisse material que fizesse imprimir, no exterior, até por ser mais barata a publicação. Note-se que a atual Constituição já sofreu 13 Emendas, algumas das quais significaram retrocesso, senão negação, do "regime representativo e democrático" que, segundo a nossa Lei de Segurança Nacional, constitui um dos objetivos nacionais (art. 2º, parágrafo único). O art. 19 é do teor seguinte: "Ofender, publicamente, por palavras ou por escrito, Chefe de Governo (26) da Nação estrangeira". Um crime cuja punição dependerá das idiossincrasias do Executivo ou das preferências da Justiça. O parlamentar que condenesse os atos de um Idi Amim, de um Bokassa, ou de qualquer reincarnação de Adolf Hitler seria classificado como criminoso? Eis outra figura delituosa na qual facilmente se poderia enquadrar um parlamentar oposicionista: "Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado e de Governadores de Estado, do Distrito Federal ou de Territórios (art. 33). Se essa Lei existisse nos Estados Unidos, Nixon poderia pôr na cadeia todos os congressistas que denunciaram o escândalo de Watergate, atos de corrupção, enquanto os seus autores ficariam impunes. Os corruptores passariam a inocentes, e seus denunciadores a criminosos. Pelo art. item II, considera-se crime "incitar a desobediência coletiva às leis". Conforme sejam as idéias de alguns, muitas leis são injustas — lei não é sinônimo de justiça — e devem ser revogadas ou mesmo desobedecidas.

Esta é uma parte da exposição do Professor Nelson Souza Sampaio, apresentado à Comissão Mista do Congresso Nacional que aprecia esta matéria, e que deixa claro que nós não podemos manter a ressalva, no caso da inviolabilidade, dos crimes constantes da Lei de Segurança Nacional.

Então, acho, Sr. Presidente, que o nobre Relator deva, afinal, se curvar à decisão da maioria dos seus nobres pares, que é no sentido da restauração da inviolabilidade absoluta.

E no que tange ao decurso do prazo, que é um outro aspecto fundamental do assunto, acho que a fórmula contida na emenda é, realmente, uma fórmula original e que deve ser acolhida pelo nobre Relator. Ei-la, Sr. Presidente:

Art. 32.

§ 2º Se a Câmara respectiva não se pronunciar dentro de 40 (quarenta) dias a contar do seu recebimento, o pedido será incluído na Ordem do Dia, imediatamente após os projetos de lei, os decretos-leis e os vetos com prazos igualmente vencidos, ficando sobrestadas, até a votação do mesmo, todas as demais matérias.

Dir-se-ia que, aí, se ergue um muro para obstruir todo o trabalho de elaboração legislativa. Mas o talento do nobre Senador Pedro Simon fez uma sugestão que me parece das mais lúcidas e que poderá ser objeto de apreciação pelo nobre Relator da matéria, no sentido de que, numa exceção a esta regra, se o Líder da Maioria no Congresso Nacional a qualquer momento entender que determinada matéria, pela sua importância, deve ser votada antes, então, mediante requerimento ela será automaticamente colocada na Ordem do Dia, para a desobstrução da mesma.

Sinceramente, Sr. Presidente, eu acho que essa iniciativa do nobre Senador Pedro Simon deve ser analisada com mais profundidade e maior interesse por parte de todos os Líderes, a fim de que possamos, se possível, chegar a um entendimento comum em torno do decurso de prazo, o que é essencial para o restabelecimento do prestígio do Congresso Nacional brasileiro.

Sr. Presidente, com estas palavras encerro meu pronunciamento, deixando aqui, ainda que tênue, uma esperança de que os obstáculos sejam removidos e que o Sr. Relator consiga chegar a um resultado satisfatório no seu trabalho.

Fica, porém, uma advertência feita pelo Presidente do meu Partido e pelas Lideranças do PMDB no Senado e na Câmara: não abriremos mão daquilo que nos parece substancial na proposta de emenda das prerrogativas, que é a questão da imunidade absoluta e a questão do decurso de prazo.

Sr. Presidente, permita que eu conceda mais um aparte ao nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Humberto Lucena, congratulo-me com V. Ex^e porque, na realidade, sob todos os aspectos, a abertura não tem como não afastar, cada vez mais, o povo do Governo. Veja V. Ex^e o problema das fichas para a filiação partidária; é exigência *sine qua non* o eleitor confirmar que tem conhecimento do estatuto do partido, sem ter conhecimento nenhum. Isto está criando uma celeuma enorme no interior do País, e as dificuldades para se fundar um partido são enormes, haja vista essa burocacia terrível. O Governo precisa conseguir credibilidade junto à Nação. E, se não fizer por onde, que a reformulação partidária, a inviolabilidade parlamentar, que tudo enfim seja como manda o figurino, a credibilidade do Governo irá cada vez mais diminuir em detrimento da Nação. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, ao terminar, quero dizer ainda ao nobre Senador Aloysio Chaves que nós do PMDB fizemos parte dessa Comissão Interpartidária, que concluiu pela Proposta de Emenda à Constituição, restabelecendo as prerrogativas ao Poder Legislativo, porque não nos poderíamos negar a tanto. Mas isso não quer dizer que tenhamos aberto mão da nossa principal bandeira, que é a Assembleia Nacional Constituinte. Para nós, o fundamental, o importante mesmo é a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte que, ao nosso ver, é a única maneira, a essa altura, diante do caos jurídico-político-institucional a que chegou o País, de restabelecer a legitimidade do poder político no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon, para uma comunicação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por solicitação do Líder da nossa Bancada, pedimos que seja transcrita, nos Anais da Casa, a nota emitida pelo PMDB Secção Regional de Pernambuco, com a data de hoje:

O PMDB de Pernambuco, através de sua Executiva Regional vem denunciar à Nação o cerco efetuado à sua sede, pela Polícia Federal, durante a madrugada, numa ação ilegal e violenta.

Seja qual for o pretexto para a ação policial, ela atenta contra a efetiva participação do Partido junto aos movimentos sociais, como consta do seu programa devidamente registrado na Justiça Eleitoral.

O Programa Partidário prevê a solidariedade aos movimentos populares justos, legais e pacíficos, como o que hora ocorre no meio dos trabalhadores rurais em sua greve por melhores salários e condições de trabalho.

O aparato policial era destinado a deter Enilson Simões de Moura e Ricardo Zaratini Filho, filiados ao PMDB e integrantes do seu movimento trabalhista.

Eles, juntamente com diversas outras lideranças sindicais de vários Estados haviam comparecido à sede da PETAP para solidarizar-se com o movimento reivindicatório dos trabalhadores rurais. Após perseguir-los à saída da PETAP, diversas viaturas cercaram a sede do PMDB, ocupando as ruas que lhes dão acesso.

O cerco prolongou-se durante toda a madrugada, período em que os que saíram do local passaram a ser seguidos pelas viaturas policiais.

Alertados dos acontecimentos e preocupados com a possibilidade de uma invasão à sede partidária, dirigentes, filiados e parlamentares dirigiram-se ao PMDB, permanecendo em vigília para impedir a consumação de mais um ato de violência.

E sumamente estranhalável que essa descabida investida da Polícia Federal tenha ocorrido justamente no último dia do prazo de encaminhamento das fichas de filiação partidária ao TRE.

Numerosos militantes do PMDB dedicavam-se, na ocasião, à tarefa de cumprir as últimas formalidades legais, trabalho este perturbado pelo clima de inquietação gerado.

Para atos desta natureza, os contingentes policiais são prontamente acionados. Entretanto, tal eficiência não é demonstrada quando se trata da apuração dos atentados terroristas que se sucedem no País.

Diante desses acontecimentos, o PMDB:

1 — Repudia veementemente mais este ato de ilegalidade e violência;

2 — exige do Governo do Estado e das autoridades federais imediatas providências para garantir o exercício normal de suas atividades partidárias;

3 — reafirma sua solidariedade aos trabalhadores rurais em greve por justas reivindicações;

4 — alerta, finalmente, a opinião pública para o fato de que alguns poderão pretender transformar o movimento pacífico dos trabalhadores em argumento para justificar novas violências e retrocessos no encaminhamento do processo democrático brasileiro.

Recife, 30 de setembro de 1980.

A esta nota, Sr. Presidente, a solidariedade da Bancada do PMDB aqui no Senado da República, e a nossa estranheza quando o ilustre Ministro da Justiça, até bem pouco tempo, quando se lhe perguntava o por quê da Polícia Federal não intervir nos atentados terroristas, argumentava que não intervinha nos atentados terroristas a Polícia Federal porque isso cabia às polícias estaduais. No entanto, eu não posso compreender qual é a justificativa de cederem a sede do PMDB com a Polícia Federal. Se foi ordem do Ministro da Justiça, qual a razão determinante dessa ordem? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 29 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Marcos Freire, pelo nobre Sr. Senador Cunha Lima, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 59, 60, 61, 62 e 63, de 1980, que “alteram a redação de dispositivos do Capítulo VI do Título I, e acrescenta item ao artigo 81 da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Humberto Lucena, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

Brasília, 29 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia, pelo nobre Sr. Senador Itamar Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1980, que "considera o Vereador ou o Deputado Estadual eleito para as duas Casas Legislativas, quando assume, na qualidade de suplente cargo na mais elevada, em licença no cargo efetivo, pelo tempo que durar o afastamento".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Humberto Lucena, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 1980

Institui o racionamento de combustíveis no País e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os postos de combustíveis urbanos só poderão abastecer veículos de passeio ou utilitários particulares, movidos a gasolina ou diesel nos dias cuja unidade final coincida com a unidade final da licença do veículo.

§ 1º No Trigésimo primeiro dia do mês não será feito abastecimento.

§ 2º No mês de fevereiro de vinte e oito dias, neste dia, abastecerão os veículos de licença final oito, nove e zero.

§ 3º Em anos bissextos, no mês de fevereiro, no dia vinte e nove, abastecerão os veículos de licença final nove e zero.

Art. 2º Aos postos de combustíveis localizados nas rodovias até 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano também se aplica o artigo anterior e seus parágrafos.

Parágrafo Único. Ficam isentos os postos de combustíveis localizados perto de cidades de população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

Art. 3º Aos postos de combustíveis localizados além dos 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano não se aplica o disposto no artigo primeiro e seus parágrafos.

Art. 4º Os postos de abastecimento iniciarão suas atividades às seis horas e encerrará às 20 horas, diariamente, observado o parágrafo 1º do artigo 1º.

§ 1º Os postos de combustíveis que não estiverem enquadrados no artigo primeiro e seus parágrafos, não funcionarão aos sábados e domingos para abastecimento, obedecendo, entretanto, o mesmo horário previsto neste artigo.

§ 2º Os veículos movidos a álcool carburante poderão ser abastecidos aos sábados no horário previsto.

Art. 5º Aos veículos movidos a álcool carburante não se aplica o artigo primeiro, parágrafos segundo e terceiro.

Art. 6º Esta lei também se aplica às motocicletas e triciclos com mais de 125 cc, exceto àqueles movidos a álcool carburante.

Art. 7º As penalidades por transgressão da presente lei, inclusive a venda ilegal de combustível por veículos de aluguel, serão estabelecidas por regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.

Art. 8º O Poder Executivo reverá, quando da aplicação desta lei, os preços de derivados do petróleo, tendo em vista a política de preços para baixar o seu consumo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação de sua regulamentação.

Justificação

Senhor Presidente, Senhores Senadores, não é possível que grande parcela da população brasileira continue a ser sacrificada pelo aumento de derivados do petróleo.

Como todos sabemos, o Governo estabeleceu a política de aumento dos combustíveis visando a diminuição do seu consumo.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada mais inflacionário. Todas as mercadorias neste País andam sobre quatro rodas e, todas as vezes que se sobe os preços de derivados de petróleo os preços acompanham e inflacionam até ao ponto que chegamos.

Visto isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o motivo da apresentação deste projeto.

Por outro lado, não é justo que aqueles que possuem o seu carro pequeno e econômico, usado para o trabalho, continuem sacrificados pelos possuidores de carros de alto luxo e com potências incabíveis, tendo em vista a legislação em vigor para velocidade nas estradas. A estes últimos pouco importa o preço dos combustíveis, pouco importa se seu carro está ou não consumindo além do viável, pouco importa os cruzeiros que gastam e desperdiçam em poluição, num flagrante desrespeito à barriga do povo.

Aqueles da classe média, possuidores de carros pequenos e econômicos, o aumento de preços estabelecido pelo Governo, atingiu em cheio e estão economizando. Mas, também, estão impedidos de viajarem com suas famílias nos poucos dias de férias a que têm direito, devido ao preço proibitivo da gasolina. E há de se convir que ainda é mais econômico viajar com a capacidade do carro completa a pagar passagem, mesmo que seja de ônibus.

Por outro lado, com maior economia, teríamos maiores sobras para ou alterar o refinado do petróleo para obter mais óleo combustível e diesel, o que já foi demonstrado ser possível, ou ter gasolina para barganha no mercado internacional.

Isto sem falar no incentivo maior ao carro a álcool, ainda objeto de desconfiança do consumidor.

Ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no artigo 7º, que regula o abastecimento de motociclos, é inconcebível que um cidadão pague por uma motocicleta ou triciclo de alta potência um valor desabrido, dada a sua utilidade com consumo igual ou maior que um carro pequeno, unicamente para o seu lazer e porque é possuidor de poder aquisitivo que permita esses desatinos.

Aí devemos aproveitar para uma censura à indústria de veículos desta natureza que, ao que parece, estão fora da realidade brasileira e fazendo um desserviço à bolsa do nosso homem que passa fome.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, quase que julgava desnecessário a justificativa do projeto, mas, poderia ser mal interpretado pelos possuidores de veículos que dirigem com economia e consciência, mas o faço mais para ratificar a posição que sempre assumi em favor do povo oprimido do nosso País.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1980. — Agenor Maria.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 1980

Regula o tráfego de automóveis particulares em todo o território Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O tráfego de automóveis particulares em todo o Território Nacional passa a ser regulado por esta lei.

Art. 2º Os automóveis com placas terminadas com os algarismos 0, 2, 4, 6 e 8 só poderão transitar nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

Art. 3º Os automóveis com placas terminadas com os algarismos 1, 3, 5, 7 e 9 só poderão transitar nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

Parágrafo único. Aos domingos e feriados é vedado o uso dos veículos de que trata a presente lei.

Art. 4º Os automóveis que infringirem o disposto nesta lei serão apreendidos, bem como as Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores.

Art. 5º O Conselho Nacional de Trânsito regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, a partir de sua publicação.

Art. 6º O Governo Federal e os Estaduais providenciarão as medidas para restringirem o uso de veículos oficiais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação oral

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1980. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, para justificar o projeto que acaba de ser lido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para justificar projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dada a grave conjuntura que atravessa o País, com relação ao abastecimento de petróleo e consumo de gasolina, resolvi apresentar, como contribuição nossa, uma medida restritiva à circulação de carros particulares no País. Já era meu propósito, há muitos dias, apresentar esse projeto como contribuição ao Governo. É uma medida antipática, mas como não receio atitu-

de antipática, desde que consulte aos interesses nacionais e aos interesses do povo, eu tomei essa deliberação.

Em resumo, é o seguinte, Sr. Presidente: o projeto estabelece que carros de números pares só circulem segunda, quarta, e sexta, e carros de números ímpares só circulem terça, quinta e sábado. Domingo, que todos descansem.

As dificuldades estão em ordem crescentes com guerra no Oriente Médio, e há possibilidade de faltar petróleo no mundo. O Brasil, que recebe a metade do seu petróleo desta zona conflagrada, pode, de uma hora para outra, ficar sem combustível para a frota de carros de transporte da nossa riqueza e dos nossos gêneros de primeira necessidade.

Assim, se limitarmos o consumo de gasolina, já que o Sr. Ministro disse que nós temos gasolina para cem dias, apenas, se nós limitarmos o tráfego de automóveis, pode sobrar combustível para os caminhões e tratores, porque o que se assiste, é à sarabanda de carros particulares pelo Brasil afora. Muitas famílias que usam dois, três carros, poderiam resumir a um só, que fariam todo o transporte da família.

Esta, Sr. Presidente, nossa contribuição. Peço a V. Ex^e pensar também em regulamentar o uso dos carros oficiais do Senado, esses porta-aviões que conduzem os senadores. Os carros de maior consumo de gasolina e mais pesados do Brasil, o Senado usa a serviços dos senadores, como se fôssemos um Kuwait, uma Arábia Saudita, uma Venezuela, um Irã, um Iraque ou um país petrolífero qualquer. Nadamos em dificuldades, mas parece que nadamos em facilidades. Estamos deitados sobre um mar de rosas, é o que nos parece e ninguém toma providência...

Sr. Presidente, sobre a questão dos carros oficiais do Senado, já pedi há anos — não foi há meses, — que trocássemos os carros pesados por carros leves, já que não se podia admitir que os senadores tivessem os seus próprios carros. Amanhã entrarei com um projeto regulamentando o uso dos carros oficiais do Senado.

Somos o único País do mundo que tem a residência dos Senadores em dois blocos. Fácil é termos um microônibus que nos pudesse trazer ao Senado, enquanto perdurassem as dificuldades de abastecimento de petróleo ao Brasil. No dia em que levantassem as dificuldades, a frota do Senado voltaria a ser como é hoje. Enquanto houver esta dificuldade, há necessidade de que o Senado dê um passo à frente, regulamente o uso desses carros oficiais.

Sr. Presidente, meia hora antes de começar a sessão, um microônibus nos traga para o Senado. Depois, ficaria um carro à nossa disposição, à tarde, para atendermos os serviços de Ministérios. Não precisava se deslocarem, todos os dias, 70 carros para lá, para cá, para rodar, para ir longe, e até atender a necessidades que não são dos senadores.

Sr. Presidente, isso tudo será objeto de outro projeto, que amanhã apresentarei, regulamentando o uso de frota de veículos do Senado, que é uma casa que ainda não tomou consciência de que as dificuldades que o País está atravessando exigem a abolição desse privilégio por parte dos senadores. É uma contribuição minha, regulando o tráfego dos carros particulares: segunda, quarta e sexta feira — carro terminados em 0, 2, 4, 6, 8. Terça, quinta e sábado — carros terminados em 1, 3, 5, 7, e 9. E domingo vamos descansar, porque ninguém terá gasolina.

Esta é que é a proposta minha, através do projeto que acabo de apresentar à consideração do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto justificado pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, será publicado e remetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 376, de 1980, do Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Saúde para todos, proposta municipalista”, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 10 de setembro de 1980, de autoria do Prefeito Municipal de Osasco, Guaçu Piteri.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

E a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

SAÚDE PARA TODOS, PROPOSTA MUNICIPALISTA

Guaçu Piteri

Constata-se atualmente acentuado desperdício na utilização dos recursos humanos e materiais no setor de atendimento médico. O sistema é prejudicado pela falta de coordenação e definição de responsabilidade. A União, o Estado e o Município sobrepõem-se em sua ação no setor. Os órgãos se multiplicam, os recursos se diluem, comprometendo a eficiência nos meandros da burocacia. Impõe-se, de imediato, nítida delimitação do campo de atuação de cada nível de governo.

A administração municipal, cuja presença junto à população é direta, deve aparelhar-se para suprir as necessidades da medicina preventiva e curativa em escala social, assumindo as funções executivas do atendimento em massa da população. A ação do governo local propicia a necessária descentralização que desburocratiza aumentando a eficiência e o rendimento.

Vale lembrar que a administração municipal encontra-se mais sujeita à fiscalização e mais sensível às pressões legítimas da comunidade. Equipadas e estruturadas as Prefeituras para atender de acordo com os padrões recomendáveis, a União e o Estado devem apoiar esse esforço, atuando somente nas áreas que pela sua natureza requerem maior especialização, é técnicas e equipamentos mais caros e sofisticados.

Uma fórmula para viabilizar esse sistema seria a criação de fundações públicas municipais que pela sua flexibilidade administrativa e apoio comunitário estarão em condições de preencher essas finalidades. Essas fundações poderiam celebrar convênios com secretarias estaduais, ministérios e com o INAMPS, de acordo com os critérios adotados em relação aos estabelecimentos particulares. A coordenação seria compartilhada por esses órgãos governamentais e a fiscalização exercida pela comunidade e pelas partes através dos seus respectivos órgãos.

Em Osasco, esse sistema implantado há vários anos desenvolveu-se com êxito. A Fundação de Saúde Municipal (FUSAM), criada com essa inspiração, mantém hoje seis unidades de pronto-socorro, sendo três de atendimento geral, uma infantil, uma odontológica e a maternidade, além do laboratório de análises clínicas e de vinte unidades de medicina preventiva espalhadas pelo município. Essa rede atende cento e trinta mil pessoas por mês. Vinte por cento desse total são pacientes vindos dos outros municípios da região, inclusive da capital, atraídos pela alta qualidade do serviço prestado, sem demora, sem burocacia, sem fila e sem humilhações, por profissionais competentes e remunerados condignamente. Tudo isso com uma despesa de aproximadamente 45 milhões de cruzeiros por mês, ou seja, o equivalente a menos de 10% da arrecadação mensal do INPS no município, e sem apoio do Estado, que há 22 anos não cria nenhuma nova unidade médica para o atendimento da população local. Esse sistema descentralizado e expedito opera livre da fraude, do superfaturamento e da propina e provou na prática sua viabilidade, despertando o interesse de várias administrações municipais, dispostas a adotá-lo.

Contudo, incompreensivelmente, o INAMPS restringiu drasticamente sua participação, a partir de janeiro passado. Os números são suficientemente claros e convincentes. Em agosto de 1979, através do convênio em vigência, a FUSAM recebia do Instituto Cr\$ 15.429.381 (cifra variável mensalmente, conforme o número de atendimentos). Em janeiro de 1980, inexplicavelmente, o convênio foi suprimido e substituído por uma subvenção fixa mensal de apenas Cr\$ 11.698.801, que até hoje prevalece.

Com essa alteração do critério, a fundação municipal aferre atualmente menos da metade do que estaria recebendo se os parâmetros que foram estabelecidos pelo INAMPS e mantidos durante os anos anteriores não tivessem sido alterados. A FUSAM assiste, hoje, três doentes para receber do INAMPS o que a rede particular recebe atendendo apenas um, fazendo recair sobre a municipalidade quase todo o ônus do atendimento.

Essa retração do órgão federal, que implicou uma redução acumulada de Cr\$ 84 milhões nos últimos sete meses, levou a Instituição Municipal a mergulhar em crise financeira. Qual a explicação para essa situação e esses acontecimentos? Seria possível imaginar forças políticas ou econômicas tão poderosas, capazes de sabotar trabalho tão importante e corajoso? Como supor a resistência, da tecnocracia, ou do “establishment”, ou do imobilismo, ou da medicina de grupo, que sacrifica o doente e humilha o profissional da saúde?

Poderá a morte continuar sujeitando a vida em virtude de incompreensões, erros ou teimosia? Quero crer que não. Inclino-me sinceramente a confiar no primado do interesse público, da comunidade atenta e atuante, dos valores éticos e da sensibilidade dos homens que decidem.

O modelo aqui descrito, que, na prática, já demonstrou sua viabilidade e eficácia, parece merecer atenta reflexão e apurado exame dos profissionais da saúde, prefeitos, autoridades do setor e a comunidade em geral. Acreditamos que esse projeto que submetemos ao debate, constitua uma contribuição válida na busca do aperfeiçoamento e melhoria no atendimento ao setor crítico da saúde.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 398 de 1980, do Senador Luiz Fernando Freire, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, na Escola Superior de Guerra, em 5 de setembro de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

CONFERÊNCIA PRONUNCIADA POR SUA EXCELENCIA O SENHOR EMBAIXADOR RAMIRO SARAIVA GUERREIRO, MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1980.

I. Visão da conjuntura e o comportamento diplomático do Brasil

(1) No ano em que se abre a década de oitenta, a diplomacia brasileira se dirige às suas variadas tarefas, com a certeza de que continuará a ligar o seu trabalho ao esforço maior do desenvolvimento nacional, em todas as suas dimensões. Para servir ao Brasil, não nos iludimos sobre o País, nem muito menos procuramos iludir nossos interlocutores. Um realismo sóbrio orienta a ação diplomática. Assim se cria confiança, base indispensável para a construção de uma posição internacional que favoreça o desenvolvimento econômico e a segurança.

(2) Em outra dimensão, é inegável que a evolução da situação interna é elemento que reforça a confiança e a credibilidade internacionais do País. De fato, o momento que vivemos, como Nação, é exatamente o da constituição de nossa verdade política. A fixação do pluralismo e da democracia, do diálogo e da responsabilidade, e a ampliação das formas de participação permitem a governantes e governados ver melhor as realidades que nos envolvem. Permite que se ajustem os ideais às realidades, o trabalho do Governo ao que pensa e quer o povo. Não existirão, porém, fórmulas fixas ou ideais para o cotidiano, pois a democracia é, exatamente, o quadro institucional que convida à variação, à inovação, ao futuro.

(3) Faço essas reflexões com o pensamento voltado para o mundo que nos cerca. Minha proposta inicial é a metodológica. O mesmo sentido — que nos orienta internamente — de abertura, de busca do povo e do mais certo para a Nação, está hoje plenamente incorporado ao exercício da diplomacia brasileira. E não se trata de uma tática de mero ajustamento entre a realidade interna e a externa. É uma obrigação que nasce da própria fluidez da conjuntura internacional, é o modo moderno de ligar nosso País aos negócios do mundo. Não é um modo simples, de mera transposição de uma disposição interna para o mundo exterior. Cada ação requer avaliação de seu efeito imediato e, sobretudo, de seus efeitos a médio e longo prazo.

(4) De fato, o exercício da diplomacia exige cuidadoso e pertinaz realismo na análise e na interpretação da cena internacional. Não existem formulações fáceis que enquadrem a complexidade do mundo contemporâneo. A realidade é fluida e repele maniqueísmos, clichês, fórmulas estratificadas. Não há caminhos simples para a superação dos impasses internacionais que se acumulam. As áreas de tensão se multiplicam porque as transformações da realidade não se acompanham de verdadeiro progresso; é cada vez mais dramática a exigência de modificações estruturais da ordem internacional. Se há traço persistente, é o de que a ética e a razão, os ideais de justiça e solidariedade e, mesmo, as regras mínimas de convivência não parecem contaminar o comportamento dos Estados que mais conformam a realidade internacional, impelidos que são pelos estatutos do poder ou por interesses imediatos e setoriais.

(5) Essas observações gerais servem de introdução à minha exposição, na qual procuro caracterizar a conjuntura internacional, tomando como referência temporal o ano que passou, desde minha última visita à Escola.

(6) Naquela ocasião, preocupava-me o fenômeno da fluidez conjuntural, a dificuldade de apreender conceitualmente a realidade e o fato de que a aceleração da história não se acompanhava de movimentos institucionais paralelos, que garantissem, de forma permanente, a ampliação dos quadros de decisão internacional. Acentuava-se o distanciamento entre o fato universal do progresso histórico e a participação limitada no leme da história. O afastamento e o bloqueio à participação só fazem gerar problemas que só podem ser adiados ou escamoteados com índices crescentes de violência internacional. E a aceitação da violência como inevitável é o erro maior que as grandes potências freqüentemente cometem.

(7) Gostaria, porém, de ilustrar minhas observações com uma revisão rápida e certamente seletiva dos acontecimentos internacionais importantes e bem conhecidos nesses últimos meses. Farei uma lista:

i) a invasão do Afeganistão, com violação do princípio da não-intervenção, condenada claramente pela Assembléia Geral das Nações Unidas, elevou a temperatura do confronto Leste-Oeste. O impasse persiste até hoje;

ii) o aumento da tensão no Oriente Médio. O funcionamento e as perspectivas de Camp David, a paz patrocinada pelos EUA e negociada diretamente pelo Egito e Israel foi frustrada, em boa parte em virtude de atitudes intransigentes como, agora, a tentativa de unificação de Jerusalém; alternativas mais amplas para a consecução de paz na região, com efetiva participação dos atores interessados, estão postas num perigoso segundo plano;

iii) os conflitos no Sudeste da Ásia; o equilíbrio de poder é a base da política regional e, alimentado por exacerbadas disputas históricas e ideológicas, tem feito com que a área viva em permanente conflito. A situação continua sem perspectivas de solução;

iv) a transição pacífica no Zimbábue, feito que deve ser tributado a um equilibrado processo de negociação e à democracia eleitoral implantada, não resolve os problemas do Sul da África. O caminho zimbabuense não se transfere fácil ou automaticamente para a Namíbia, nem, muito menos, para a África do Sul, único país do mundo em que persiste institucionalizada uma política de discriminação racial; as incursões armadas sul-africanas, em Angola, são um dos exemplos correntes de violência internacional, que gera inegáveis e prolongados problemas políticos;

v) o recrudescimento do terrorismo na Europa com o violentíssimo atentado de Bolonha, que é deplorado por todos, dentro e fora do mundo desenvolvido;

vi) o desaparecimento de Tito abre um espaço e uma interrogação na Europa Leste e, além disto, pode agravar, talvez, as dificuldades que viveu, nesses últimos anos, o Movimento Não-alinhado. A morte de Tito transcende, em sua significação, a Iugoslávia e vai repercutir sobre o próprio processo internacional;

vii) as disputas internas na Aliança Atlântica são outro sinal da dificuldade de criar valores comuns para a atuação concertada, mesmo quando se analisa o foco limitado da vida intra-blocos;

viii) a renovação das disputas sobre armamentos, especialmente os nucleares, e a criação de novos e temíveis patamares de equilíbrio do terror na Europa formam tendência que coloca em risco os minguados ganhos da *détente* e das negociações SALT;

ix) as dificuldades de transformação política no Caribe e na América Central, onde por infelicidade, a violência parece estar inexoravelmente ligada aos processos de superação da estagnação política e econômica;

x) os impasses conhecidos para a democratização dos países da América do Sul. Aqui, é evidente que, de acordo com a tradição brasileira, não expressamos, em nenhum momento, preferências concretas, em relação a países determinados, por essa ou aquela forma de regime. Não se trata disto. Não obstante, como valor político, o Governo brasileiro prefere nitidamente a democracia e manifesta sua determinação de que a mesma se implante forte e amplamente no solo brasileiro, o que não deixará de ter reflexos externos;

xi) persiste o impasse no relacionamento Norte-Sul. Os países desenvolvidos se fecham ainda mais em suas reuniões de cúpula e dedicam atenção decrescente aos problemas dos países do Sul. A segunda reciclagem dos petrodólares coloca novos e difíceis desafios para o sistema econômico internacional.

(8) Propositalmente, não busquei hierarquizar esses acontecimentos, nem ligá-los dentro de algum esquema interpretativo, embora seja óbvio que todos, ou quase todos, contribuem para gerar tensão internacional. Minha preocupação é outra. Desejo apresentar observações de feito muito geral, direta ou indiretamente pertinentes aos fatos apontados, observações que, a meu ver, constituem uma base para a análise dos acontecimentos conjunturais e das tendências que os mesmos denotam.

(9) Começaria essas observações com a questão da "estrutura da convivência internacional". Na verdade, vejo aqui duas questões.

(10) Em primeiro lugar, há uma *dimensão estática*. A convivência se sustenta (ou se deve sustentar) num quadro de regras que garantam minimamente a segurança e a integridade de cada Estado. Essas regras estão fixadas juridicamente na Carta da ONU e, simplificando, poderia dizer que o seu pilar fundamental é o princípio da não-intervenção. O desrespeito a esse princípio vital perturba a interação internacional, engendra desconfianças, enseja reações, e, como a história contemporânea demonstra cabalmente, gera frutos amargos para o interventor e ainda mais amargos para a população do Estado que sofre a intervenção. Não preciso mencionar os limites a que, mesmo essa regra tão fundamental e tão aceita, está sujeita hoje, com a manifestação, nos mais variados quadrantes, de vocações hegemônicas que atropelam os limites de Estados fracos ou indefesos, sob variados pretextos. Concluindo: se a convivência é viciada, desrespeitosa, como enfrentar os problemas comuns? Como suplantar os impasses que se acumulam? Como diminuir os níveis absurdos de armamentismo, principalmente nuclear? Como vencer os interesses egoístas e imediatistas que impedem uma visão mais aberta e ampla dos interesses econômicos? Como experimentar verdadeiramente o potencial do Estado-nação, como base para organização do mundo, se apenas alguns dentre eles podem fazer valer direitos plenos?

(11) É fácil, infelizmente muito fácil, explorar algumas das consequências negativas desse quadro. Em primeiro lugar, existe e se difunde uma espécie de dificuldade de negociar, *Com a perigosa substituição da diplomacia pela força ou pelo discurso ideológico*. É sintoma da prevalência de um certo autoritarismo no plano internacional, em que o *outro* é visto como adversário a ser diminuído, humilhado ou isolado. É paradoxal que, num momento em que aumentam dramaticamente as interações internacionais, esteja tão racionalizada e tímida a interação fundamental, organizadora, que é a interação política. Ou melhor, a interação política que existe é limitada a pequenos círculos e se destina a resolver questões específicas, sem sentido de generosidade e de futuro.

(12) Há, porém, uma segunda dimensão da questão da convivência internacional, que tem *contornos dinâmicos*, e que apresenta especial interesse para os países em desenvolvimento, como o Brasil. Discutir o problema da convivência diplomática é insuficiente, quando vemos a cena internacional com os olhos de um país em desenvolvimento, preocupado tanto com as manifestações de poder quanto com a estrutura, que confere uma aparência de valor e legitimidade aos atos de poder; um país preocupado, afinal, com problemas de alimentação, moradia, saúde, e outros tantos que, talvez, precedem a problemática do poder. Estamos preocupados porque a estrutura internacional cristaliza estratificações indesejadas e se perpetua em termos de poder. Na verdade, repele os projetos de transformação não mediados pelo próprio poder. A esse respeito, não poderia ser mais ilustrativa a nossa experiência no diálogo Norte-Sul.

(13) A evolução da vida internacional está bloqueada pela *consagração estrutural de desigualdade*, no que diz respeito tanto à substância dos problemas políticos, econômicos e sociais, quanto à restrição à participação no processo decisório. Vivem-se mudanças; de fato existe movimento na história, mas a estrutura da convivência se altera apenas marginalmente, por adições tópicas, não incorpora novidades, não abre espaço para o processo de criação política, para a solução de problemas fundamentais. Chega-se ao aparente paradoxo de existirem países subdesenvolvidos que, embora descritos como "afluentes" ou "em processo de industrialização", permanecem efetivamente subdesenvolvidos, sem que possam alterar seu modo de inserção internacional.

(14) Nesse sentido, o presente sistema internacional sequer chegou a viver plenamente em toda a sua potencialidade. Vejo com ceticismo as fórmulas para transcender o Estado, através de Governos ou instituições supranacionais. Hoje, essas formulações não passam de transparente disfarce para novas hegemonias.

(15) Ainda não se reconhece, por exemplo, que a reforma do sistema econômico internacional não é, apenas, um ato de benemerência, e, sim, a reinterpretiação do próprio jogo de interesse entre o Norte e o Sul. Não há desejo, de parte dos países industrializados, de agir em conformidade com a constatação simples de que os interesses que os ligam aos países em desenvolvimento podem e devem ser transformados num quadro de mutualidade. O *status quo* não só reproduz as equações de poder mas também bloqueia a articulação e o curso de fórmulas alternativas às determinadas pelo presente esquema de distribuição de poder.

(16) Outro exemplo dessa situação está ligado à dinâmica das tensões regionais. Na verdade, quem sofre com o *status quo* não são evidentemente as nações poderosas, que são imaginativas a ponto de descobrirem funcionalida-

de estratégica e econômica para os maiores e mais temíveis arsenais de armas, nucleares e convencionais. Quem sofre são as nações do Sul.

(17) Não quero, por outro lado, adotar versões simplistas que vêem, em cada conflito regional, a mera superposição de conflitos globais entre as Superpotências. Além de objetivamente erradas, atribuem imediatamente às Superpotências o condão mágico da Paz: se são elas os mentores da guerra, não haveria paz, nem desenvolvimento autônomo, sem o correspondente patrocínio que possam dispensar.

(18) Insisto em outros pontos. Enquanto persistir a resistência à reforma da ordem econômica internacional, enquanto estiver bloqueado o acesso dos países pobres ao desenvolvimento e aos processos de decisão internacional será difícil evitar que as formas de intervenção e de interferência se manifestem, clara ou sub-repticiamente. De outro lado, a própria incapacidade das Superpotências de criar um *modus vivendi* estável contribui para acelerar as instabilidades regionais. As Superpotências não deixam de ver oportunidades de influência em conflitos regionais, tantas vezes motivados fundamentalmente pela dinâmica local. Quando se adota essa ótica, e quando as partes do conflito a aceitam, está estabelecido o caminho para a estratificação da disputa.

(19) Em suma, não haverá ordem internacional consentida e legítima se não houver Estados verdadeiramente autônomos e, para tanto, é fundamental que se alterem as regras internacionais que fecham os caminhos para o desenvolvimento. E isso só ocorrerá se houver participação ampla e democrática dos Estados membros das comunidades internacionais nas decisões sobre o seu destino. Caso contrário, a estrutura de convivência com os efeitos que aponte, se reproduzirá sem solução e sem transcendência.

(20) Não quero armar com essas observações um amargo "círculo vicioso", ou da indigência política. Não é essa a minha intenção. Quero assinalar, por enquanto, a *dificuldade das tarefas que enfrenta a diplomacia de um país em desenvolvimento* nos dias de hoje; de outro lado, insisto em que não existem soluções e caminhos óbvios, sobretudo se pensarmos em soluções isoladas, egoístas, que simplesmente procurem tomar a trilha percorrida pelas potências atuais. Aí, aliás, está a base para o sentido democrático e aberto da visão brasileira sobre o sistema internacional. Não acredito haja outra direção para o sistema internacional que não a democracia de responsabilidades, uma democracia que gere segurança para todos os Estados e distribuição equitativa dos benefícios do sistema internacional.

(21) Abriria um parênteses para um exemplo recente de cooperação internacional, que, demonstra a possibilidade de negociação aberta, de trocas mútuas de vantagens e de fixação consensual de regras: a Conferência sobre o Direito do Mar, que se encaminha para sua fase conclusiva.

(22) Uma segunda área de reflexão tem que ver com a posição brasileira, concreta, em relação aos temas e problemas apontados. Não vou repetir, uma a uma, as atitudes que adotamos diante dos acontecimentos que marcaram a conjuntura internacional. Serão elas amplamente conhecidas dos Senhores, não só porque constituem, em geral, matéria de estudo nesta Escola, mas também porque temos procurado, através de contato cotidiano e franco com a imprensa, informar amplamente a opinião pública brasileira sobre os passos de sua diplomacia. Nesta parte, prefiro colocar alguns dos dilemas da construção da própria posição brasileira em relação às questões que coloquei. Farei apontamentos gerais, indicações sumárias, que, espero, no debate, possam ser suplementadas.

(23) Minha exposição centrou-se até aqui em revelar tendências da conjuntura, que escondem, infelizmente, formas estruturadas do sistema internacional. A lista de acontecimentos que apresentei era de exemplos claros, alguns mais que outros, do que venho dizendo. O tema do poder e o tema da necessidade de reforma dominaram minhas palavras. Mas não indiquei como nos devemos situar diante da influência do poder nos negócios internacionais e da necessidade coerente de reforma do sistema econômico e político.

(24) Esses quesitos constituem o pano de fundo da ação diplomática brasileira, da mesma forma que a Paz, a Soberania e o Desenvolvimento são os seus vetores para a ação concreta.

(25) Seria má resposta de que com mais poder mais conformaremos o sistema internacional. Estaria o país ganhando *status* de potência e passaria a comportar-se como tal. É má essa resposta porque parte de três falsas premissas. Em primeiro lugar, a reforma do sistema pelo caminho do poder não seria uma verdadeira reforma, mas, sim, a sua reprodução em novo patamar, com novos atores, em que nos incluiríamos, para o qual seríamos co-optados. Não é isto que pretendemos. Em segundo lugar, não pensamos em copiar ou repetir a trajetória das potências atuais, o que seria contra as tradições do Brasil em política externa, e contra a própria lógica do sistema internacional contemporâneo. Viver (ou pretender viver) como potência implica a adoção de comportamentos hegemônicos e a utilização de instrumentos, que condenamos. Em terceiro lugar, não recebemos (nem o pretendemos) qualquer le-

gado ou manto imperial; o Brasil não substitui ninguém no plano internacional, o Brasil pratica a sua própria política. A influência que tiver será resultante da coincidência de sua linha de ação com o interesse real da maioria dos Estados.

(26) Seria igualmente ineficaz imaginar, contra a realidade, que o Brasil tenha deixado de ser um país em desenvolvimento ou esteja próximo a fazê-lo. Assim, progresso houve e tem havido, graças aos nossos próprios esforços. Mas continuamos, Governo e povo, a enfrentar sérias disparidades regionais e sociais em nosso país; subsiste o hiato que nos separa dos países desenvolvidos, como indica a simples vivência de nossos problemas cotidianos. O Brasil, envidado, não se deixará enganar pelos rótulos de "país recentemente industrializado" ou de país em desenvolvimento "avançado", rótulos cujo objetivo é simplesmente o de nos separar dos demais países do Sul e, assim, com aparente legitimidade, nos negar os benefícios de cooperação internacional. Isso não faremos enquanto permanecer inalterado o nosso modo de inserção na realidade internacional. Prosseguiremos em nossos esforços no plano Norte-Sul e, complementarmente, aceleraremos tanto quanto pudermos a nossa cooperação com os países do Sul.

(27) Como definir, então, nosso perfil? Como país em desenvolvimento, o Brasil é um país afetado, em diversas dimensões, pelo sistema internacional, que nos aparece, em boa medida, como um dado. Nossos meios de projeção externa são limitados. Não afetamos o destino do sistema internacional da mesma forma ampla pela qual este molda o cotidiano da vida brasileira. Trata-se de um problema estrutural: a nossa dependência de importação de petróleo, tecnologia e capitais.

(28) Nossa preocupação é assim de criar filtros para que as influências recebidas sejam as que desejamos, como nação, receber. Este problema não se resolve simplesmente pela adição mecânica de "quantidades de poder". Poder sim, mas no seu sentido mais amplo: coesão interna construída democrática e livremente, a formação de consenso nacional, a criação de estruturas econômicas, sociais e políticas sólidas, que podem sustentar a nossa autonomia, a nossa independência.

(29) O alargamento da presença internacional do Brasil é necessidade do próprio desenvolvimento nacional, mas não se fará em termos de poder.

(30) Nossa presença externa tem que ser rigorosamente compatível com a filosofia que adotamos. Se desacreditarmos das soluções de poder, não devemos implementá-las e sim condená-las; se acreditarmos em necessidade de reformas amplas, que beneficiem os países necessitados, não devemos transformar pontas mínimas de vantagens localizadas em supostos apanágios de "nova potência"; se confiarmos na diplomacia, na persuasão, no convencimento, não adotamos a força como norma de ação externa, mas, ao contrário, condenamos o seu uso, efetivo ou potencial; se acreditarmos que a Paz deve ser pluralista, democrática, com espaço para a manifestação de todos os Estados, não admitimos movimentos que levem a intervenções externas, seja qual for o seu promotor; se defendemos soluções solidárias e éticas, devemos praticá-las em cada momento de nosso relacionamento, em cada instância de nossos empreendimentos internacionais. Se condenamos o egoísmo e o imediatismo, advogamos sinceramente a importância da combinação de esforços através de organizações mundiais e regionais, que sirvam a seus membros sem discriminação e sem artifícios hegemônicos.

(31) Para terminar esta parte, em que procurei sublinhar os efeitos complexos da conjuntura internacional, e definir alguns aspectos da atuação diplomática do Brasil, insistiria somente num ponto. O Brasil vive, no sistema internacional, uma situação que é dada. As nossas possibilidades de modificar traços básicos do sistema são limitadas. Essa circunstância não nos deve intimidar, nem conduzir a um fechamento ou isolamento. Ao contrário, a nossa posição internacional convida à participação intensa, sem preconceitos, nos negócios do mundo. Porque dependemos do sistema, devemos vivê-lo plenamente, em todas as suas dimensões, com *universalismo* e *dignidade*, como bem definiu o Presidente João Figueiredo. É esse o caminho para absorver as influências externas e abrir espaço para a demonstração de nossas possibilidades e de nossas teses. Nossa diplomacia terá que ser sumamente inventiva e dinâmica. Nossas melhores armas, o exemplo, a ética e a imaginação, ou seja, a criação da confiança e a capacidade de convencimento, coadjuvadas por ação prática, mesmo com nossos meios modestos, inspirada nos mesmos conceitos.

II. Doze meses de política externa brasileira

(32) Antes de passar aos temas que integram a agenda diária da diplomacia brasileira, desejaria assinalar que o nosso comportamento externo, em suas posições de princípio e em suas ações, concretas, tem sido invariavelmente voltado para a Paz e o Desenvolvimento. Temos consciência clara sobre os modos pelos quais poderemos ser úteis ao sistema internacional. Temos diretrizes firmes de ação. Temos compreensão de que as responsabilida-

des que queremos devem ser compartilhadas e devem ser medidas pelo nosso compromisso com a Paz e o nosso interesse no desenvolvimento. Não nos queremos atribuir responsabilidades maiores que as da dimensão externa do País, nem desejamos que nos atribuam, por delegação ou solicitação, responsabilidades derivadas de conflitos ou disputas, cuja origem não está em nosso controle. Embora modesta, essa é a forma genuinamente brasileira de fazer diplomacia.

(33) Minhas observações até agora são direta ou indiretamente, modulações e adaptações do que constitui o cerne doutrinário de nossa política externa, tal como definida pelo Presidente João Figueiredo: o universalismo, a dignidade nacional e a boa convivência. São elementos que se entrosam coerentemente e criam o modo brasileiro de participar do cenário político internacional.

(34) O universalismo não é uma aposta na quantidade de contactos e de números de intercâmbios. Ao contrário, implica a tomada de posição sobre a substância do relacionamento internacional. Implica a admissão de que a variedade de tendências e propostas deve fundar o que tenho chamado de "estrutura democrática de convivência internacional". O universalismo, bem aceito e compreendido, é antiintervencionista. É promotor da dignidade nacional, porque propõe o pleno respeito às individualidades nacionais, ou seja a ampla aceitação da igualdade soberana dos Estados como modelo da organização da vida internacional.

(35) A preservação da dignidade nacional e a regra da boa convivência são os elementos que, nos casos concretos, indicam o feitio da ação brasileira. Frequentam, como parâmetros, os encontros diplomáticos brasileiros bilaterais, regionais ou multilaterais. Constituem, assim, o substrato de uma ética de comportamento, que se baseia na não-intervenção, na busca das soluções pacíficas, e na preocupação com o equilíbrio de compromissos nos negócios concretos. Uma ética que busca em cada ação projetar a intenção de Paz e Desenvolvimento.

(36) Não quero (nem creio necessário) alongar-me nessas reflexões. Não tenho dúvidas de que a diplomacia brasileira, pela serenidade e objetividade com que tem atuado, cristalizou socialmente o seu corpo doutrinário. As premissas que nos orientam são conhecidas e aceitas; existe consenso sobre as metas e propósitos; o sentido de interesse nacional é amplamente reconhecido; e, apesar de nossa disposição permanente para o debate e para o ajustamento, constato, com felicidade, que as críticas são episódicas e não tocam no cerne de nosso fazer. Sinto assim que a diplomacia do Presidente Figueiredo está plenamente integrada no esforço nacional de desenvolvimento e de construção de uma nação democrática, soberana e aberta aos contactos e à convivência.

(37) Penso que isto foi conseguido com a contribuição do Itamarati. Temos procurado ligar claramente a proposta de ação e o trabalho efetivo. A continuidade das ações, sua coerência interna, a preocupação em recolher a tradição de comportamento diplomático, o cuidado em adaptar o trabalho diplomático às modificações conjunturais, a visão de projeto são fatores que, creio, estão na base de ligação entre a proposta e a ação.

(38) Olhando, agora, para o conjunto das ações nestes últimos doze meses, registraria que a América Latina foi área prioritária da ação diplomática brasileira. O Presidente Figueiredo deu clara relevância aos nossos relacionamentos continentais e, através de uma série de encontros de alto nível, estimulou grande dinamismo da presença brasileira entre seus vizinhos do continente.

(39) É importante fixar o sentido geral da política brasileira na região, antes de tocar em alguns temas bilaterais.

(40) O dado fundamental é nossa identidade como país latino-americano. Na verdade, a intensificação é seqüência natural de um modo de ser do Brasil. Somos latino-americanos, o que faltava era explorar a fundo as consequências de nossa identidade.

(41) Temos uma preocupação básica em nosso relacionamento continental, o de traduzir em ações e empreendimentos o vocabulário da solidariedade latino-americana. Não é tarefa simples, e creio que, hoje, todos nós, latino-americanos, reconhecemos a dificuldade do processo. Nossa história nos afastou uns dos outros ao estabelecer, como privilegiadas, nossas relações com os países do Norte, os centros dinâmicos da economia internacional. Ainda há numerosas dificuldades de comunicação e mesmo a identificação de uma cultura latino-americana e o reconhecimento de problemas comuns não estão enraizados. O esforço de unidade deve, assim, ser consciente e criativo, de luta, mesmo, contra estruturas que nos afastam e nos cegam para o potencial da cooperação e do trabalho conjunto.

(42) O esforço no sentido da unidade já começou. As viagens do Presidente Figueiredo se inserem, sem dúvida, na busca e no encontro de caminhos novos. E, é fundamental que se estimulem encontros num momento particu-

lamente difícil da conjuntura internacional. Não quero isolar o continente das mazelas do mundo, mas devemos reconhecer que, em regra, temos conseguido um alto nível de harmonia entre vizinhos, harmonia talvez inédita entre os países do Terceiro Mundo (para não falar evidentemente dos dramas que são a história dos desenvolvidos). É uma harmonia histórica, que não mais deve ser quebrada. É a base necessária para a intensificação do diálogo político e para o reconhecimento de relacionamentos econômicos mais férteis e proveitosos.

(43) Temos um trunfo importante que é o da nossa diversidade e da tradição de respeito às individualidades nacionais. Com base nesta diversidade, torna-se viável a unidade, tão necessária nos dias de hoje, inclusive para permitir melhor enfrentarmos as variações adversas na conjuntura internacional. A unidade não é um sonho; pelo contrário, é algo em pleno processo de construção. O Presidente Figueiredo tem, em várias ocasiões, mencionado o interesse brasileiro na preparação de uma posição mais homogênea de negociação para a América Latina em seus contactos com o Norte industrializado.

(44) Um outro ponto importante é o reconhecimento de que ventos de mudança prevalecem na América Latina. Situações de injustiça social, formas estratificadas de dominação política, social e econômica, imobilismos de todo o tipo, estão sendo questionados e muitos deles superados. Processos de transformação rápida são iniciados, com a ânsia de renovação se misturando com a vontade de superar o passado. São momentos em que temos que agir com compreensão e com sentido de história, evitando tomar sintomas, detalhes, pelo significado profundo da mudança. Mas a postura é de rigorosa não-intervenção.

(45) É claro que, no âmbito do nosso território, ao fazermos opções, aderimos a valores e condutas, que encarnam a vontade nacional. São nossos esses valores políticos e, por isto, acreditamos que, embora incompletos e irrealizados, desenham o melhor para o Brasil. Incorporaram, neste momento, o sentido de mudança que vive a América Latina, que acreditamos irreversível e não aprisionável por artifícios ou adiamentos. Nem acreditamos possam ser legitimamente estimulados por pressões ou juízos de valor externos.

(46) Reconhecimento de oportunidades, disposição política, aceitação da diversidade, adaptação à mudança, busca do novo, mútuo reconhecimento em todas as dimensões, com esses elementos, mais a identidade latino-americana, procuramos construir nossa presença continental neste momento. As viagens do Presidente Figueiredo à Venezuela, ao Paraguai, e à Argentina; a visita dos Presidentes do Peru, do México e da Argentina, o contacto com o Grupo Andino, a entrada em vigor do Tratado de Cooperação Amazônica, o apoio aos novos mecanismos de integração continental (ALADI), os meus próprios contatos com colegas latino-americanos, são momentos que coerentemente formam o quadro de nosso relacionamento.

(47) Dos vários encontros bilaterais, talvez mais do que os atos e negócios que abrem perspectivas para empreendimentos conjuntos, tenha ficado a sintonia da diplomacia brasileira com a dos seus vizinhos. A nota dos diálogos foi invariavelmente a do descontraimento e da solidariedade, da linguagem comum, sem dissonâncias.

(48) Podemos assim iniciar cursos novos de ação com o Peru, que hoje vive momento fértil de sua vida nacional; com o Paraguai, parceiro em tantos empreendimentos, constatou-se a profunda harmonia que une os dois povos, que têm a consciência clara de que a intensificação dos contactos, com base no respeito e no equilíbrio, só os beneficiará; com a Argentina, país com que temos talvez o relacionamento mais denso e complexo entre os países em desenvolvimento, compatibilizamos os processos de aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná e, vencida essa etapa, iniciamos com rapidez uma cooperação objetiva no mais vasto espectro de atividades; com a Venezuela, o encontro presidencial foi base para a compreensão de vários elementos de complementaridade econômica e o ímpeto que se deu ao intercâmbio é evidente; da mesma forma com o México, onde foram numerosos os projetos de cooperação entrevistados e realizados; com o Chile, que o Presidente Figueiredo visitará em outubro, poderemos aprofundar o processo de cooperação econômico; também com o Equador, cujo Presidente nos visitará proximamente. Em suma, evidenciam-se dos encontros presidenciais, a disposição de conviver na América Latina, o sentido de solidariedade, e, mais do que isto, a certeza de que estão esquecidos, entre nossos povos, os esquemas que vêm a política internacional como um jogo de poder, em busca de hegemonias. Não buscamos formas abstratas de equilíbrio, constituição de blocos, confrontações, reducionismos ideológicos; imagino que, na América Latina, estamos superando esses movimentos por um sentido real e operativo de solidariedade e de cooperação. A convivência intensa só poderá reforçar esse processo e ajudar a superar as contradições.

(49) Antes de passar a um outro tema, sublinharia ainda, o meu encontro com o Conselho Andino, outra área nova de convivência para o Brasil, ou

melhor, uma forma nova de estimular o convívio com países que temos relações tradicionais de amizade. Penso que o Grupo andino tem papel positivo a desempenhar na política e na economia continentais; a constituição da ALADI, como sucessora da ALALC, que nos promete fórmulas mais dinâmicas e realistas para o processo de integração continental e que acreditamos vão-se realizar. Mencionaria, também, a próxima reunião do Pacto Amazônico, idéia generosa lançada pelo meu antecessor, Embaixador Silveira, e que começará a ser implementada proximamente. Assinalaria, finalmente, que temos procurado acertar os contactos com o Caribe, como testemunha a visita ao nosso país do Chanceler Donaldson, de Trindade e Tobago e com a América Central. Neste período, recebemos as visitas dos Chanceleres da Costa Rica, Nicarágua e El Salvador. São áreas novas para a diplomacia brasileira, e cujo conhecimento do potencial de encontros se inicia agora.

(50) Passando a outra dimensão de nosso relacionamento internacional, também prioritária na definição do Presidente Figueiredo, lembraria que recebemos, nestes últimos meses, a visita de três ilustres estadistas africanos: o Presidente da Zâmbia, Kenneth Kaunda, o Presidente da Guiné, Sekou Touré, o Presidente da Guiné-Bissau, Luiz Cabral. Tomaria as visitas como sinal de reconhecimento de que o gesto brasileiro de aproximação com países africanos foi plenamente aceito. Além disto, a visita dos três Presidentes africanos demonstra, da mesma forma que minha viagem a cinco países da África Meridional, que a política brasileira passou da fase declaratória para a dos empreendimentos comuns, dos negócios concretos.

(51) Não retomaria aqui os temas que têm servido de base para a construção da política externa brasileira na África. Creio que estão perfeitamente definidas e aceitas as suas premissas. O sentido de solidariedade, que nasce de laços étnicos, o profundo respeito à diversidade nacional africana, a compreensão de sua luta anti-racista e antidiscriminatória, que também é nossa, a preocupação em buscar formas de trabalho comum que funcionem como estímulos da independência e da autonomia, etc são os elementos que, como disse, estão na base de nossa política africana. Em minha viagem à África creio que, se alguma dúvida ainda existisse, foi ela dissipada. Fomos compreendidos como portadores de uma proposta de igualdade e de solidariedade, que não desejamos senão a afirmação nacional desses países e sua prosperidade. Que coincidimos em que não sejam instrumentos de terceiros, mas agentes em sua própria causa. Alguém que comprehende o drama da luta anti-colonialista, e seus efeitos; alguém que repudia, como os africanos, a transformação dos países da África em área de disputas entre as potências.

(52) Fui recebido com a naturalidade das recepções aos amigos, com afiação e respeito. A integração foi ampla e a conversa com os líderes africanos foi absolutamente cordial. Com Nyerere, da Tanzânia, com Kaunda, da Zâmbia, promotores do movimento pela independência e, hoje, estadistas de toda a África, com Machel, de Moçambique, e Santos, de Angola, governantes sérios, próximos de seus povos e com um árduo e completo trabalho de reconstrução nacional pela frente, com Mugabe, do Zimbábue, que está conseguindo o feito de superar, em paz e concórdia, à aspera da transição para a independência, com todos e com cada um, a mensagem que me transmitiram foi única: amizade com o Brasil, disposição de trabalhar juntos, vontade de aprofundar o diálogo e a cooperação.

(54) Chamaria ainda atenção para a diversidade desses países. São histórias diferentes, são projetos diferentes. Em todos, porém, existe profundo sentido de busca de identidade nacional, de autonomia, de respeito próprio.

(55) Por certos elementos que nos unem culturalmente aos africanos, não devemos fazer simplificações sobre a África, muito menos impor aos países e aos conflitos esquemas e interpretações reducionistas, que pouco tem a ver com o que acontece. A história da África está sendo escrita pelos africanos, com direção e destino próprios. É erro grave tomar por determinantes essenciais situações contingentes, episódios de processos complexos, embora tenham influência no comportamento desses países. Isto só levaria à frustração, à incompreensão, e à impossibilidade de uma aproximação autêntica com os países africanos. A África não é uma província, nem está à espera de novos colonizadores, que substituam os antigos. Não está havendo uma nova "partilha da África", o que há, com todas as dificuldades e riscos, é um amplo processo de afirmação de independências nacionais. Não estamos ali com o espírito de concorrer com ninguém, mas apenas cuidando de que nos vejam com amizade, como a um país próximo, não apenas geograficamente, e confiável. Por isto, sentimo-nos muito próximos dos africanos e não há arestas em nosso relacionamento. Temos, nesses aspectos, a mesma visão, a mesma identidade de interpretações e propósitos. Com iguais, buscamos a aproximação.

(56) As avenidas que ligam o Brasil e a África, estão abertas, definitivamente abertas. São trilhadas hoje com espontaneidade, com naturalidade. Posso constatar, assim, que movimentos expressivos ligam a sociedade brasi-

leira às africanas. As publicações sobre a África se multiplicam, tornamos contacto com sua riqueza literária, empresas brasileiras prestam seu melhor serviço em vários ramos da economia africana, o comércio se intensifica. A moldura política não podia ser outra porque exprime realmente o que de mais profundo existe nas ligações históricas do Brasil e da África. As limitações existentes são nossas e não das africanos que mostram receptividade inequívoca. São as nossas limitações decorrentes de falta de capital e de financiamento e de falta de tradição de ação econômica e cultural no exterior e até mesmo das insuficiências de pessoal e material decorrentes de rápida expansão dos serviços diplomáticos.

57) Pelos limites de tempo não poderia, prosseguindo, abordar, com o mesmo grau de informação, as outras áreas do relacionamento externo do Brasil. Apontarei adiante outras dimensões, de forma infelizmente superficial. Não quero que os senhores entendam que tenha feito uma hierarquia de contactos, que, na lógica de minha exposição, esteja embutida uma pretensa ciência de relacionamentos. Não é isto. Procurei exemplificar os doze meses de política externa com a África e a América Latina, porque são áreas onde o esforço de criação política é naturalmente mais denso e mais exigente.

58) No mesmo quadro, incorporaria também o relacionamento com o Oriente Médio. De fato, se comparado com a década de sessenta, o relacionamento com os árabes se tem intensificado de forma expressiva, em todas as suas dimensões. É claro que o elemento energético aí terá importância inegável, mas não é o único para explicar o processo de aproximação árabe-brasileira. Na verdade, o movimento tem que ver com o esforço que desenvolvemos, dentro do marco universalista, de aproximação com os nossos parceiros em desenvolvimento. Representa um processo de diversificação de convívio diplomático, cujos efeitos são evidentes, até na configuração das nossas pautas de comércio, e, agora, de investimento. Apesar do aumento dos contactos, sei que há ainda muito que fazer nas nossas relações com o Oriente Médio, verdadeiramente uma nova etapa do processo diplomático brasileiro e uma etapa de altos custos.

59) Só faria, neste capítulo, uma advertência. Se há resultados expressivos no quadro das trocas com os países árabes, as ligações mais consistentes, mais estruturadas, devem naturalmente obedecer a um processo de maturação lenta. Estamos em fase de criar canais de comunicações, de criar vínculos, que superem as mediações dos países industrializados em áreas estratégicas, como a reciclagem de petrodólares. É um processo lento porque tem que ver mesmo com a criação de hábitos novos. Mas, sentimos disposição de cooperação, há exemplos marcantes do que é possível fazer e os encontros mostraram o sentido da intensificação da freqüência e da profundidade.

60) As relações com os países desenvolvidos ocidentais, com que partilhamos valores fundamentais, têm ocorrido, no plano bilateral, com a mais perfeita cordialidade. O relacionamento com os Estados Unidos se desenvolve franco, igual, sem inibições de parte a parte: o espaço aberto permite que se discorde com a mesma naturalidade e o mesmo respeito com que concorda; esse tipo de relacionamento se baseia numa história de contactos fraternos e amplos e exige maturidade, que é o que temos nas relações com os Estados Unidos, hoje.

61) Também maduras estão as nossas relações com os países do Ocidente europeu. Existe dinamismo e renovação nos inúmeros encontros de alto nível que têm sido mantidos com autoridades europeias. Em 1979, depois da visita de Helmut Schmidt, Chanceler da República Federal da Alemanha, ainda em março recebemos o ilustre Presidente do Governo espanhol, Adolfo Suárez, em agosto. Recebemos ainda a visita dos Ministros das Relações Exteriores da Itália, Bélgica, Áustria e Inglaterra, no último caso a primeira vez na história em que o Ministro do Exterior do Reino Unido vinha ao Brasil. Tive interessante reunião de trabalho em Bonn, este ano, com meu colega Genscher e, na mesma ocasião, entrevistei-me com Helmut Schmidt, os níveis de cooperação teuto-brasileira, especialmente na área da energia nuclear, são excelentes, e quero aqui deixar meu testemunho do sentido de equilíbrio, que tem presidido as negociações e conversas diplomáticas sobre o tema. Em setembro, irei a Bruxelas, tanto para contactos bilaterais quanto para a assinatura de um Acordo de Cooperação com a Comunidade Econômica Européia, que certamente bem servirão ao desempenho de comércio com os países europeus, hoje nossos maiores parceiros comerciais.

62) Em janeiro, o Presidente Figueiredo visitará a França, dando prosseguimento a este amplo quadro de contactos com os europeus, que tem sentido muito profundo para nós, que partilhamos com eles os melhores valores da civilização ocidental, a começar da própria crença nas formas democráticas de governo.

63) O diálogo com o Japão se aprofunda e as oportunidades para empreendimentos conjuntos têm sido amplamente aproveitadas. Em agosto do ano passado, recebi em Brasília o então Chanceler Sonoda por ocasião da reunião ministerial nipo-brasileiro de que participaram os titulares de cinco

pastas do Governo de cada país. Recentemente percorreu nosso país uma importante missão comercial de importadores japoneses com significativos resultados.

64) Recebemos visitantes de alto nível da China, e missões comerciais, que certamente constituem base para aproximação com aquele importante mercado asiático. Uma área que merecerá maior atenção são os países da ASEAN, e, no ano que passou, fomos visitados por missões da Malásia e de Cingapura. Em Cingapura, centro financeiro e comercial da região, instalamos uma Embaixada. Na Malásia, embora já haja autorização para tanto, temos de esperar melhor conjuntura orçamentária.

65) Com os socialistas europeus e a União Soviética, temos tido relacionamento normal, fundado sobretudo nas trocas comerciais. Respeito e não-ingerência, têm sido regras estritas que exigimos em nosso convívio. Outras formas de encontro diplomático dependem ainda de circunstâncias específicas e de interesses focalizados. Nisto, contamos muito com a própria diversidade entre os socialistas, que revela matizes e até divergências em um ou outro ponto.

66) Concluiria as observações que fiz insistindo no tema da coerência. Nossa disposição de agir, nossas intenções, nossos projetos são rigorosamente os que acabo de expor aos Senhores. Não há outros. Não há intenções ocultas, segundas. Não há pretensões descabidas, nem a tentação de soluções mágicas para as questões de política externa do Brasil. Neste momento, acredito que nossa ação incorpora o melhor de nossa tradição diplomática e constitui a melhor ponte entre os serviços que o Itamaraty pode prestar ao Governo e à Nação e o projeto de desenvolvimento econômico e de implantação de uma democracia plena. Porque estão claramente ligados projeto e ação, o trabalho tem raízes profundas e vocação de autenticidade.

67) Assinalei que o cumprimento cotidiano do que pretendemos não é fácil, num mundo cambiante, irredutível a fórmulas simplistas, com inúmeras áreas de tensão. Além disto, o Brasil é um país que precisa muito do sistema internacional e tem limitado controle sobre o ambiente que o envolve. Não vemos isto necessariamente como um problema; não pretendemos nenhum tipo de auto-suficiência, ou de isolamento. Ao contrário, nossa vocação é para conviver amplamente e para contribuir para que essa convivência se estruture de forma tal que se atenuem as tensões e diminuam as violentas disparidades de riqueza entre as nações, que hoje prevalecem. Sabemos que as opções concretas não são óbvias. Fazemos o melhor que podemos para que sejam sempre as melhores para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 407, de 1980, do Senador Aloisio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979, do Senador Nelson Carneiro e o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979 (nº 2.255/76, na Casa de origem), que alteram dispositivos da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.
(Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 409, de 1980, do Senador Aloisio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 299, de 1978 e 21, de 1979, dos Senadores Orestes Quércea e Nelson Carneiro, respectivamente, que alteram a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960
— Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constantes do requerimento que vem de ser aprovado passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1980 (nº 2.385/79, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão aos Municípios de Jaguari, de Pelotas e de Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, dos terrenos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 713, de 1980, da Comissão
— de finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.
(Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1980

(Nº 2.385/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão aos Municípios de Jaguari, de Pelotas e de Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, dos terrenos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão:
I — ao Município de Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), situado na Rua José Maria de Carvalho, esquina com a Rua General Osório, naquele Município, doado à União através de Escritura de 2 de dezembro de 1969, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Jaguari, sob o nº 14.884, no Livro 3-S, às fls. 133;

II — ao Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno com a área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), constituído pelos lotes nºs 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) da Quadra 25 (vinte e cinco), situado na Rua 19 (dezenove), localidade de Tablada, naquele Município, doado à União através de Escritura de 5 de dezembro de 1969, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas, sob o nº 50.207, no Livro 3-AM, às fls. 236;

III — ao Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno com a área de 740 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), designado por lote nº 39 (trinta e nove) da Rua Rio Grande do Sul, naquele Município, doado à União através de Título expedido em 4 de dezembro de 1967, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Marcelino Ramos, sob o nº 10.076, no Livro 3-H, às fls. 43.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 (nº 3.004/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1980”, tendo

PARECERES, sob nºs 749, 750 e 751, de 1980, das Comissões
— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças; e
— de Finanças, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA N.º 1 — CF (Substitutivo)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É retificada, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980”, no seguinte:

2800 — Encargos Gerais da União.

2802 — Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802. 15810312.580 — Assistência Financeira a Entidade através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme adendo.

A D E N D O
CEARA

Onde se lê:

BATURITÉ

Abrigo da Criança Pobre do Oratório Salesiano 12.000,00

Leia-se:

BATURITÉ

Oratório Festivo Madre Mazzarello — Obra Salesiana 12.000,00

Onde se lê:

FORTALEZA

Fundação Constância Correia 50.000,00

Leia-se:

FORTALEZA

Centro Educacional Ana Furtado Leite 50.000,00

Onde se lê:

FORTALEZA

Sociedade Educacional do Colégio São João (sendo 40.000,00 para Bolsas de Estudo) 40.000,00

Leia-se:

FORTALEZA

Colégio Santo Inácio (sendo 40.000,00 para Bolsas de Estudo) 40.000,00

Onde se lê:

NOVAS RUSSAS

Associação das Senhoras de Caridade da Paróquia de Nova Russas 50.000,00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Russas

Leia-se:

NOVA RUSSAS

Hospital Maternidade Sinhá Farias 100.000,00

Onde se lê:

POTENGI

Sociedade dos Trabalhadores Rurais de Potengi 50.000,00

Leia-se:

POTENGI

Grupo Escolar Antônia Guedes Marrocos 50.000,00

Onde se lê:

QUIXERAMOBIM

Sociedade Hospitalar Santo Antônio de Quixeramobim 60.000,00

Leia-se:

QUIXERAMOBIM

Prefeitura Municipal de Quixeramobim 60.000,00

MINAS GERAIS

Onde se lê:

BELO HORIZONTE

Faculdade de Filosofia de Minas Gerais 25.000,00

Leia-se:

BELO HORIZONTE

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte — FAFI (sendo 25.000,00 para Bolsas de Estudo) 25.000,00

Onde se lê:

GUIDOVAL

Instituto Educacional Professor Celso Brant (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo) 10.000,00

Leia-se:	Leia-se:
ITAJUBA	SÃO JOSÉ DO CERRITO
Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Minas (sendo 10.000,00 para Bolsas de Estudo)	10.000,00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Cerrito
Onde se lê:	SAO PAULO
POUSO ALEGRE	MOGI DAS CRUZES
Colégio Normal Santa Dorotéia, Pouso Alegre, Minas Gerais, mantida por:	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Brás Cubas (sendo 37.000,00 para Bolsas de Estudo)
Congregação de Santa Dorotéia do Brasil — Recife — PE (sendo 14.000,00 para Bolsas de Estudo)	14.000,00 Organização Mogiana de Educação e Cultura — OMEC (sendo 2.547.000,00 para Bolsas de Estudo) ..
Leia-se:	Leia-se:
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MOGI DAS CRUZES
Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa (sendo 14.000,00 para Bolsas de Estudo)	14.000,00 Organização Mogiana de Educação e Cultura — OMEC (sendo 2.584.000,00 para Bolsas de Estudo) ..
Onde se lê:	Onde se lê:
RIO VERDE	SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO
Centro Social Rio Verde	20.000,00 Estado: Distrito Federal Município: Brasília Nome da Entidade: Sociedade Educacional Com- pacto
Leia-se:	Leia-se:
MONTES CLAROS	Estado: Distrito Federal
Centro Social Rio Verde	20.000,00 Município: Brasília Nome da Entidade: Casa de Ismael
RIO GRANDE DO SUL	
Onde se lê:	Onde se lê:
CAIBATÉ	Estado: Minas Gerais
Ginásio Comercial Caibaté (sendo 7.000,00 para Bol- sas de Estudo)	22.000,00 Município: Leopoldina Lira Musical Quinze de Novembro — valor
Leia-se:	Leia-se:
SANTO ANGELO	Estado: Minas Gerais
Escola de 1º e 2º Graus Sepé Tiaraju (Extensão Caibaté)	15.000,00 Município: Leopoldina Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Leopoldina (para assistência educacional)
Fundação Missionária de Ensino Superior — FUNDAMES (sendo 7.000,00 para Bolsas de Estudo)	7.000,00 Onde se lê: Universidade Santos Dumont (para assistência edu- cacional)
Onde se lê:	Onde se lê:
CATUIPE	Estado: Minas Gerais
Centro Educacional Aparecida, mantida por: Sociedade de Literatura e Benefícios Porto Alegre — RS (sendo 7.000,00 para Bolsas de Estudo)	7.000,00 Município: Governador Valadares Nome da Entidade: Fundação Percival Farquhar (para assistência edu- cacional)
Leia-se:	Leia-se:
SANTO ANGELO	Estado: Minas Gerais
Fundação Missionária de Ensino Superior — FUNDA- MES — (sendo 7.000,00 para Bolsas de Estudo)	7.000,00 Município: Governador Valadares Nome da Entidade: Escola Maternal e Jardim de In- fância Branca de Neve — DF. Para Bolsas de Estudo
Onde se lê:	Onde se lê:
SAO FRANCISCO DE PAULA	2 — Estado: Distrito Federal
Ginásio São Francisco de Paula (sendo 7.000,00 para Bolsas de Estudo)	7.000,00 Município: Nome da Entidade: Faculdade de Administração, para Bolsas de Estudos — DF
Leia-se:	Leia-se:
CAXIAS DO SUL	Estado: Ceará — CE.
Colégio de Nossa Senhora do Carmo (sendo 7.000,00 para Bolsas de Estudo)	7.000,00 Município: Pacatuba Nome da Entidade: Centro Educacional 8 de Outubro
SANTA CATARINA	
Onde se lê:	Estado: Paraíba — PB
SAO JOSÉ DO CEDRO	15.000,00 Município: Campina Grande Nome da Entidade: Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Campina Grande
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	15.000,00 Onde se lê:
Leia-se:	Estado: Paraíba — PB
SAO JOSÉ DO CERRITO	15.000,00 Município: Campina Grande Nome da Entidade: Centro Educacional 8 de Outubro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	15.000,00 Onde se lê:
Onde se lê:	Estado: Paraíba — PB
SAO JOSÉ DO CERRITO	57.000,00 Município: Campina Grande Nome da Entidade: Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Campina Grande
Sindicato Rural de São José do Cerrito	57.000,00 Onde se lê:

Onde se lê:

Estado: Rio Grande do Sul

Município: Porto Alegre

Nome da Entidade: Associação dos Festivais de Coros
do Rio Grande do Sul 20.000,00

Leia-se:

Estado: Rio Grande do Sul

Município: Bagé

Nome da Entidade: Lar da Criança Santo Estevão .. 20.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 756, de 1980), que suspende a execução do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Pernambuco.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1980

Suspender a execução do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de agosto de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.315-1, a execução do art. 89, inciso I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, tendo

PARECERES, sob nºs 470 e 471, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Sob a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 414, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 158/78, constante do item nº 8 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro de 1980.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria saí da Ordem do Dia para a ela retornar na data solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 714, 715 e 716, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CLS; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1979

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, passa a viger acrescido da seguinte alínea:

"Art. 13.

- i) auxiliar, dentro de suas disponibilidades financeiras, os sindicatos e demais associações profissionais, a fim de que estes possam premiar os alunos que mais se destacarem nas Escolas de Química, criar escolas e promover cursos de especialização a nível universitário."

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, passa a viger acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerado o único existente como § 1º:

"Art. 27.

§ 1º

- § 2º As empresas que, obrigadas à contratação de químico, não o fizerem, após serem legalmente advertidas e terem recebido a penalidade a que alude o parágrafo anterior, sofrerão multa progressiva no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), até que cumpram tal obrigatoriedade.

§ 3º O valor da multa referido no parágrafo anterior será readjustado anualmente, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à votação da emenda da Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CLS

Suprime-se o art. 2º, renumerando-se os seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1980, do Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 720 e 721, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda nº 1-CCJ que apresenta; e

- de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda que lhe foi oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1980

Dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam canceladas as multas a serem aplicadas com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, referentes às eleições verificadas até a data desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os processos de cobrança em curso.

Art. 2º A multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 1-CCJ

No art. 2º:

Onde se diz: 1982, diga-se: 1980.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como disse bem o Senador Humberto Lucena, esta Casa deve fazer todo o esforço no sentido de tentar salvar a chamada Emenda das Prerrogativas.

Entendo, Sr. Presidente, que vale a pena, até o último minuto, envidar o máximo do esforço necessário para que possamos alguma coisa fazer por essa matéria.

Quem lesse o avulso do Congresso Nacional e tomasse conhecimento das assinaturas que apresentam a Emenda chamada Flávio Marçilio, jamais poderia imaginar que estariamos agora, aqui, a discuti-la naquilo que ela tem de fundamental.

Vejo aqui — para ficar na nossa Casa, no Senado da República — a primeira assinatura de quem é? E do Senador Luiz Viana Filho, Presidente desta Casa e Presidente do Congresso Nacional. Vejo aqui a assinatura de praticamente todos...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Fato sem precedente, se não estou equivocado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Acredito que tem razão o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Pelo menos, desde que nesta Casa nos encontramos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Os Srs. Senadores José Lins, Bernardino Viana, Saldanha Derzi, Amaral Peixoto, Benedito Ferreira, Vicente Vuolo, Lomanto Júnior, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, que é o relator da matéria, foi um dos que assinaram a proposta de reforma da Constituição, Mendes Canale, Muriel Badaró, Pedro Pedrossian, Nilo Coelho, Affonso Camargo, Hugo Ramos, Almir Pinto, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Dinarte Mariz, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Benedito Canelas, praticamente toda a bancada do PDS. V. Ex^e é o segundo que assinou a matéria.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pode V. Ex^e explicar por que estranhas as nossas assinaturas nessa proposta?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não estranho as assinaturas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Parece-me que V. Ex^e as estranhou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não, V. Ex^e, como sempre, não acompanha a minha linha de raciocínio, ou não tenho sido feliz ao expô-lo a V. Ex^e — o que estou a dizer é que quem tomasse conhecimento desse avulso e tomasse conhecimento dessa proposição, com essas assinaturas e mais de quase 200 Deputados Federais do PDS, não poderia imaginar que, a esta altura dos acontecimentos, S. Ex^e o Relator estivesse dando um parecer que, praticamente, reduz a nada a emenda que está sendo proposta.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Pedro Simon, a assinatura apostila, para que a emenda tramite, não significa que os signatários estejam

totalmente de acordo com os seus detalhes. Trata-se de possibilitar apenas a abertura do caminho para o debate de um problema. E isso é fundamental para o Congresso. Através do debate, o assunto deve ser levado até à última instância e finalmente votado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Em primeiro lugar, há emenda e há emenda.

Há emenda de reforma da Constituição Federal em que um cidadão, um companheiro, um colega do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados é o signatário e nos pede que assinemos para dar solidariedade, para que ela possa tramitar. Eu tenho restrições para dar assinatura a qualquer tipo de proposição. Ainda agora recusei a minha assinatura a uma emenda que institui a pena de morte. Diziam-me: mas é apenas para dar prosseguimento. De fato não assino certos tipos de emenda nem só para dar prosseguimento. Não assino uma emenda dessa natureza.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu também recusei a minha assinatura.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Correto.

Agora, essa emenda teve a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, teve a presença do Presidente do Senado Federal, teve a presença da Mesa da Câmara dos Deputados e da Mesa do Senado Federal. Foi designada uma comissão especial, sob a presidência do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, foi designado relator o Deputado Célio Borja, foram procurados os dirigentes partidários da ARENA e do MDB — a ARENA totalmente solidária e o MDB com restrições, tremendas restrições. E depois houve o trabalho, envolvendo direções partidárias, Mesa da Câmara dos Deputados, Mesa do Senado Federal, uma comissão mista. Essa emenda foi o resultado do consenso a que chegaram. Então, não é uma assinatura de apoio, foi uma assinatura que envolveu compromisso.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador, o relator não é apenas um professor universitário, mas é também antigo Presidente da Câmara dos Deputados e antigo Líder da Maioria e do Governo naquela Casa do Congresso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Mas, nesta altura, o Presidente da Câmara procurou o Dr. Ulysses Guimarães, o Senador Paulo Brossard e o Deputado Freitas Nobres, em nome de quem? Representando a quem? A ARENA indicou os seus representantes para integrarem essa Comissão em nome de quem? Representando a quem? E essa Comissão chegou a esse texto em nome de quem? Nós da Oposição estamos firmando a nossa assinatura, estamos confirmado a nossa assinatura, o Governo vem e retira a dele. Perdoem-me quando digo e não digo o PDS, porque, na verdade, sabemos que é o Governo, não é o PDS.

Quem ouviu o Sr. Ministro da Justiça falando na Comissão Mista, à qual tenho a honra de pertencer, também estava tranquilo de que estávamos vivendo num regime democrático, onde os Poderes são iguais e independentes, porque o Ministro dava a sua sugestão, mas fazia questão de dizer: “O Executivo não quer intervir nessa matéria. Essa matéria é da competência do Congresso Nacional, é da competência dos partidos políticos e eles é que devem buscar a solução”. Não creio que o Ministro tenha duas palavras. S. Ex^e afirmou isso, taxativa e peremptoriamente, perante os membros da Comissão.

Agora eu vejo que o Senador Humberto Lucena, já se referiu aqui, e é importante que eu repita, porque foi importante a lembrança do Senador Humberto Lucena, às afirmativas do nobre relator:

Ao explicar sua posição, o relator da comissão mista que examinou a matéria disse que se curvou “diante de observações e ponderações”, lembrando que aquelas disposições foram inseridas na Carta pelo “poder revolucionário”, o que considerou um “argumento respeitável dos pontos de vista ético e político”.

Em primeiro lugar, não foi inserido na Constituição sob o contexto revolucionário, foi o contexto da Junta Militar que impediu que, na doença do Presidente, o Vice-Presidente assumisse e que, posteriormente, editou uma emenda que é uma nova Constituição. Eu não sei o que houve de Revolução no ato que impediu o Sr. Pedro Aleixo de assumir a Presidência da República. Eu não sei qual é o contexto ético que houve no ato da Junta Militar que impediu o Vice-Presidente de assumir a Presidência da República e ofereceu à Nação a Carta outorgada de 1969, ou Emenda Constitucional nº 1, como queiram.

Mas, continua o relator:

Afirmou também que o Congresso decidirá sobre a inviolabilidade, na hora da votação, frisando, entretanto, que “a democracia

ainda não chegou, está em fase de transição", apontando como exemplos a vigência da Lei Falcão e a manutenção das eleições indiretas para governador.

Pois se a democracia ainda não chegou, se está em fase de transição, se o Presidente da República diz a cada dia e pede que o ajudem a fazer deste País uma democracia, que ajuda melhor o Congresso poderia dar em restabelecendo algumas das suas prerrogativas consideradas necessárias? Quando o Congresso Nacional é chamado a agir algo que ainda sobra para ele legislar — a todo dia e a cada hora nós estamos a dizer que esta Carta outorgada não nos deixa poder algum, que nós não podemos legislar, que nós não podemos fiscalizar e esta é uma matéria que nós temos competência — na hora de decidir se foge pela tangente, nos dois casos que consideramos fundamentais, no que tange às prerrogativas do Congresso Nacional.

E muito importante essa votação que nós teremos, porque uma coisa é a Junta Militar apossar-se do Governo e editar a Carta outorgada de 1969 e outra coisa, muito diferente, é este Congresso votar e na hora de votar as prerrogativas deste Poder, votar algo como o que está proposto pelo ilustre relator, por exemplo, no que tange ao decurso de prazo, que, na minha opinião, é algo que trará mais humilhação do que o que está na Carta outorgada, porque a proposta que, coincidentemente, foi a proposta que o Ministro da Justiça fez perante a Comissão, foi aquela que o relator aceitou, a proposta de que o projeto de lei, depois de chegar o seu dia final de decurso de prazo, tenha mais cinco dias de urgência; caso contrário, senão for votado, será considerado aprovado.

Isto é humilhar ainda mais este Congresso, porque se sabe, Sr. Presidente, que a Maioria, se não quiser dar votos, se não tiver condições ou não desejar dar *quorum*, não o dará no primeiro dia e não o dará no quinto dia.

Como se sabe, Sr. Presidente, que esta matéria é matéria sujeita ao decurso de prazo, já hoje é assim, a Mesa do Congresso não deixa para o último dia; faltando seis, sete, oito ou dez dia, ela já é colocada na Ordem do Dia para a votação.

Então, o que o relator está propondo é o que — com o maior respeito ao relator — foi apresentado pela primeira vez perante a imprensa e perante a comissão pelo Ministro da Justiça; portanto a idéia é do Ministro da Justiça. O que ele está propondo não é inovação de fato, só é de direito, mas o Congresso já faz assim.

Qual o projeto sujeito ao decurso do prazo que esta Casa votou no último dia? Nenhum. Ela vota sempre com uma semana ou com dez dia de antecedência. Ela pode ir até o último dia, mas a Mesa do Congresso sempre realiza uma primeira votação pelo menos com uma antecedência de uma semana.

Agora, o relator vai votar na Constituição para humilhar ainda mais o Congresso, porque a matéria não será votada no dia em que vence o decurso do prazo e não será votada na semana depois, sendo aprovada pelo decurso de prazo. Teremos um prazo de humilhação ainda maior para o Congresso Nacional, que não votou no prazo fatal e não votou na semana que lhe foi dada.

Sabemos, Sr. Presidente, que esta é uma Casa política; sabemos que se a Maioria não quiser votar não vota hoje, quando o decurso de prazo é fatal, e não votará amanhã, se for aprovado o projeto depois de uma semana, Sr. Presidente.

Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, essa emenda, objeto de tanto estudo, de tanta meditação e de tanto entendimento entre os partidos, gerou uma expectativa nacional, cuja frustração há de ter resultados funestos, inegavelmente funestos. E toda a sociedade brasileira que está à espera de que o Congresso Nacional recupere algumas — como V. Ex^e diz — prerrogativas fundamentais, entre as quais a de aprovar ou rejeitar os projetos de lei. Não tem cabimento, não tem o mínimo de aceitação esse mecanismo, essa invenção brasileira de se aprovarem as leis sem que os parlamentares se pronunciem. Pedi este aparte para afirmar a V. Ex^e e à Casa que, hoje, abrindo os jornais, li um manifesto firmado por eminentes líderes industriais brasileiros, industriais da estirpe de um Antônio Ermínio de Moraes, de um José Midlin, de um Cláudio Bardella e de tantos outros, como Luiz Eulálio Vidigal. E um manifesto muito bem feito, de grande densidade, que merece o exame e a leitura vagarosa, meditada, que merece debate nesta Casa, que merece até ser transscrito nos Anais, tal a importância do seu conteúdo, o significado, a expressão das assinaturas que o firmam. Pois bem, está lá nesse manifesto a importância da recuperação das prerrogativas do Poder Legislativo como passo essencial, como etapa fundamental na caminhada do processo de abertura e de recuperação das franquias democráticas, do estado de direito neste País. São todas as camadas da sociedade e, agora, os empresários, os mais eminentes líderes empresariais do País, que afirmam esse documento

onde expressamente está contido esse desejo de verem restabelecidas essas prerrogativas que discutimos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — O ilustre Senador Roberto Saturnino chama a atenção, com muita razão, para esse manifesto que realmente, também considero da maior importância. E reparem que são os maiores empresários do País. E diz muito bem S. Ex^e que se sentiram atingidos pelo significado de devolver as prerrogativas do Congresso Nacional. Lá, dentro da manchete, eles colocam: "empresários repudiam o retrocesso", pois dentro daquilo que eles consideram repudiar o retrocesso, como repudiam também a repressão...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E o terrorismo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ... e o terrorismo, eles chamam a atenção para a importância da volta das prerrogativas do Congresso Nacional.

Já não falo na UNE dos universitários; já não falo na OAB, uma entidade tradicional neste País, insuspeita. Já não falo nas lideranças sindicais; já não falo na CNBB, para alguns já não tão insuspeita, mas falo dos empresários deste País.

O Projeto das prerrogativas é algo que está sendo colocado a nível de sabermos até que ponto vai a sinceridade da abertura, ou não, proposta pelo Governo.

Mas, repare, Sr. Presidente, que o PMDB foi de uma timidez — me perdoe a sinceridade — exacerbada ao propor esta emenda; exacerbada!

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Com assentimento do orador.) — Mas há uma explicação. E que só foram reduzidas a escrito as proposições que lograram obter a unanimidade da convenção. Daí a explicação do caráter extremamente comedido, reduzido, pobre, do projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — O aparte de V. Ex^e é importante para que, amanhã, se explique perante a Nação porque nós também demos a nossa assinatura a uma emenda tão exageradamente discreta e que não atinge, realmente, os grandes interesses da valorização deste Congresso.

Só dou o exemplo de uma emenda que nós desejávamos da Oposição que fosse aceita e que não teve o consenso. E reparem que a emenda que não teve o consenso não está entre aquelas que devolvem as prerrogativas do Congresso Nacional. E o art. 66, talvez um dos artigos mais escandalosos da história de qualquer Constituição na vida universal.

Falam que nos países comunistas o Soviete Supremo se reúne uma vez e vota e decide. Eu não sei se eles têm direito a votar a favor ou contra; o que eu sei, Sr. Presidente, é que, pelo menos tradicionalmente, a lei mais importante que esta Casa vota é a Lei Orçamentária; é aquela que deve fixar a Receita e a Despesa, como e onde o Governo vai arrecadar, aonde e como a lei vai aplicar a receita. Pois esta Casa, Sr. Presidente, que já não tem o poder de emendar, que já não tem o poder de mudar, se desse, digamos assim, um acesso na Bancada do PDS, digamos que o Sr. Delfim Netto tivesse atingido as raias do absurdo e a proposta orçamentária fosse uma proposta que um leigo verificaria que ela era totalmente fora da realidade brasileira, tão fora que até o Senador José Lins resolvesse votar contra. — Imagine o absurdo que seria essa proposta orçamentária, quando o Senador José Lins iria para a tribuna e diria: "essa não dá. Eu, Senador José Lins, apesar de Vice-Líder do Governo, voto contra a proposta orçamentária; não dá para aprovar". E se o Congresso Nacional, por unanimidade, rejeitasse o Orçamento, o que aconteceria, Sr. Presidente? Se até 30 de novembro, no dia 29 ou no dia 30, o Congresso rejeitasse a proposta orçamentária, a proposta orçamentária, que é uma lei igual às outras, iria pra o arquivo, não iria ao Presidente para a sanção.

E o que diz o art. 66?

Art. 66: O Projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se, até trinta dias antes do encerramento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não o devolver para sanção, será promulgado como lei.

Se nós rejeitarmos, logo, não vai para a sanção, vai para o arquivo, o Presidente pega a cópia da Mensagem e promulga como lei. Pois bem, nem essa emenda entrou no consenso. Para ver como é importante a afirmativa do Senador Paulo Brossard ao dizer que entrou apenas o mínimo necessário para se iniciar, lenta e gradualmente, a busca das prerrogativas do Congresso Nacional.

Agora, dentro dessa lenta e gradual busca das prerrogativas do Congresso Nacional, o MDB aceitou, na época. E uma delas é o direito de se autoconvocar. Mas, diz bem o Senador Paulo Brossard, sabemos que se for aprovada no texto da Constituição, apenas para que não conste hoje a humilhação de

que só o Presidente da República pode convocar o Congresso Nacional, então ficará tenuamente demonstrado que o Congresso também pode se autoconvocar. Agora, de fato, convocar os 2/3 do Congresso, buscar em fevereiro, 2/3 dos Senadores e 2/3 dos Deputados federais, para fazer uma convocação do Congresso Nacional? Onde, Sr. Presidente? Onde será viável uma convocação do Congresso Nacional, a não ser que seja uma crise tão grande — e se ela for tão grande talvez não dê para os Deputados e Senadores chegar a Brasília — como se poderá conseguir por este Brasil afora esses 2/3?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — MAs o PMDB aceitou, porque pelo menos dentro do texto da Constituição terá a possibilidade de que o Congresso possa se autoconvocar, com 2/3.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Quebrava, pelo menos hipoteticamente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Exato.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... quebrava aquele monopólio do Executivo, que é indefensável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Plenamente de acordo.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — E a autoconvocação do Congresso sempre foi um direito das minorias, das Oposições.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão V. Ex^e. A autoconvocação, numa constituição democrática, deveria ser um direito das minorias.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sempre foi.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Um terço — pelo menos na Constituição de 1946 — 1/3 do Congresso Nacional, ou a Mesa do Congresso Nacional, ou a Mesa da respectiva Câmara poderia convocar. Hoje, em estado de sítio, ou o Presidente da República, e se fosse aprovada por 2/3. Mas, para ficar claro como o MDB, na época, apenas buscava — e diz bem o Senador Paulo Brossard — que na Constituição constasse, pelo menos de direito, a viabilidade de se convocar.

Agora, o decurso do prazo é algo que fere, porque humilha, porque espazinha, porque é algo que está, exatamente, a impedir a valorização desta Casa.

Tenho dito e repetido que não defendemos a tese de voltar ao que era antes de 1964: os projetos engavetados, e o Congresso não votando. Projetos enviados a esta Casa, de suma importância, do maior significado, reformas de estrutura que o Congresso não votava, porque não queria votar contra, porque havia opinião pública a favor e ele não queria votar contra, e não queria votar a favor porque eles, pessoalmente, eram contra, então, não votavam. E os projetos ficavam anos a fio nas gavetas e não eram aprovados.

Acho que a missão do Congresso é votar, aceito a tese que a dinâmica moderna não admite o Congresso com os projetos quarando dezenas de meses, ou até anos a fio, se bem que também não sou tão apaixonado, e se fizermos, através do tempo, a análise desses 16 anos, vamos ver que a pressa, a correria, também, não é boa conselheira, e aí caímos no outro extremo. Muitas vezes, o Dr. Delfim ou os seus tecnocratas acordam com uma idéia alucinante, põem-na em prática e, quando vai-se ver, é um absurdo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ah, pensei que V. Ex^e queria um exemplo. Já ia lhe dar.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Por favor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Estão falando agora em rationamento da gasolina. Um cidadão, na ida do Presidente da República, se não me engano a Minas Gerais, disse: olha, o tal talão da sexta-feira, é algo de realmente interessante e muito importante, é uma boa idéia. O Presidente ouviu, deu a ordem, mandou fazer, gastaram bilhões confeccionando os tais talões para o uso da gasolina, e gastaram não sei quanto para mandar queimar, se é que o fizeram.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Na inauguração do Aeroporto do Galeão, o General Geisel chamou de maus brasileiros aqueles que se opunham às "simonetas". Passadas algumas semanas suspendeu a execução do decreto-lei que havia instituído as "simonetas". Mas, antes, chamou de maus brasileiros aqueles que divergiam daquela medida.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e fez análise da emenda no que se refere ao decurso de prazo, análise aliás muito bem feita. Mas, não entendi bem a posição de V. Ex^e. Quer me parecer que V. Ex^e também pensa que os projetos não devem ficar indefinidamente nas gavetas do Congresso, havendo necessidade do pronunciamento da Casa. Chego a me perguntar se não seria o caso de um esforço maior de imaginação para se conseguir uma emenda que pudesse conciliar este ponto de vista.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^e?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Vou pedir licença para responder com o que dispunha a Constituição de 1947, do Rio Grande do Sul. Creio que era o art. 58, desta Constituição, que dizia assim:

"o projeto, 30 dias depois de apresentado, com ou sem parecer, a requerimento de qualquer Deputado, poderia ser incluído na Ordem do Dia, para votação."

Confesso que acho 30 dias muito pouco porque, normalmente, o projeto não percorre o caminho das comissões em 30 dias. Mas, 60 dias seria perfeitamente razoável. De modo que, eis aí uma providência que poderia ser adotada, e que daria, especialmente ao Governo, esse recurso fácil, eficaz, para fazer votar aquelas proposições por ele consideradas importantes.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, pergunto a V. Ex^e...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Nobre Senador, para não fazermos debates paralelos, eu responderei e, depois, darei o aparte a V. Ex^e.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, nobre Senador, não entendi como a sugestão do nobre Senador Paulo Brossard, tirada da Constituição do Rio Grande do Sul, resolveria o problema. Decerto, o projeto viria à Ordem do Dia para ser votado. Mas sé-lo-ia?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas claro!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, hoje ele também já vai à Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Nobre Senador, há uma diferença fundamental, um está falando grego e o outro francês, não vão se entender. O Senador Paulo Brossard diz que vai à Ordem do Dia, mas tem que ser votado. O Senador José Lins quer saber como é aprovado sem ser votado. A linguagem é diferente, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu gostaria de entender melhor, não comprehendi bem isto...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador, para ser votado...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Se não for votado não é aprovado. Será votado no dia seguinte.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E permaneceria indefinidamente na Ordem do Dia?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Claro, Ex^e!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não vejo como isto resolveria o problema.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ah! V. Ex^e não vê como isto resolveria o problema?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Realmente, não vejo.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O interessante é que todos os parlamentos do mundo votam, e, especialmente, votam com serenidade aqueles em que um partido é majoritário. Agora, no Brasil, existe um partido majoritário — sabe Deus como, mas existe — na Câmara e no Senado, e ele deserta, ele se omite.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Foi por isto que eu disse que a linguagem era diferente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex^e? Gostaria que o nobre Senador Paulo Brossard não se exaltasse. Não vejo motivo para isto. V. Ex^e sugere que o projeto permaneça, constantemente, na Ordem do Dia, e só.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Tenho a original idéia, a singular idéia de imaginar que os projetos devam ser votados, aprovados ou rejeitados. Vamos convir que é uma idéia original.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Claro não, Senador José Lins, claro não porque o substitutivo não é votado e a atual Constituição não é votada.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas no caso, Senador Pedro Simon, acho que de qualquer forma a imaginação não nos levaria à solução do problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Chego lá. Chegaria e apresentarei a V. Ex^e. Não vou ao ponto do que quer o Senador Paulo Brossard, porque S. Ex^e fala uma linguagem que V. Ex^e não entende; é a linguagem de que o projeto deve ser votado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso não resolve o problema, segundo o meu ponto de vista.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não resolve o problema porque o Governo quer diferente.

A proposta do Senador Paulo Brossard, quando ele faz referência à Constituição do Rio Grande do Sul, é que há muito tempo, antes de 1964, já havia na Constituição do Rio Grande do Sul um artigo que determinava a obrigatoriedade da inclusão do projeto na Ordem do dia. Agora, é evidente que tinha que ser votado. O Partido majoritário colocava os seus para aprová-lo ou rejeitá-lo e o partido minoritário lutava para aprová-lo ou rejeitá-lo; tinha que ser votado. Isso, de certa forma, poderia ser feito no Congresso Nacional. O Senhor Presidente da República teria, como tem — ele já tem hoje — os 40 dias, e o projeto será votado. A diferença é que teria que excluir o item que dizia que não sendo aprovado em 40 dias será rejeitado.

A proposta apresentada pelo Deputado Flávio Marcílio, pela sua emenda, já vem ao encontro do Governo, no sentido de dizer: o projeto que não é aprovado, quando decorrerem 40 dias do decurso do prazo, fica na Ordem do Dia. É uma concessão no sentido de aceitar, é uma transição para o momento em que o Congresso terá autonomia para ele decidir sobre a sua Ordem do Dia e a realidade que nós estamos vivendo hoje, em que o Congresso vive na dependência do Executivo. Pois nessa transição, a Emenda Flávio Marcílio determina o quê? O projeto ficará na Ordem do Dia, e trancará toda a matéria que vier depois, até ele ser votado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Queria apenas dizer a V. Ex^e que a diferença está no seguinte: é que nós da Oposição queremos que as matérias sejam votadas e o Governo quer aprová-las de qualquer maneira.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — é claro.

O Deputado Flávio Marcílio, na sua emenda, que é a emenda que foi assinada por todos nós, e aprovada pela comissão Mista, MDB e ARENA, essa emenda determina o quê? O projeto que o Presidente da República considera que é urgente, que é importante, considera que é necessária essa votação rápida, esse projeto ficará na Ordem do Dia, trancando tudo que vier depois, até o momento em que o Governo houver por bem dar *quorum* para que seja votada.

Veio o Ministro da Justiça e levantou o seguinte argumento: não, mas essa emenda é uma emenda absurda, porque parará o Congresso Nacional; naquilo que for o mais necessário, naquilo que for o mais urgente, naquilo que for o mais fundamental determinará o quê? Que pára o Congresso Nacional. O Congresso Nacional não poderá votar durante dois dias, três dias, dez dias, vinte dias, um mês, dois meses, sei lá quanto tempo, e poderá determinar o aparecimento de uma crise. Então, ao invés da Emenda Flávio Marcílio ele apresenta a dele, a que já fiz referência, uma semana a mais, que é homologar o que já existe, o que na minha opinião humilhará mais o Congresso Nacional.

Senador José Lins, duas sugestões foram apresentadas para alterar este problema apresentado pelo Ministro da Justiça: uma delas, que inclusive debatemos desta tribuna — a que o Senador Humberto Lucena fez referência ainda hoje — fica a Emenda Flávio Marcílio como está: decurso do prazo, o projeto está lá, tranca a matéria, nada é votado depois. A Maioria pode requerer a matéria que ela quer urgência, e que passa por cima dessa matéria que está sob o regime de urgência. A Maioria é que vai ficar com a responsabilidade de demorar ou não a votação de determinado projeto, e ela é que vai determinar a escolha daqueles projetos que terão a prioridade sobre aquele que estava sob o decurso de prazo, mas ele não será aprovado, terá que ser votado.

O Deputado Flávio Marcílio apresentou uma outra sugestão: vencido os dias do decurso de prazo, o projeto é votado com a Maioria que estiver no

plenário. Então o que vai acontecer? A Oposição e o Governo vão fazer um esforço dramático para conseguir o maior número possível de parlamentares dentro do Congresso Nacional. O número que estiver presente no Congresso vota, passado aquele prazo, ao invés de ser aprovado pelo decurso de prazo, ele será votado pelo número que estiver presente. Qual será a consequência da aprovação dessa emenda do Deputado Flávio Marcílio?

E fácil de entender. A Oposição, querendo aprovar ou rejeitar, haverá de colocar o máximo de seus representantes no plenário do Congresso. E o Governo, querendo aprovar ou rejeitar, haverá de colocar o máximo de seus parlamentares dentro do Congresso. Não se diga ou não se imagine que, colocando esse item que diz que será aprovado com qualquer *quorum*, haverá de trazer como consequência que meia dúzia de parlamentares votarão os projetos mais importantes. Não! Poderão votá-los se tiver a unanimidade, a tranquilidade das diversas Bancadas, de Oposição, dos diversos partidos de Oposição e o partido do Governo for favorável à sua rejeição ou à sua aprovação. Mas, havendo divergência, o que acontecerá é que terá o maior número de parlamentares do Partido do Governo e dos Partidos de Oposição para votar aquela matéria.

Então, repare Senador, que são duas propostas: a primeira é no sentido de que a matéria trânc a que vem depois; mas essa obstrução não é total. A maioria poderá determinar outras matérias que serão votadas nesse interregno. Logo, a crise de que fala o Ministro não existirá.

Segunda proposta: é no sentido de que, passado o decurso do prazo, no último dia, no dia seguinte será votado com qualquer *quorum*; determinará que Oposição e Governo botem os seus parlamentares dentro do Congresso e a matéria será votada.

Portanto, observem que, pelo menos a nível de opinião pública, quando o Ministro da Justiça levantou o seu impasse de que a proposta Flávio Marcílio traria uma crise nacional, que pararia o Congresso Nacional, três propostas foram apresentadas: a dele, que é mais uma semana, há de permitir que a Maioria obstrua a pauta e há de permitir que depois de vencido o prazo o projeto fosse votado com qualquer *quorum*. Lamentavelmente, o Relator, com o maior respeito, ficou com aquela que não me parece a melhor. Tanto não me parece a melhor, Sr. Presidente, que acho — não sei se é o pensamento da minha bancada, mas dou o meu pensamento pessoal — que é preferível deixar como está no Congresso; é preferível deixar como está na Constituição. Não darei o meu voto favorável a esta alteração. Dentro da Comissão, a não ser que haja uma imposição do meu partido, o que me parece muito difícil, não poderei dar o meu voto favorável ao Substitutivo do ilustre Relator. É preferível que fique como está, como Carta outorgada por uma Junta Militar, que usurpou os poderes do Congresso Nacional, do que nós assinarmos em cima, e está aí este monstrengue que — perdoem-me a sinceridade — é pior do que o original, porque serve para humilhar ainda mais o Congresso, pois esta semana a mais que dá nós sabemos que é uma semana a mais que sabemos que politicamente não resolve nada; não se está votando porque não se tem tempo, não se está deixando de votar por decisão política da Maioria — esta é a realidade e agora vai-se humilhar ainda mais o Congresso Nacional, para dizer que não votou quando venceu o prazo e teve mais uma semana, e andou por aí a passear, a vagabundear, e sei lá o quê, e os congressistas não estiveram presentes nesta semana que passou, lastimavelmente.

Eu sei, Sr. Presidente, porque tenho acompanhado o drama do ilustre Relator Senador Aloysio Chaves. S. Ex^e professor universitário, reitor de uma universidade, homem ligado às leis e ao Direito, eu tenho acompanhado o drama do Relator, as dificuldades que ele está vivendo, mas eu não sei se o drama de S. Ex^e e a fidelidade ao seu Partido — eu ainda estou na expectativa do amanhã, quando a Comissão se reunirá — se ele chegará ao ponto de assinar uma proposta como essa. Eu preferiria que S. Ex^e, quem sou eu para lhe dar orientação, S. Ex^e me merece todo o respeito, tem muito mais capacidade, cultura, gênio e arte do que eu, mas, se fosse eu, e se tivesse nessa situação direta: não dá, me desculpem, estou impossibilitado. Arquive-se.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nobre Senador, eu creio que é sabido mas, vale a pena lembrar que, segundo uma regra universal, aliás, inscrita nas constituições brasileiras, salvo cláusula em contrário, o Congresso, a Câmara e o Senado deliberam validamente, presentes a Maioria dos seus Membros, e deliberam por Maioria. Quer isso dizer que a Câmara, que se compõem de 420 Deputados, funciona regularmente presentes 211, e como delibera por Maioria, 106 Deputados votando a favor de uma proposição, aprovam essa proposição ou podem aprová-la. Cento e seis numa Casa de 420 Deputados, o que quer dizer uma quarta parte da Câmara. No Senado, atualmente são 67 Senadores, 34 Senadores formam o *quorum*, a Maioria de 34 é 17. Dezessete Senadores votando num sentido, contra 16, 17 transformam uma proposição em lei. Quer isto dizer que uma quarta parte da Câma-

ra e do Senado pode aprovar uma proposição. Agora, eu perguntaria, exatamente para o Partido do Governo: quantos Deputados tem o PDS? Quantos Senadores tem o PDS? Mas será exigir demais, pedir demais que eles compareçam ao Senado e à Câmara para votar? Quando a Constituição facilita de tal maneira a aprovação do projeto?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, os argumentos de V. Ex^e destróem completamente toda a idéia que se tentou difundir e veicular de certa forma, nos últimos dias, de que a solução do relator, a do decurso de prazo disfarçado, digamos assim, seria um avanço, seria um progresso em relação à situação atual. V. Ex^e repõe as coisas nos lugares certos. O dispositivo vigente, o dispositivo atual, foi imposto pela força ao Congresso Nacional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não foi votado. É um ato executivo.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Exatamente. Um ato de força, um ato revolucionário do poder revolucionário. Agora, se o próprio Congresso vota, ele mesmo, a solução do relator, o decurso de prazo disfarçado, então é ele, o Congresso, que está passando seu próprio atestado de irresponsabilidade. Está se confessando um poder infantil, um poder menor, um poder irresponsável, que não é capaz de tomar as fundamentais decisões sobre os problemas importantes, as questões importantes da Nação. Então, realmente é preferível ficarmos onde estamos, do que dar este falso passo para a frente, que seria, na verdade, um grande passo para trás, na medida em que seria o próprio Congresso passando o seu atestado de irresponsabilidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Plenamente de acordo, é exatamente o nosso pensamento nesse sentido.

Reparem como é tímido o projeto; para derrubar um voto 2/3; para reformar a Constituição, maioria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em outras palavras, nesta Casa, por exemplo, foi aprovada uma emenda, naquele projeto das transportadoras, por unanimidade, mediante acordo. Nós fizemos concessões, nós achávamos que o projeto vindo da Câmara era melhor, mas cedemos exatamente para que o projeto pudesse ser convertido em lei. E a despeito do acordo das Lideranças, feito nesta Casa, fomos surpreendidos por um voto, voto por sinal anunciado pela empresa estrangeira que andava por aqui, pelos corredores desta Casa, tal a sua intimidade com o Palácio do Planalto.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Muito bem lembrado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RJ) — E voto que será aceito pela Casa.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Será aceito sem voto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Lembrou V. Ex^e, realmente, o projeto da maior importância. Foram feitas concessões, o Líder do Governo participou dessas negociações, a Bancada do PMDB, as Bancadas de Oposições, diz bem V. Ex^e, chegaram a um denominador comum. Não era o que nós queríamos, nós queríamos proteção total, garantia total ao capital nacional, no setor de transporte, que é um setor que vai bem, muito obrigado, que provou que vai bem, que na hora mais difícil foi bem, e hoje vai bem. Por que abrir ao capital estrangeiro? Chegou-se a um denominador comum e nós não entendemos a razão de ser daquela angústia de proteger um capital estrangeiro, onde não era necessário. Chegou-se a um denominador comum, e o Presidente da República, com a maior tranquilidade, veta. Com a maior tranquilidade, e eu me atreveria a dizer, com desrespeito à sua Liderança, nesta Casa. Já não digo nós, mas pelo menos a Liderança do Governo, nesta Casa, deveria merecer melhor tratamento como defensor incansável das horas mais difíceis. Parece que, pelo menos de nossa parte, outro deveria ser o trato que S. Ex^es deveriam ter por parte do Presidente.

Falava-se antigamente, que o voto poderia ser rejeitado pela maioria absoluta. Falava-se antigamente que poderia ser rejeitado por 2/3 dos presentes. 2/3 dos presentes!

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Dois terços dos presentes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Dois terços dos presentes, seria diferente. Dois terços dos presentes, em votação secreta. Por que em votação secreta? Para dar, exatamente, Sr. Presidente, a tranquilidade, para que o parlamentar pudesse votar, sem a coação, sem a pressão em cima do seu voto.

Pois o MDB não pôde, não teve a mínima chance de mudar o *quorum* de 2/3. A Emenda Flávio Marcílio conservou o *quorum* de 2/3. Agora,

conseguiu-se um pequeno avanço: que fosse em votação secreta! Mas, o Relator não aceita votação secreta. Tem que ser 2/3, em voto aberto, para que o PDS possa ser consultado votinho por votinho e o Governo possa fiscalizar cada um daqueles que votam, a forma pela qual eles estão votando.

Este é o substitutivo que, em termos de imunidade, pelo menos, o ilustre Relator foi, ao que me parece, pelo caminho que a sua consciência ditou; talvez o menos difícil: arquive-se o problema das imunidades; fique como está na Constituição atual, em busca de uma melhor oportunidade.

As discussões foram várias, desde colocar crime de traição a pátria, de terrorismo, até o de crimes contra a honra e, por final, S. Ex^e opta por não colocar nada. E fica o atual texto das imunidades e das prerrogativas do Congresso e dos Congressistas. E, por este texto, o parlamentar pode cometer estelionato e só será processado se o Congresso der licença; pode cometer qualquer delito de trânsito e só será processado se a respectiva Casa der licença; pode cometer qualquer delito contra a dignidade pessoal de qualquer outro cidadão, pode cometer estupro que só será processado se a Câmara ou o Senado der licença. Pode matar alguém e só é processado se a Câmara ou o Senado derem licença. Em outras palavras, em todos os delitos que o parlamentar cometer, igual a qualquer outro cidadão, ele tem imunidade; só é processado se a Câmara ou o Senado derem licença.

Mas se eu, desta tribuna, avançar o sinal, posso ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional, que só não pune pensamento porque não descobriram. Duvido que os Srs. encontrem algo que não esteja incluído na Lei de Segurança. O Governo não a aplica mais, porque ela é tão absurda, porque ele não quer. Porque se o Governo houvesse por bem aplicar a Lei de Segurança, eu acredito que até o PDS teria muita gente... Olha, Senador José Lins, é capaz de até V. Ex^e já ter andado por aí incorso na Lei de Segurança Nacional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sem saber, é verdade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sem saber, é claro. Reparem, então, que primor de Constituição é essa da Carta outorgada que, com a decisão do ilustre relator, continuará em vigor.

O parlamentar, onde ele comete qualquer ação, onde o Pedro Simon, o Paulo, o Joaquim, o Manoel é igual a qualquer cidadão, tem as suas imunidades. Agora, onde ele avançar uma linha no que tange a um determinado assunto, a uma determinada ação, a um determinado fato que não interessa ao Governo, fica a espada sobre a sua cabeça, ele pode ou não pode ser processado.

Discursos iguais aos do Deputado João Cunha, quantos foram feitos? Mas, em outras ocasiões não interessavam, naquele momento interessou. Então, ele foi processado. E diz hoje um editorialista, num comentário de jornal, que uma alta fonte do Governo, teria sido superado na sua tese, um promotor ou procurador, não sei, de que antes de processar o Deputado Genival Tourinho, o Governo deveria ter investigado; para ser, pelo menos, investigado e nada apurado, aí fizesse o processamento. Porque reparem, é só olhar — e repto, porque é importante que se repita — os Parlamentos do mundo inteiro.

Um parlamentar foi para a tribuna no Congresso do Japão e denunciou o Primeiro-Ministro por corrupto, e o Primeiro-Ministro caiu. Ninguém foi investigar, ninguém iniciou processo contra o parlamentar. Se ele estivesse no Brasil, o Primeiro-Ministro estava como Primeiro-Ministro e o parlamentar estava na cadeia. Pois o Primeiro-Ministro caiu e o parlamentar continuou a parlamentar. Na Inglaterra, no Parlamento inglês, um parlamentar foi para a tribuna e denunciou o Primeiro-Ministro como envolvido em escândalo com as multinacionais, e o Primeiro-Ministro foi parar na cadeia, e o parlamentar continuou. Na Itália, um parlamentar foi para a tribuna denunciar três Ministros como envolvidos num escândalo com multinacionais, os três Ministros caíram, o parlamentar continuou. Na Holanda, sabe-se o que aconteceu com o Príncipe Consorte. Nos Estados Unidos, uma notícia de jornal que estacoreceu a Nação, um Senador levou para o Congresso Nacional e pediu investigação; o Presidente da República renunciou o mandato, o Senador continuou. Qualquer um desses fatos, neste País...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Seria crime contra a Segurança Nacional.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Crime contra a Lei de Segurança Nacional, crime contra a honra.

Pergunto, então, a um homem como o Senador Paulo Brossard, que é um jurista famoso, qual a diferença entre a ação de um parlamentar, desta tribuna, como quer o Governo, quando ele age para fiscalizar e fazer uma denúncia, e a ação de um cidadão que entra com ação popular? A nossa lei, hoje, permite a existência de uma ação popular; qualquer cidadão do povo pode entrar em juízo com uma ação popular, onde o interesse coletivo esteja sendo lesado por parte de qualquer administrador: pode ser uma ação popular con-

tra um prefeito, contra um ministro, contra um governador, contra o Presidente da República.

Agora, na ação popular ele tem que provar, tem que ter os elementos de prova e tem que provar que ele está certo e que aquilo que ele apresenta corresponde à verdade.

Mas, Sr. Presidente, o que o atual Governo deseja é que o parlamentar, ao subir à tribuna tenha o documento nº 1, o documento nº 2, o documento nº 3, o documento nº 30, e ainda assim, cuidado, porque ele pode ter um documento assinado e depois, mais adiante, o indivíduo que deu o documento para ele diz: "assinei sob pressão".

Parece-me, Sr. Presidente, que quando os nossos amigos, por exemplo, os militares, ficam preocupados com as imunidades dos parlamentares, os parlamentares acima das chamadas imunidades, têm algo de muito sério, que se chama o veredito popular. Um parlamentar que fizer uma denúncia falsa, uma denúncia vazia, uma denúncia contrária à realidade,...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Fica desacreditado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ...perde a credibilidade perante a opinião pública; ele tem um crivo.

O parlamentar de 4 em 4 anos ou de 8 em 8 anos vai ser julgado pelas urnas e elas vão julgá-lo naquilo que ele fez de bem ou naquilo que ele fez de mal.

Agora, a fórmula que querem encontrar no sentido de que o que for apontado como crime na Lei de Segurança Nacional, o parlamentar possa ser processado sem o direito a autorização do Congresso, é tudo. Nós temos que agradecer — vamos ser sinceros — o Parlamento tem que agradecer a generosidade do Poder Executivo em não aplicar a Lei de Segurança Nacional, porque se aplicasse, poderia aplicá-la à todos os fins. Então, pinça um caso aqui, um caso lá, conforme a realidade de hoje ou de amanhã. Mas, na verdade não aplica.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Nobre Senador Pedro Simon, esse regime híbrido, ninguém sabe que regime é esse, regime de casuismo, mais uma vez acentua o desrespeito ao povo, haja vista que o parlamentar, errando em nome dos seus interesses, só pode ser processado se o Poder Legislativo der permissão. Mas se ele errar em nome do povo, aí ele pode ser incriminado à revelia do Poder Legislativo. É de se perguntar: se o parlamentar não tem condições de em nome do povo, defendendo os seus interesses, correr esse risco, por que então ele tem o direito de correr todos os riscos só em nome dos seus interesses? E V. Ex^e disse aí o seguinte: se ele lá fora atropelar uma pessoa, se até matar, ele não pode ser processado, mas se ele, da tribuna do Senado ou da Câmara, tomar a liberdade de em nome do povo, defendendo os interesses do País, hipoteticamente, chegar até — não precisa nem errar — a acusar, ele pode ser incriminado como agora está sendo o Deputado Genival Tourinho. O Deputado Genival Tourinho foi dizer que tomou conhecimento que determinadas figuras militares tinham passado por isso, isso e isso; resultado: está sujeito a perder o mandato a qualquer hora. Mas, Senador Pedro Simon, o grande problema, o mais grave problema, ainda, é que o povo brasileiro, a cada dia mais assustado pela insegurança que cresce em nosso País, pois a insegurança do Rio de Janeiro e São Paulo do ano passado para cá já aumentou em mais de 30%, essa insegurança terrível, com essa inflação galopante que está matando a Nação, está na realidade concorrendo em muito para o esvaziamento do Congresso Nacional. E não se, Senador Pedro Simon, para onde vamos ser arrastados, porque, na realidade, o poder está aí por conta do casuismo esvaziado e o povo, em função do alto custo de vida e da insegurança, não tem mais tempo nem de prestar atenção à administração cada vez mais decadente do Governo. Muito obrigado a V. ex^e.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu é quem agradeço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Observo que V. Ex^e não concordaria, em estudar uma possibilidade para que o decurso de prazo não caísse totalmente. De que houvesse um limite, afinal de contas, quanto à responsabilidade do Congresso no que tange à votação da matéria. Observei também, que V. Ex^e identifica alguns crimes que seriam, hoje, possíveis de serem cometidos por parlamentares sem que, entretanto, esses crimes os levassem a serem julgados. Fiquei com a impressão de que V. Ex^e também não concorda com a irresponsabilidade total do parlamentar. Essa foi a impressão que eu tive. Poder-se-ia

pensar que o povo cederia essa prerrogativa total, de que, aliás, não dispõe, porque cada um de nós é responsável pelo que diz, pelo que faz. O povo cede ao parlamentar uma prerrogativa de que não dispõe. Mas o fato é que eu fiquei com a impressão de que V. Ex^e, não sei se foi pura impressão, admite de que haveria um limite para as prerrogativas parlamentares. Eu gostaria de saber a sua opinião sobre isso.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Se me permite o nobre Senador, eu creio que não se trata propriamente de uma opinião; é um dado da realidade. A imunidade, de direito material, cobre a tribuna exclusivamente em relação à palavra e à voz, quer dizer, a opinião.

No que diz respeito ao resto, a imunidade não protege o parlamentar, apenas impede a instauração de um processo criminal sem a licença da Câmara, com a finalidade conhecida de evitar que o Parlamentar seja alvo de processos insidiosos, exatamente para comprometer a sua imagem e para afastá-lo de seus deveres no exato momento em que ele está mais empenhado no cumprimento do dever. Parece que, — quando se fala em imunidades, e esta foi a impressão que me deu o aparte do nobre Senador, — foi revogado o Código Penal. Não é nada disso, em nenhum lugar do mundo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não se trataria, realmente, de problema relacionado com o Código Penal. Gostaria de ouvir a opinião do Senador Pedro Simon quanto à responsabilidade relacionada mesmo com a palavra, com as acusações de caráter pessoal quanto à honra, por exemplo, sem provas. Não me refiro a indicações, suposições, denúncia de suposições, absolutamente, mas às acusações formais, pessoais. Gostaria de ouvir a opinião do nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — O meu ponto de vista é muito claro; acho que imunidades ou nós as temos ou não as temos. Ou o parlamentar tem o direito de expor da sua tribuna, fazer as denúncias que acha que deve fazer e tem a imunidade para fazê-las, ou não as tem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e fala em denúncias. V. Ex^e não fala em acusação pessoal, formal, direta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Quer dizer que V. Ex^e acha que se eu disser que há um cidadão que ouvi falar, parece-me que está fazendo isso, eu posso fazer?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Claro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Claro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Mas se é o fulano de tal!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas se V. Ex^e afirma, tem obrigação de provar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu penso diferente, Senador. Se eu afirmo, o Governo é obrigado a averiguar, por isso que eu estou aqui, representando o meu Estado. O Governo é obrigado a averiguar, e o Governo é obrigado a responder e provar que eu sou um irresponsável, de que aquilo que eu disse, é mentira. Provar, perante a Nação, que eu sou um homem que não tem credibilidade daquilo que eu digo, ou se aquilo que eu digo, corresponde à verdade. V. Ex^e se engana, Senador. Mas, o grande equívoco desse Governo é em pensar que, em não respondendo às acusações...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e se engana. Eu não estou dizendo que o Governo não responde.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ... ganha credibilidade popular. Quando acontece exatamente ao contrário; em não respondendo às acusações que são feitas, considerando-se no Olimpo, sem a obrigação em responder, é que ele perde a credibilidade popular.

O Sr. José Lins (PMDB — CE) — Isto é outro problema, nobre Senador. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. A resposta do Governo é outra coisa completamente diferente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Estou sendo advertido por V. Ex^e, Sr. Presidente, através da luz que brilha aqui. Faria, apenas, questão desta frase que me parece muito importante do nobre Relator, porque é um jurista que nos merece maior respeito. Diz ele: "que as explicações da sua posição, o Relator da Comissão Mista, examinou a matéria e disse que se curvou diante de ponderações e observações, lembrando que aquelas exposições foram inseridas na Carta pelo Poder Revolucionário, o que considerou um argumento respeitável, do ponto de vista ético."

Sr. Presidente, está na hora de se dizer e esclarecer um fato: vamos aceitar, para argumentar, que houve uma revolução redentora, em março de 1964. Nós não a aceitamos, aceitamos que foi mais um dos tantos movimen-

tos militares neste País. Mas não é o problema. Houve o Movimento de 1964, a Revolução redentora de 1964.

Pois bem, essa Revolução editou o Ato Institucional nº 1, aliás, Ato Institucional que não tinha número, porque era para ser único — Ato Institucional! E durante o prazo, que foi de sessenta dias para cassar mandatos e cento e vinte e dias para expurgar funcionários, agiu como bem entendeu. Mas, terminado o Ato Institucional, terminada a sua vigência, voltou a vigorar no País a Constituição de 1946. A Constituição de 1946 passou a vigorar na sua plenitude e passamos a viver sob o regime democrático.

Veio o AI-2, Sr. Presidente. Mas o AI-2 veio precedido do quê? De eleições democráticas, de eleições diretas onde em onze Estados foram realizadas eleições e o povo votou. Mas o Governo não gostou do resultado das eleições. Não gostou por que o Sr. Negrão de Lima ganhou no Rio de Janeiro e não gostou por que o Sr. Israel Pinheiro ganhou em Minas Gerais. Então, para que eles tomassem posse veio o Ato Institucional nº 2, que suspendeu a vigência da Constituição de 1946. E durante o Ato Institucional nº 2 o Congresso Nacional cansado, mutilado, votou a Constituição de 1967. Se o Congresso estava mutilado, se tinha sobre a cabeça dos congressistas o Ato Institucional nº 2, a verdade é que a Constituição de 1967 foi votada pelo Congresso.

E o Ato Institucional nº 2 terminou a sua vigência no exato momento em que assumiu a Presidência da República, o Sr. Costa e Silva. E no momento em que assumiu a Presidência da República o Sr. Costa e Silva, este País voltou a ter a vigência de uma Constituição votada pelo Congresso, não uma Constituinte como a de 45. Mas um Congresso, ainda que mutilado, mas pelo menos uma Constituição votada pelo Congresso Nacional, que foi a Constituição de 1967. E aí, Sr. Presidente? Um Deputado faz um discurso no Congresso Nacional, pedem licença para processá-lo. A ARENA, por esmagadora maioria junto com o MDB, nega a licença. Fecham o Congresso Nacional e editam o Ato Institucional nº 5. E na vigência do Ato Institucional nº 5 fica doente o Presidente da República e a Junta Militar não permite assumir a Presidência o Vice-Presidente, Sr. Pedro Aleixo. E é essa Junta Militar que, depois de morto o Presidente da República, também negou ao Sr. Pedro Aleixo a possibilidade de assumir. Essa Junta Militar foi que editou a Emenda Constitucional nº 1, hoje conhecida como Carta Outorgada de 1979.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Nem o Vice-Presidente, nem os três substitutos legais; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão, V. Ex^e. Então esse documento que um homem, jurista brilhante e ilustre como o Senador aloysio Chaves, diz que merece a credibilidade moral, é a Carta Outorgada pela Junta Militar que assumiu o mandato da Presidência da República.

Então, Sr. Presidente, o problema não é nosso, da Oposição; o problema é do sistema, o problema é do Presidente, o problema é do seu Partido.

Está nos jornais de hoje, não sei se os Senhores leram, que o PDS vai fazer — não sei se é no dia 15 de novembro ou início de dezembro — vai fazer uma Convenção *a lá* Estados Unidos. A Convenção do Partido Democrático Social não vai ficar a dever nada — dizem os jornais de hoje — às convenções dos Estados Unidos. Dizem que vai ter escolas de samba, concurso de futebol, vai ter cantores, vai ter música, vai ter orquestra, vai ter crachá, vai ser uma festa nacional, Sr. Presidente. Estão copiando de lá, não é da nossa tradição. Cada povo, cada país tem seu costume. Nos Estados Unidos assisti a diversas convenções e realmente lá é assim. E o povo gosta disso.

Mas eu não tenho o porquê de criticar nem de interferir no Partido adversário, de que a Convenção Nacional do PDS seja uma festa, seja um carnaval, seja uma alegria espetacular. Mas será, Sr. Presidente. Se eles querem imitar os Estados Unidos, na hora da Convenção, será que não poderiam dar uma olhadinha, na hora de ver o papel que o PDS vai fazer nesta Casa?

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — O momento é de luto e não de festa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Para nós. Não sei se para eles é a mesma coisa.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — No longo pronunciamento, V. Ex^e tece uma série de magníficos comentários que chegam à conclusões inteligentes e objetivas. Todas explicitadas. Uma delas, que ficou implícita uma conclusão, de que o PDS é pior do que a ARENA. Porque a ARENA votou sempre com o Governo, sempre amém. O PDS surge votando contra suas próprias iniciativas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É grave essa afirmativa de V. Ex^e. É muito séria a afirmativa de V. Ex^e. É o que aconteceu com a emenda para a eleição direta de Governador, que era uma emenda da própria ARENA, que o PDS votou contra. E é o que está acontecendo agora. Realmente, Sr. Presidente, repare que eu tenho dito aqui.

O Sr. Evelásio Vieira (PMDB — SC) — Essa proposta de emenda não foi uma iniciativa isolada de um Parlamentar do PDS. Foi da grande Maioria daqueles que integram o Partido. Então foi uma iniciativa do próprio Partido, e o Partido agora vota contra essa iniciativa, não apenas numa intenção, pois na hora em que o documento recebeu as assinaturas da maioria dos seus integrantes, passou a ser um ato de decisão em busca da reabilitação das prerrogativas do Congresso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Só para responder o Senador Evelásio Vieira que está apresentando um argumento da maior seriedade. Realmente a ARENA era o Partido do amém. Dizia sim, votava a favor, votava a favor, votava a favor votava a favor e pronto. Mas agora o PDS está votando contra suas iniciativas, projetos de sua autoria. Quando muito faz o que fizeram com o Deputado Edson Lobão: prometeram-lhe mandar um projeto igual, e já agora, Sr. Presidente, eu não entendo. Mas se o Ministro esteve na Comissão e deu parecer favorável, e se o Governo diz que é favorável e que há unanimidade, e me parece que o Sr. Deputado Lobão é um homem que conhece a matéria, mas agora pede 30 dias de prorrogação. Para que os 30 dias de prorrogação da Comissão?

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — É que um é do Partido...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Estamos preparados para votar. Não tem mais nada que fazer na Comissão Mista. Eu integro essa Comissão e estamos lá preparados para votar. Trinta dias para quê?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Agora, Sr. Presidente, o Senador Evelásio Vieira apresenta um argumento realmente grave.

Já darei o aparte a V. Ex^e, Senador José Lins.

E faço esta pergunta: a ARENA, dizendo amém, curvando-se, foi usada, foi gasta. De maior Partido do Ocidente, do Governador de Minas Gerais; fez o Sr. José Sarney o seu Governo, que teve de ir para a tribuna assistir, pelo menos, do plenário — não sei se esteve na tribuna, mas se não esteve, esteve presente.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esteve.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Esteve na tribuna?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esteve.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Então foi à tribuna fazer o necrológico do seu próprio Partido. Acho que foi algo inédito na história dos parlamentares do mundo inteiro.

Conheço partido que foi extinto; os nossos aqui foram extintos, foram extintos pelo Ato Institucional nº 2...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ato de força.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Foram extintos em 30, foram extintos em 37. Foram realmente extintos pelo mundo afora os partidos foram extintos por atos de força.

Agora, votar sua extinção, acho que está aí algo que também vai ficar na biografia da ARENA. é algo de inédito. Se o MDB era o maior partido do “faz de conta”, de “mentirinha”. Vamos fazer um partido *a lá* Paraguai. Tem de haver um partido aí, tem que ficar um grupinho aí para, afinal de contas, mostrar que tem Parlamento, que tem democracia, que tem eleições, que tem liberdade. Pois o partido de mentirinha, o MDB, cresceu, ganhou credibilidade. O MDB cresceu na medida em que a ARENA foi perdendo a credibilidade. E foi perdendo a credibilidade exatamente por aceitar de fazer o papel de coonestar, de dizer amém, de dizer sim, a ponto de os Parlamentares conversarem conosco nas mesas do café, nas ruas, nos aviões, em meio às estradas, no interior, e chegarem aqui e têrem de votar de maneira completamente diferente ou falarem completamente diferente.

A pergunta que eu faço, Senador Evelásio Vieira, é que se a ARENA levou 16 anos para esse esvaziamento, quantos anos levará o PDS? Porque honestamente, Sr. Presidente, eu acho que o PDS não nasceu como o maior partido do Ocidente. Ele pode fazer a maior festa do Ocidente no ato da sua Convenção Nacional, mas o que se sente no interior é que, a cada dia que passa, o PDS está perdendo exatamente a credibilidade por medidas como aquelas do Senador e do Deputado Edson Lobão, onde eles foram obrigados a não honrarem a assinatura e não assinarem a convocação das eleições diretas.

Sr. Presidente — é o que se comenta por aí — o Governo não tem mais o AI-5, mas tem o PDS. Porque, na verdade, com o PDS e sem o AI-5, o gover-

no está usando o Congresso Nacional para fazer às vezes de AI-5, com a prorrogação de mandatos. A prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores podia ter sido feita antes com o AI-5, hoje o Governo não podia. Não podia mas o PDS apresentou o projeto para que ele fosse aprovado. Na hora de eleição direta para governador, que poderiam prestigiar o seu Partido, o PDS, a iniciativa foi do Ministro da Justiça, foi Ministro da Justiça quem mandou e rejeitaram a do Deputado do PDS. Mas na hora de prorrogar os mandatos, a iniciativa é do Deputado, que acha que vai ser eleito Governador de Goiás, com a aprovação desse projeto. Pelo menos se fala nos corredores que seria esse o seu sonho.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador Pedro Simon, por falta de credibilidade é que o Governo extinguiu a ARENA. Como o PDS surge sem credibilidade junto ao povo, sem condições de ganhar eleições, indagamos: vai ser extinto também?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Pedro Simon, V. Ex^e sabe que a emenda das prerrogativas, a Emenda Flávio Marcílio, é complexa e que uma grande parte dela foi aceita pelo Relator.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Realmente...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas o que V. Ex^e acaba de descobrir com o nobre Senador Evelásio Vieira é uma coisa parecida com a pólvora...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ... muito obrigado, eu prefiro fazê-la gratuitamente...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me deu o aparte ou estou enganado?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Dou. Dou o aparte.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu agradeço. V. Ex^e acaba de elogiar um novo sistema de votação para o Congresso Nacional, um novo processo de decisão, pelo Congresso. Não precisamos mais de Comissões, basta o apoioamento. Com o apoioamento não precisamos mais votar, não precisamos discutir mais nada. Foi uma grande invenção essa feita por V. Ex^e e pelo nobre Senador Evelásio Vieira...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex^e tem toda razão.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... ela poderia ser proposta por V. Ex^e como uma nova emenda à Constituição, para renovar a sistemática de trabalhos do Senado. Mas a coisa que mais me comove, nobre Senador, é ver que V. Ex^e, agora, passou a defender o PDS. V. Ex^e critica os Líderes do PDS e até o Governo, porque estão estragando a vida e o conceito do Partido junto aos eleitores. Ora, isso é uma coisa muito interessante. V. Ex^e toma a defesa do PDS como se a ele pertencesse. Não sei se há por traz disso alguma coisa, algum desejo oculto que se possa revelar algum dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Em primeiro lugar, o que V. Ex^e diz ao Senador Evelásio Vieira. Realmente, o nobre Senador Evelásio Vieira comete um pequeno equívoco. Há fórmulas e há fórmulas. No Rio Grande do Sul, por exemplo, há cidadãos que usam aquela afirmativa de que, deu o fio do bigode, é o fio do bigode; deu a palavra, não precisa nem escrever; deu a palavra, está dada. Existem outros que dizem que tem que assinar; assinou, está assinado. Existem outros que dizem que pode dar a palavra, que pode assinar, mas isso não adianta.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isso mesmo. V. Ex^e pode apresentar também uma emenda à Constituição com base nos fios do bigode...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não sei. Cada um tem o seu método, tem sua fórmula e temos que respeitá-los.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) (Com assentimento do orador.) — A grande diferença que V. Ex^e acena entre a ARENA de ontem e o PDS de hoje é que a ARENA de ontem era o partido do amém e o PDS é o partido do “Sim, Senhor”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Digo ao nobre Senador José Lins, com a maior tranquilidade: eu, realmente, defendo o PDS. Gostaria que o PDS fosse um partido forte; gostaria que o PDS fosse um partido que tivesse um programa a ser cumprido; gostaria que o PDS estivesse no Governo; gostaria que o PDS tivesse força e poder, porque para nós seria importante que o PDS estivesse no Governo, para que houvesse alternância no poder. Hoje, não temos partido no Governo; o PDS está sendo o sustentáculo do sistema. O PDS está dando cobertura ao grupo que está no poder, apenas dizendo amém. Se o PDS não está no poder, dificilmente nós, pela via legal e democrática, haveremos de conseguir chegar lá. Por isto é que acho importante

que o PDS se assuma e cumpra o seu programa, que vá para o Governo e que seja Governo, porque quanto mais perto e mais cedo ele chegar no poder, mais cedo nós teremos a alternância no poder com a Oposição substituindo-o.

Apenas isto. Acho que não é pedir demais, nobre Senador José Lins, buscar que o PDS assuma a sua responsabilidade e passe a ser o Partido no Governo e não um instrumento que o Governo tem, um dos tantos instrumentos que o Governo tem, um deles, que o usa quando necessário; é o PDS, o Partido do Governo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MS) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como representante de Mato Grosso, nesta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico meio atordoado quando leio a notícia de que o governo brasileiro houve por bem, comprar arroz, se não me engano, 700.000 (setecentas mil) toneladas do Paquistão.

Conforme informações que me chegaram, diante do fato citado, só Barra do Garças, em Mato Grosso, produziu na última safra agrícola sete milhões de sacas de arroz. Sabe-se que Torixoreu e Nova Brasília produziram mais de oito milhões de sacas. É do conhecimento público que Mato Grosso produziu ultimamente trinta milhões de sacas de arroz, correspondentes a um milhão e oitocentos mil toneladas de arroz. Pelos dados que me foram fornecidos o consumo interno brasileiro é de aproximadamente quatro milhões de toneladas. Só Mato Grosso, portanto, produz pelo menos 1/3 (um terço) do consumo nacional de arroz.

Há no momento estocado pela CASEMAT, em Barra do Garças, 995 mil sacas, correspondentes a 62 mil toneladas.

Tem-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, que ficar abismado quando se toma conhecimento da compra de arroz do Paquistão para encher a panela do povo brasileiro.

Tomei conhecimento de um fato interessante e também importante, ou seja, o arroz do Paquistão, demora 1 (uma) hora e cinco minutos para amolecer e tem o grave defeito de quebrar-se, transformando-se, numa quiebra, enquanto que o nosso arroz, em vinte minutos de fogo está em condições de ser deglutido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam quanto representa em termos de despesa em energia, no caso, gás.

Outro fato curioso é que as notícias dizem que o Sr. Ministro Amauri Stábile, foi o último a saber da compra, pois, a mesma foi efetuada pelo eminente e todo poderoso, Sr. Ministro Delfim Netto. Não sei até onde vai a veracidade da afirmação mas, é o que se comenta ou melhor é a voz do povo, que dizem ser a voz de Deus.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é lamentável ou que não se comprehende é a aquisição de arroz do Oriente, quando a produção brasileira, salvo engano, foi suficiente para o consumo interno e quicá para exportação.

Fica o fato assinalado e a interrogação no ar.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) (Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil é um País curioso. É contra o jogo e joga-se todos os dias, ao menos no Rio de Janeiro. Na segunda-feira, no Jockey Clube. Na terça, na Loto. Na quarta, na Loteria Federal. Na quinta, no Jockey e na Loteria Esportiva. Na sexta, na Loteria do Estado e na Loteria Federal. No domingo, outra vez no Jockey. E todos os dias, escancaradamente, no jogo do bicho.

De todos, porém, o jogo do bicho é o que mais alimenta a corrupção, o que faz “caixinhas”. Ainda agora a coligação dos policiais civis do Estado do Rio está endereçando ao Secretário de Segurança Pública memorial pleiteando a legalização daquele hábito. E, citando estatísticas da Revista *Isto É*, afirma: “Só neste Estado, o chamado jogo do bicho distribui propinas que, tirando-se por baixo, vão a um milhão de cruzeiros mensalmente”.

Está anunciado que o Secretário de Segurança, antecipando-se ao recebimento do apelo, já se manifestou contrário à idéia: “Como contravenção, não deve ser analisada. Não recebi e não admito manifestos”.

Apesar de tantas loterias, de tantas *poules*, de tantos prêmios sedutores, o povo continua a jogar no bicho, todos os dias, e até todas as noites. Nas esquinas do Rio de Janeiro estão os *bicheiros*. Eles fazem parte do panorama social da Cidade Maravilhosa. Contravenção ou não, existe, com larga clientela. Seria o caso de indagar se essa atividade consentida abertamente, e que dá tantas propinas, não merece que sobre ela meditem as autoridades do País. Para que tomem uma decisão igual, de Norte ao Sul. Para que o jogo do bicho não seja motivo de prisão numa cidade e noutra funcione livremente. Ou será que somos realmente muitos Brasileiros, unidos apenas nas estrelas do pavilhão nacional?

Mais que dos policiais, a tarefa é dos sociólogos, dos que se debruçarem sobre a realidade brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371 — C, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, do Senador Itamar Franco, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 674, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 675, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 676, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Goianésia (GO) a elevar em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 677, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 679, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 682, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 683, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$

63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 685, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 725, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 726, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 735, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 173.496.739,50 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 736, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraiso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 18-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Em explicação pessoal.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sabíamos que o Governo não concordava com a aprovação daquela emenda à Constituição. Os Deputados do PDS lá compareceram e votaram porque sabiam perfeitamente que a matéria não seria aprovada na oportunidade em que votasse a Bancada do PDS no Senado. Então, votaram. Com essa aprovação criou-se um clima de expectativa, de esperança entre os professores em relação à aprovação da matéria.

Houve a votação no Senado Federal. Não houve o comparecimento total na primeira votação. Alguns Senadores do PDS que se encontravam em plenário ausentaram-se durante a votação. O Líder Jarbas Passarinho, preocupado, deslocou-se para o fundo do plenário, e começou a determinar o ingresso de senadores, para totalizar o número de 34, número indispensável para o *quorum*. Foi quando compareceu o Senador Luiz Cavalcante, votando “Não”; o Senador José Caixeta, também deu o seu voto — estava em plenário, afastou-se e aguardou ordens para lá ingressar, e votar; e, finalmente, o Senador Amaral Furlan. Foi quando houve a frustração dos professores e, pela sua frustração, a meu juízo, a farsa, e aí houve aquele espetáculo triste que todos nós tivemos o pesar de contemplar.

Não mudo, Sr. Presidente, uma palavra do que disse.

Quero reafirmar que o Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, nesta Casa, que tem merecido de minha parte não parcos elogios pelo seu comportamento, ontem, errou na estratégia e, a meu ver, foi o grande responsável como condutor da votação dos congressistas pertencentes ao PDS, naquela explosão daquele auditório que estava ali para aplaudir todos indistintamente, desde que a matéria, em seu favor, fosse aprovada.

Era o novo registro e a reafirmação que queria dizer das minhas palavras, antes de expressadas, foram muito bem pensadas.

SECRETARIA GERAL DA MESA
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 1980
 (Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção:

Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1980 — Senador Murilo Badaró — que facilita a organização dos Diretórios Municipais dos partidos políticos em formação e dá outras providências. — Sessão: 4-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1980 (nº 888/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no município de Orós, no Estado do Ceará — Sessão: 9-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1980 (nº 525/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de imóveis da união, situados no município de Tucuruí, Estado do Pará. — Sessão: 9-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1980 (nº 2.384/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — Sessão: 10-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1980 (nº 2.383/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, a Bento Luiz de Almeida Prado, do terreno que menciona. — Sessão: 11-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1980 (nº 1.948/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 50 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar. — Sessão: 24-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1980 (nº 2.887/80, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que revoga o artigo nº 4 da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que declarou em extinção o quadro de oficiais farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências. — Sessão: 24-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1980 — (nº 2.385/79, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão aos municípios de Jaguari, de Pelotas e de Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, dos terrenos que menciona. — Sessão: 30-9-80.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados:

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1979 — Senador Itamar Franco — que revoga a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S/A., e dá outras providências. — Sessão: 2-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1979 — Senador Franco Montoro — que determina que os empregados de estações do interior farão jus à remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho. — Sessão: 2-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1979 — Senadora Eunice Michiles — que institui o Dia Nacional de Defesa da Fauna. — Sessão: 4-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — que altera a redação do § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Sessão: 4-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975 — Senador Itamar Franco — que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS. — Sessão: 4-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1978 — Senador Lázaro Barboza — que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino no País e dá outras providências. — Sessão: 5-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1979 — Senador Humberto Lucena — que altera a Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências. — Sessão: 5-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1979 — Senador Franco Montoro — que garante ao empregado aposentado por velhice, a requerimento da empre-

sa, indenização em função do salário que percebia em atividade. — Sessão: 5-9-80.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1980 (nº 45/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana — OEI), assinado em 31 de outubro de 1957. — Sessão: 10-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980 — Senador Jorge Kalume — que acrescenta parágrafos ao art. 607 do Código Civil — Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. — Sessão: 11-9-80.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978. — Sessão: 11-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980 — Senador Jorge Kalume — que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que específica. — Sessão: 15-9-80.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-Reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, 16 de abril a 31 de agosto de 1971. — Sessão: 15-9-80.

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1979 (nº 1.849/76, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos. — Sessão: 19-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1980 — Complementar, — Senador Humberto Lucena — que dá nova redação ao art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores. — Sessão: 19-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1980 — Senador Amaral Furlan — que revoga a alínea "e" do parágrafo único do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Sessão: 19-9-80.

Projetos aprovados e enviados à promulgação:

Projeto de Resolução nº 67, de 1980 — Comissão de Finanças — que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais. — Sessão: 8-9-80.

Projeto de Resolução nº 69, de 1980 — Comissão de Constituição e Justiça — que suspende a execução do artigo 116, salvo seu parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judicícias do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 11 de dezembro de 1975, do Tribunal de Justiça daquele Estado. — Sessão: 8-9-80.

Projeto de Resolução nº 72, de 1980 — Comissão de Economia — que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 15-9-80.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1980 — (nº 60/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de outubro do corrente ano, em visita oficial à República do Chile. — Sessão: 25-9-80.

Projeto de Resolução nº 73, de 1980 — Comissão de Economia — que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 26-9-80.

Projeto de Resolução nº 74, de 1980 — Comissão de Finanças — que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) destinados à Companhia do Metropolitano de São Paulo. — Sessão: 26-9-80.

Projeto de Resolução nº 81, de 1980 — Comissão de Finanças — que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinados a aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. — Sessão: 26-9-80.

Projeto de Resolução nº 75, de 1980 — Comissão de Economia — que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$

3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros). — Sessão: 29-9-80.

Projeto de Resolução nº 76, de 1980 — Comissão de Economia — que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 29-9-80.

Projeto de Resolução nº 77, de 1980 — Comissão de Economia — que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 29-9-80.

Projetos aprovados em turno único e enviados à Comissão de Redação:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 — (nº 3.044/80, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730 de 3 de dezembro de 1979, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980”. — Sessão: 30-9-80.

Projeto de Resolução nº 96, de 1980 — (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Pernambuco. — Sessão: 30-9-80.

Projetos aprovados em primeiro turno

Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978 — Senador Murilo Paraíso — que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências. — Sessão: 9-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1980 — Senador Helvídio Nunes — que dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concursos públicos. — Sessão: 10-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — que acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico. — Sessão: 25-9-80.

Projetos aprovados em primeiro turno e encaminhados à Comissão de Redação:

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1980 — Senador Aderbal Jurema — que dispõe sobre isenção de multas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. — Sessão: 30-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1979 — Senador Nelson Carneiro — que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências. — Sessão: 30-9-80.

Mensagem aprovada, relativa à escolha de autoridade:

Mensagem nº 191, de 1980 — (nº 332/80, na origem), de 13 de agosto de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gâmbia.

Requerimento de urgência (art. 371, “c”, do Regimento Interno) aprovado:

Requerimento nº 370, de 1980 — do Senador Leite Chaves e outros Senhores Senadores — para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971; 24, de 1975 e 4, de 1976, que tramitam em conjunto. — Sessão: 10-9-80 (Extinta a urgência — Requerimento nº 387/80. — Sessão: 16-9-80).

Projetos rejeitados e enviados ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979 — Senador Gabriel Hermes — que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. — Sessão: 10-9-80.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978 — (nº 93/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sessão: 25-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1980 — Senador Nelson Carneiro — que altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias. — Sessão: 25-9-80.

Projetos rejeitados nos termos do art. 278, do Regimento Interno e enviados ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977 — Senador Saldanha Derzi — que inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. — Sessão: 18-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1979 — Senador Franco Montoro — que dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sessão: 18-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1979 — Senador Nelson Carneiro, que institui a renomeação profissional mínima para os atendentes de enfermagem. — Sessão: 29-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1976-Complementar — Senador Leite Chaves — que torna inelegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de Direção em empresas de capital estrangeiro. — Sessão: 30-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sessão: 30-9-80.

Projetos prejudicados e enviados ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1976 — Senador Lázaro Barbosa — que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências. — Sessão: 2-9-80.

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980 — Senador Henrique Santillo — que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspensando a eficácia de dispositivos da legislação eleitoral vigente, e dá outras providências. — Sessão: 26-9-80.

**PORATARIA Nº 365, DE 1980
DO DIRETOR-GERAL**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, com base no disposto no art. 5º do Ato nº 48, de 1980, do Presidente do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as visitações às dependências interiores do Senado Federal em horários não compreendidos no período de nove horas às dezoito horas e trinta minutos.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados, será admitida a visitação pública, à Galeria do Senado, no horário das quatorze às dezesete horas, com o acompanhamento de servidores da Casa.

Art. 2º Durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Senado Federal, o ingresso às Galerias será admitido a pessoas trajando terno passeio completo, uniforme ou vestido, permitindo-se também roupas esportivas, tais como blazers, paletó, camisa e calça de cores e tecidos diferentes, sem gravata, e camisa esporte com colarinho e calça comprida, para homens, bem assim saia e blusa e blusa e calça comprida, para mulheres.

Art. 3º O Serviço de Segurança poderá impedir o ingresso de pessoas usando vestimentas atentatórias ao decoro exigível para se freqüentar as Galerias, em trajes considerados inadequados às dependências do Senado Federal, bem assim pessoas de aparência suja ou desleixada.

Art. 4º Nas Sessões Especiais do Senado Federal apenas terão franqueado seu ingresso nas Galerias os assistentes trajando terno passeio completo ou uniforme, para homens, e vestidos ou costume completo, para mulheres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de setembro de 1980. — Aimar Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL (FUNCEGRAF)	CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL (FUNCEGRAF)
<u>PLANO DE APLICAÇÃO</u>	<u>PLANO DE APLICAÇÃO</u>
6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal 51.702.986,27 Suplementação de Verba	6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal
<u>DETALHAMENTO</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 22.500.000,00 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros Cr\$ 1.000.000,00 4.1.1.0 - Obras Cr\$ 18.202.986,27 4.1.2.0 - Equipam.e Mat. Permanente Cr\$ 10.000.000,00	Distribuído para:- 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL.....Cr\$ 51.702.986,27	T O T A LCr\$ 5.000.000,00
Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no encerramento do exercício de 1979, mais a suplementação de verba do exercício de 1980, (Art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, Art. 172, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67 e Art. 73 da Lei nº 4.320/64).	Suplementação de verba no exercício de 1.980
Brasília, 19 de Outubro de 1.980  ARNALDO GÓMES Diretor Executivo	Brasília, 19 de Outubro de 1.980  ARNALDO GÓMES Diretor Executivo
AUTORIZO: Senador ALEXANDRE COSTA Presidente do Conselho de Supervisão.	AUTORIZO: Senador ALEXANDRE COSTA Presidente do Conselho de Supervisão

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1980

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Lázaro Barboza, Cunha Lima, Franco Montoro, Raimundo Parente, Leite Chaves, Moacyr Dalla e Almir Pinto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Nelson Carneiro e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se, em seguida, à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 2) Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1978, que "dispõe sobre a eleição do Juiz de Paz". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive, quanto ao mérito. Estando a matéria com vista ao Sr. Senador Murilo Badaró a presidência esclarece que Sua Excelência a devolveu à Comissão sem apresentar declaração de voto. Com estes esclarecimentos o Sr. Presidente dá a palavra ao Relator, Senador Raimundo Parente, que mantém o seu parecer na forma como se acha redigido. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes, pelas razões que expõe, manifesta o seu voto contrário. Encerrada a

discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes. 3) Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1980, que "altera o artigo 126, § 2º, letras "d" e "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da outras providências". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável. Não há debates e o parecer é aprovado, por unanimidade. 4) Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1980, que "institui a estabilidade provisória da gestante, do trabalhador acidentado e do menor no ano de seu alistamento". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 5) Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1980, que "revoga o artigo 30 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978". Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes manifesta dúvidas quanto às colocações feitas pelo Relator, no que concerne aos aspectos jurídico e constitucional. Em seguida, o Sr. Senador Aderbal Jurema pede vista do projeto e a presidência deferiu o pedido de Sua Exceléncia, concedendo-lhe a vista solicitada. 6) Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1978, que "acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Aderbal Jurema aborda aspectos do projeto e conclui as suas considerações declarando que a finalidade perseguida pelo projeto pode ser atingida mediante simples regulamentação. Portanto, manifesta o seu voto contrário, no que é acompanhado pelo Senador Helvídio Nunes. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo rejeitado, quanto ao mérito, por inóportuno e inconveniente, vencidos os Senadores Franco Montoro, Lázaro Barboza e Raimundo Parente. A Presidência designa para relatar o vencido o Senador Aderbal Jurema. 7) Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1980, que "estabelece normas de proteção à empresa privada nacional produtora de bens de capital e de serviços de engenharia". Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o

parecer do Relator. 8) Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1980, que “altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de unificar o prazo do aviso-prévio”. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e o parecer é aprovado, por unanimidade. 9) Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1980, que “dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Lázaro Barboza, autor do projeto, refuta as colocações feitas pelo Relator, Senador Helvídio Nunes, no seu parecer e aborda, em seguida, as negociações havidas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, razões essas que o levaram a apresentar a proposta à consideração do Senado Federal. Prosssegindo, o Sr. Senador Franco Montoro lê dispositivos de lei que justificam e recomendam a apresentação do projeto em discussão, sendo aparteado pelos Srs. Senadores Almir Pinto e Bernardino Viana. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro, assinando sem voto, o Senador Lázaro Barboza. Em virtude da posse do ex-Senador Henrique de La Rocque no Tribunal de Contas da União, marcada para as 11:00 horas, o Sr. Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nº 48, de 1980; 67, de 1980; 356, 1979; 157, de 1979; 99, de 1980; 188, de 1978; 319, de 1979; 317, de 1979; 180, de 1979; 25, de 1980; e, do PLC nº 14, de 1980. Em seguida, o Sr. Senador Orestes Quêrcia, presente à reunião, pede a palavra e solicita à Presidência esclarecimentos sobre o processo relativo à sua indicação para membro da Comissão, em substituição ao Sr. Senador Hugo Ramos, feita pelo Líder Paulo Brossard. A Presidência declara que a matéria se encontra com o Relator, Senador Aderbal Jurema, para reexame do seu parecer e que na próxima reunião da Comissão constará da pauta para decisão final.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

24ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Amaral Furlan, Bernardino Viana, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Lenoir Vargas, Franco Montoro, Dirceu Cardoso e Cunha Lima.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Murilo Badaró, Hugo Ramos, Leite Chaves, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 154, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Moacyr Dalla, a quem o projeto foi redistribuído. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso manifesta o seu interesse em examinar de maneira mais aprofundada os autos do processo e, para tanto, pede vista do projeto. A presidência, na forma regimental, concede-lhe a vista solicitada. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 155, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere-lhe o pedido. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 168, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN) a elevar em Cr\$ 107.961.977,60 (cento e sete milhões, novecentos e sessenta e um, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere-lhe o

pedido. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 178, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso p. le vista do projeto e a presidência, na forma regimental, concede-lhe a vista solicitada. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 179, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, concede-lhe a vista solicitada. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 164, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 161.827.772,73 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Franco Montoro. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere-lhe o pedido. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 172, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere-lhe o pedido. 8) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 188, de 1980, do Sr. Presidente da República, que “autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere-lhe o pedido. 9) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício “S” nº 22, de 1980, do Sr. Prefeito do Rio de Janeiro, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares) para aporte de capital na Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ—RJ. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer, favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, concede-lhe a vista solicitada. 10) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício “S” nº 24, de 1980, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia Metropolitana de São Paulo — METRÔ. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, defere o pedido de Sua Excelência. 11) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 174, do Sr. Presidente da República, que “autoriza o Hospital Municipal Henrique Lages, de Lauro Müller (SC) a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal daquela cidade, operação de crédito no montante de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede vista do projeto e a presidência, na forma regimental, concede-lhe a vista solicitada, recomendando a Sua Excelência a observância do prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o § 1º do art. 153 do Regimento Interno, para devolução de todos os processos à Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente; Amaral Furlan, Mauro Benevides, Raimundo Parente, Saldanha Derzi, João Lúcio, Mendes Canale, Affonso Camargo e Tancredo Neves, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Alberto Silva, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Roberto Saturnino, Alberto Lavinhas, Pedro Simon e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 22/80 — Do Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) para aporte de capital na Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ.

Relator: Senador Tancredo Neves.

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 230/79 — Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Parecer: Contrário.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos vencidos dos Senhores Senadores Affonso Camargo, Mendes Canale e Mauro Benevides, este último, com voto em separado.

Projeto de Lei do Senado nº 37/80 — Dá nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 32/80 — Autoriza a alienação de imóveis da União, situados no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 7/80 — Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da CCJ.

Conclusão: A Presidência concede vista ao Senador Affonso Camargo.

Projeto de Lei da Câmara nº 35/80 — Autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 36/80 — Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

Relator: Senador Amaral Furlan.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 24/80 — Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado a Companhia Metropolitana de São Paulo — METRÔ.

Relator: Senador Amaral Furlan.

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 26/80 — Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará.

Relator: Senador Mauro Benevides.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 339/78 — Dispõe sobre a extinção da efiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências.

Relator: Senador Cunha Lima.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Resolução nº 22/80 — Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador Cunha Lima.

Parecer: Favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 5 — CCJ.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 3/80 — Dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concursos públicos.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 38/80 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que "estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980".

Relator: Senador Mauro Benevides.

Parecer: Favorável ao Projeto, na forma da Emenda nº 1 — Cf (Substitutiva).

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados de pauta as seguintes proposições: PLS nº 89/80, PLS nº 215/79 e PLS 211/79.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão à presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

As dezoito horas do dia dez de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Murilo Baradó — Presidente eventual, Jorge Kalume, Cunha Lima e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, Mauro Benevides e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1980, que "revoga o artigo 4º da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "declarou em extinção o Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, e dá outras providências".

Apresentado o parecer, o Senhor Presidente coloca-o em discussão e, a seguir, em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo — Presidente em exercício, Affonso Camargo, Pedro Pe-drossian e Passos Pôrto, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constante da pauta, é apreciada a seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977 — que "inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul". Relator: Senador Passos Pôrto. Aprovado precer contrário.

Logo após, o Senhor Presidente declara que está tomando providências para que a Comissão visite as obras da Ferrovia Nacional do Aço.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1980

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta às onze horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi — Presidente em exercício, Itamar Franco, Aderbal Jurema, Nelson Carneiro, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, José Richa, Aloisio Chaves, Mendas Canale e Luiz Fernando Freire, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Almir Pinto, Lenoir Vargas, Paulo Brossard e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas das seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1980, que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura — FAO, em Brasília, celebrado em Roma, a 19 de novembro de 1979". Relator: Senador Aderbal Jurema. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1980, que "aprova o texto do Acordo sobre o Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980". Relator: Senador Itamar Franco. Aprovado parecer por audiência preliminar ao Poder Executivo.

Logo após, o Senhor Senador Lomanto Júnior assume a Presidência, para que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresente seu relatório referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1980 que "ratifica o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976". Aprovado parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CRE (Substitutivo).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

14ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

Às dezessete horas do dia dez de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Srs. Senadores Roberto Saturnino, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Orestes Quérica, José Lins, Marcos Freire, José Richa e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante, Teotônio Vilela e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação da pauta:

Mensagem nº 183/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 175/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 180/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Orlândia (SP) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 158/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para

que seja autorizada a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 163/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) a elevar em Cr\$ 17.631.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 186/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (SP) a elevar em Cr\$ 29.486.860,80, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 187/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR) a elevar em Cr\$ 21.955.248,96, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Richa.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 162/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Carlos (SP) a elevar em Cr\$ 227.532.649,03, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 161/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegría (SP) a elevar em Cr\$ 5.513.411,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 177/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Louveira (SP) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 165/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 173.496.739,50, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 170/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a elevar em Cr\$ 47.600.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 171/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Igarapava (SP) a elevar em Cr\$ 14.759.280,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quérica.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 184/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a PRUDENCO — Cia. Prudência de Desenvolvimento de Presidente Prudente (SP), a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal daquela cidade, operação de crédito no montante de Cr\$ 44.659.860,84.

Relator: Senador Orestes Quérzia.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 176/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A — EMD-EL, a contratar, com garantia da Prefeitura Municipal de Limeira (SP), operações de crédito no montante de Cr\$ 325.016.737,50.

Relator: Senador Orestes Quérzia.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 159/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para

que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rolândia (PR) a elevar em Cr\$ 77.525.047,84, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Richa.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer,

São adiadas as seguintes matérias: PLS nº 16/80, RQS nº 72/79, PLS nº 29/80, PLS nº 200/79, PDL nº 15/79, PLS nº 45/79, PLS nº 117/79, PLS nº 169/79, PLC nº 109/79, PLS nº 154/75, PLS nº 156/76, PLS nº 153/77, PLS nº 56/79.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
	PMDB	Líder
Presidente Luiz Viana	Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz		
1º-Secretário Alexandre Costa		
2º-Secretário Gabriel Hermes		
3º-Secretário Louival Baptista		
4º-Secretário Gastão Müller		
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canellas Passos Pôrto	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP Líder Gilvan Rocha Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares Suplentes

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canellas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins

5. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
6. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
7. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares Suplentes

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo

5. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
6. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
7. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares Suplentes

1. Bernardino Viana 1. Lenoir Vargas
2. Hélio Nunes 2. João Calmon
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Luiz Fernando Freire
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares Suplentes

1. Jessé Freire 1. José Guiomard
2. José Sarney 2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canellas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares Suplentes

1. Arnon de Mello 1. Hélio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canellas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Teotônio Vilela 2. Orestes Quêrcia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares Suplentes

1. João Calmon 1. José Lins
2. Tarso Dutra 2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães 3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves 4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

1. Adalberto Sena 1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

1. Raimundo Parente
 2. João Lúcio
 3. Lomanto Júnior
 4. Affonso Camargo
 5. Vicente Vuolo
 6. Alberto Silva
 7. Alberto Lavinas
 8. Jorge Kalume
 9. Jutahy Magalhães
 10. Menezes Canale
-
1. Saldanha Derzi
 2. Luiz Fernando Freire
 3. Jessé Freire
 4. José Sarney
 5. Milton Cabral
 6. José Guiomard

1. Cunha Lima
 2. Tancredo Neves
 3. Roberto Saturnino
 4. Amaral Peixoto
 5. Pedro Simon
 6. Mauro Benevides
 7. Teotônio Vilela
-
1. Paulo Brossard
 2. Marcos Freire
 3. Lázaro Barboza
 4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
 2. Helvídio Nunes
 3. Jessé Freire
 4. Moacyr Dalla
 5. Luiz Fernando Freire
 6. Aloysio Chaves
-
1. Jutahy Magalhães
 2. Raimundo Parente
 3. Eunice Michiles
 4. Benedito Canelas
-
1. Franco Montoro
 2. Humberto Lucena
 3. Jaison Barreto
-
1. Nelson Carneiro
 2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. Luiz Cavalcante
 2. Milton Cabral
 3. Alberto Silva
 4. Arnon de Mello
-
1. Affonso Camargo
 2. João Calmon
 3. Jutahy Magalhães
-
1. Gilvan Rocha
 2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DOS MUNICÍPIOS
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
 Vice-Presidente: Orestes Querínia

Titulares

1. Lomanto Júnior
 2. Almir Pinto
 3. Amaral Furlan
 4. Amaral Peixoto
 5. Benedito Canelas
 6. Jutahy Magalhães
 7. Lenoir Vargas
 8. Moacyr Dalla
 9. Raimundo Parente
 10. Saldanha Derzi
-
1. Tarso Dutra
 2. João Lúcio
 3. Aderbal Jurema
 4. José Sarney
 5. Murilo Badaró
-
1. José Richa
 2. Orestes Querínia
 3. Itamar Franco
 4. Evandro Carreira
 5. Lázaro Barboza
-
1. Affonso Camargo
 2. Valdor Varjão

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Tarso Dutra
 2. Saldanha Derzi
 3. Menezes Canale
-
1. Dirceu Cardoso
 2. Adalberto Sena

Assistente: Fatima Abrahão de Araújo — 211-3266
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

1. Tarso Dutra
 2. Bernardino Viana
 3. Saldanha Derzi
 4. Lomanto Júnior
 5. Menezes Canale
 6. Aderbal Jurema
 7. Almir Pinto
 8. Lenoir Vargas
 9. Luiz Fernando Freire
-
1. Aloysio Chaves
 2. Pedro Pedrossian
 3. Henrique de La Rocque
 4. José Guiomard
 5. Luiz Cavalcante
 - 6.

1. Paulo Brossard
 2. Nelson Carneiro
 3. Itamar Franco
 4. José Richa
 5. Amaral Peixoto
 6. Tancredo Neves
-
1. Marcos Freire
 2. Mauro Benevides
 3. Leite Chaves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

1. Lomanto Júnior
 2. Almir Pinto
 3. Alberto Silva
 4. José Guiomard
-
1. Saldanha Derzi
 2. Jorge Kalume
 3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
 2. Henrique Santillo
 3. Jaison Barreto
-
1. José Richa
 2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Jorge Kalume
 2. Luiz Cavalcante
 3. Murilo Badaró
 4. Benedito Ferreira
-
1. Mauro Benevides
 2. Agenor Maria
 3. Orestes Querínia

Assistente: Marcelino dos Santos Camelo — 211-3499
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

1. Raimundo Parente
 2. Luiz Fernando Freire
 3. Bernardino Viana
 4. Alberto Silva
 5. Humberto Lucena
 6. Lázaro Barboza
-
1. Affonso Camargo
 2. Pedro Pedrossian
 3. Aderbal Jurema

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros) COMPOSIÇÃO Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo Suplentes Titulares 1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quérzia Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511 Assistentes: Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512
1) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo — 211-3507			

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA-	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882			C.M.	ANEXO "B"	FÁTIMA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				